CPL/FLS: _____
Ass.: _____

DADOS DO PROCESSO	NÚMERO	DATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**1017/2024**	27/09/2024
PROTOCOLO	54182	

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

NOME/ FORNECEDORES	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSUNTO / OBJETO:	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE

EMPENHO N°	

CPL/FLS: 01
Ass.:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA

NÚMERO:027/2024

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.**

Ao Senhor Diretor do SAAE de Balsas/MA,

Visando assegurar a qualidade ao abastecimento de água no Município de Balsas, se faz necessária a aquisição de produtos que contribuam para esse serviço, sobretudo, produtos químicos e reagentes, que serão utilizados na desinfecção e melhora da água.

Considerando que os reagentes em questão são utilizados para análises de água, estabelecendo qualidade para o consumo humano. Considerando os resultados enviados para Vigilância Sanitária Municipal e Agência Reguladora, o município deve comprovar a eficiência dos resultados obtidos evidenciando a qualidade da água distribuída conforme as exigências da Portaria de GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e demais legislações pertinentes.

Ademais os produtos químicos solicitados são amplamente reconhecidos como um desinfetante, neutralizantes e sanitizantes eficazes no tratamento de água potável. Sua capacidade de eliminar microrganismos patogênicos, bactérias e vírus é crucial para garantir que a água fornecida à população atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias.

Sendo assim o uso dos produtos químicos contribuem para a segurança da população, uma vez que é eficaz na prevenção de doenças transmitidas pela água. A desinfecção adequada é essencial para proteger a saúde pública e prevenir surtos de doenças relacionadas à água.

Portanto, nos termos narrados no presente instrumento, solicitamos autorização para abertura do presente processo, visando a contratação do objeto ora indicado.

Joenyo Costa Rovani
Setor de ETA-ETE

DATA: 27/09/2024	LOCAL: Balsas/MA
RECEBIDO EM: _____/_____/_____	RECEBIDO POR:

CPL/FLS: 02
Ass.:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

AO SETOR DE COMPRAS

Considerando a solicitação inicial para a aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, encaminho o presente processo para que seja realizada a devida instrução processual para realização de pesquisa de mercado.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
CPF: 052.110.973-60
Diretor do SAAE

Balsas – MA, 04 de outubro de 2024.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos produtos químicos objeto deste processo de contratação justifica-se pela necessidade no processo de tratamento de água bruta para o consumo humano, para utilização no SAAE.

O SAAE necessita desta aquisição para realizar o processo de coagulação da água, e posterior floculação, em sua Estação de Tratamento de Água (ETA), bem como para o processo que usa o desinfetante (cloro) eliminando microrganismos patogênicos, bactérias e vírus, para fins de produção e distribuição de água para consumo humano, garantindo assim, que a água fornecida à população atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias.

Cabe salientar ainda que urge a necessidade de aquisição dos produtos em razão de serem necessários no tratamento da água bruta, tornando-a potável. Cada produto tem a sua finalidade, como por exemplo:

- Hipoclorito de Sódio (NaClO): agentes químicos para o tratamento da água, com o objetivo da eliminação de microrganismos patogênicos presentes na água, incluindo bactérias, protozoários e vírus, além de algas;
- Hidróxido de cálcio: agente que tem a função de Neutralização de ácidos, Ajuste de pH, Floculação e coagulação, Remoção de contaminantes;
- O hipoclorito de cálcio: é um agente desinfetante e sanitizante que tem várias funções no tratamento de água, como a desinfecção que destrói as paredes celulares dos micro-organismos presentes na água, impedindo a sua proliferação, bem como a eliminação de odores e sabores desagradáveis.

A água destinada ao consumo humano deve preencher condições mínimas para que possa ser ingerida ou utilizada para fins higiênicos. Sendo assim, é necessário realizar o controle de qualidade da água para que se possa assegurar a saúde de seus consumidores, visando, desta forma, atender ao setor de Estação de Tratamento de Água do SAAE-Balsas.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

A ausência no fornecimento dos referidos materiais poderá implicar em falha no atendimento do interesse público, pois os processos de tratamento da água dependem destes produtos e a falta deles resultará em uma água contaminada com bactérias patogênicas, a qual não estará em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde vigente e consequentemente não será potável e própria para distribuição e consumo humano.

Desta forma a aquisição destes produtos é necessária também para garantir que o SAAE esteja em conformidade com as normas e regulamentações ambientais e de saúde relacionadas ao tratamento de água e esgoto do município de Balsas MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	Joenyo Costa Rovani

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei n° 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição de produtos químicos para tratamento de água, enquadram-se na classificação de bens comuns.

A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do objeto em questão e respeitar os critérios previstos no termo de referência e deste Estudo Técnico Preliminar;

Os objetos deste ETP devem ser fornecidos de acordo com as ordens de fornecimentos, em virtude da necessidade de tratamento de água nos reservatórios da ETA, visando o fornecimento de água potável aos munícipes de Balsas MA.

O contrato terá a vigência de 12 (doze meses), a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por até 10 (anos) de acordo com Lei n° 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional. A pesquisa de preço foi realizada no Painel de Preços /" banco de preços" para cada item de material.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento dos Produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano, conforme especificações e quantitativos relacionados neste estudo, será adquirido através de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, onde a contratação terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos. Considerando que a demanda é recorrente, cuja interrupção pode provocar prejuízos às atividades da unidade demandante, bem como o objeto é necessário durante todo o ano, e visando a otimização dos procedimentos de contratação futuros para o objeto, deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajosa sua continuidade.

A contratação se dará de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de setor de compras, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado pela autarquia. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que o objeto da contratação não é com cessão de mão de obra e não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da autarquia, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Estação de Tratamento de Água - ETA, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado Central e também no Planejamento anual de compras.

A seleção do item a ser adquirido, e suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos do SAAE.

Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens máximos estimados:

Item	Descrição	UND.	Quant.
01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaCIO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R$): 3.231.033,33

O custo estimado da contratação é de R$ 3.231.033,33 (três milhões duzentos e trinta e um mil e trinta reais e trinta e três centavos)

Considerando o Art. 6° da IN n° 65/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, através do BANCO DE PREÇOS, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Essa contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Balsas/MA.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar item descrito no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do SAAE de Balsas/MA, de forma eficaz e eficiente. Na aquisição dos produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, pode-se definir como resultado pretendido a continuidade do serviço de tratamento de água potável para distribuição à população do município de Balsas-MA, garantindo o padrão de potabilidade da água tratada e distribuída.

Além disso, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente deste processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item.

A licitação estando homologada e os contratos assinados poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos químicos para tratamento de água apresentam grande aplicabilidade com o tratamento de água potável, apresenta um moderado impacto ambiental, podendo afetar os cursos da água, flora e fauna, e requer cuidados no seu uso.

O seu descarte devem ocorrer de acordo com os regulamentos ambientais. Dentre os possíveis impactos ambientais com o Fornecimento cita-se:

-Transporte inadequado;
-Possibilidade de vazamento; e

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

-Não utilização de recipiente adequado

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

19. RESPONSÁVEIS

Balsas, 18 de outubro de 2024.

Joenyo Costa Rovani
Estação de Tratamento de Água - ETA
Mat.061

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Sulfato Aluminoso Sólido (em pó)

Pesquisa realizada em 11/10/2024 08:32:07

Relatório gerado no dia 11/10/2024 08:34:48 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sulfato de alumínio isento de ferro (em pó) – próprio para consumo humano, granulado refinado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 13	1	R$ 4,18 (un)	-	R$ 4,18	R$ 4,18

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho- SAEEC	42941-Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho-SAEEC-0002102024-0022024	01/10/2024	R$ 2,76
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - SAAE	335395	12/09/2024	R$ 5,42
3	MUNICIPIO DE BRASNORTE	01375138000138-1-000018/2024	14/08/2024	R$ 3,57
4	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / (3) CASAL	NºLicitação:1050316	06/08/2024	R$ 4,97
Valor Unitário				**R$ 4,18**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,27

Média dos Preços Obtidos: R$ 4,18

Valor Global: **R$ 4,18**

Detalhamento dos Itens

Item 1: sulfato de alumínio isento de ferro (em pó) – próprio para consumo humano, granulado refinado

Preço Estimado: R$ 4.18 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,18 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.18

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sulfato de alumínio isento de ferro (em pó) – próprio para consumo humano, granulado refinado	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,76**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: sulfato de alumínio isento de ferro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho- SAEEC

Objeto: Aquisição de produtos químicos essenciais e indispensáveis a ser utilizados nas Estações de Tratamento de água e esgoto e poços operados pelo Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho.

Descrição: **SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO EM PÓ** - SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO EM PÓ

Data: 01/10/2024 08:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 42941-Serviço de Água e Esgoto de Engenheiro Coelho- SAEEC-0002102024-0022024
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/10/2024 08:55
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 24.000
Unidade: KG
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.591.897/0001-38 *VENCEDOR*	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 2,76

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: SACOS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 5,42**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: sulfato de alumínio isento de ferro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - SAAE

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos para serem utilizados na ETA – Estação de Tratamento de Água de Paraisópolis/MG, durante 12 (doze) meses.

Descrição: **Sulfato de Alumínio isento de ferro (em pó) – próprio para consumo humano, granulado refinado** - Sulfato de Alumínio isento de ferro (em pó) – próprio para consumo humano, granulado refinado

Data: 12/09/2024 08:52
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 335395
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 40.000
Unidade: KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.591.897/0001-38	Caldas Química Ind. e Com. Ltda Epp *VENCEDOR*	R$ 2,83

Marca: PRÓPRIA/PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SACOS 25KG
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

03.157.268/0001-20	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	R$ 4,50

Marca: AVANEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AVANEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

49.149.027/0001-30	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	R$ 5,00

Marca: AVANEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: KG
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

65.271.868/0001-71	OXI QUIMICA LTDA	R$ 5,84

Marca: Gr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Kg
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

08.377.090/0001-46	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA	R$ 7,00

Marca: CALDAS QUIMICA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ISENTO DE FERRO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

36.181.473/0001-80	bidden comercial ltda	R$ 20,00

Marca: Projesan
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: .
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: sulfato de alumínio isento de ferro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BRASNORTE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos químicos para atender o departamento de água e esgoto da Estação de Tratamento de Água - ETA.

Descrição: **SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO â?? GRANULADO-GRANEL - SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO â?? GRANULADO-GRANEL -** SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO â?? GRANULADO-GRANEL - SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO â?? GRANULADO-GRANEL

Data: 14/08/2024 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 01375138000138-1-000018/2024
Lote/Item: 1/4607862
Ata: N/A
Homologação: 15/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2.000
Unidade: KG - QUILOGRAMA
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.717.170/0001-45 *VENCEDOR*	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	R$ 3,57

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Várzea Grande	AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969	Rafael	(65) 3684-8004	administracao@cmtquimica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,97**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: sulfato de alumínio isento de ferro; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS / (3) CASAL

Objeto: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 400.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ

Descrição: **SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO** - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 400.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ

Data: 06/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:1050316
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 16/08/2024 09:35
Homologação: 16/08/2024 09:35
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 400.000
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.647.365/0007-01 *VENCEDOR*	BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA	R$ 2,87

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ: Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm Estado Físico: Sólido - Pó Em sacos de 25 Kg; Teor Máximo de Ferro (Fe2O3): 0,02% Teor Mínimo de Alumina (Al2O3): 16,0 % Teor Máximo de insolúveis: 1,0 % DECLARAMOS ATENDER, CUPRIR TODAS AS EXIGÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS MARCA BAUSAN P10 VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Simões Filho	V PERIFERICA II, 2485 A	Daniela	(71) 3019-1300	daniella.uzeda@bauminas.com.br

CPL FLS: 13

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$ 3,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ: a)Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm b)Estado Físico: Sólido - Pó c) Em sacos de 25 Kg; d)Teor Máximo de Ferro (Fe2O3): 0,02% e)Teor Mínimo de Alumina (Al2O3): 16,0 % f) Teor Máximo de insolúveis: 1,0 Prazo Validade da Proposta: 90(noventa) dias. Demais condições conforme Edital.

Endereço:

,

	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 4,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: 1. SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ: a)Deve atender aos requisitos da NBR 15.784. Dosagem Máxima de Uso de Interesse: 100 ppm b)Estado Físico: Sólido - Pó c) Em sacos de 25 Kg; d)Teor Máximo de Ferro (Fe2O3): 0,02% e)Teor Mínimo de Alumina (Al2O3): 16,0 % f) Teor Máximo de insolúveis: 1,0 Marca/Modelo: Projesan .

Endereço:

,

	R B DANTAS LTDA.	R$ 4,97

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ

Endereço:

,

	UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 20,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: SULFATO ALUMINIO PO IF SACO 25KG - MARCA: USIQUIMICA

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br
Data: 11/10/2024 08:33:22
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 25/09/2024 11:44:34
Acessar a fonte aqui

3 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 11/10/2024 08:34:03
Acessar a fonte aqui

4 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 11/10/2024 08:32:57
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Hipoclorito de sódio

Pesquisa realizada em 11/10/2024 08:27:24

Relatório gerado no dia 11/10/2024 08:29:27 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: hipoclorito de sódio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 18	1	R$ 21,75 (un)	-	R$ 21,75	R$ 21,75

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. NOVA INDEPENDENCIA	Nº Pregão:900072024 UASG:380273	23/07/2024	R$ 23,41
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENIT. DE VALPARAISO	Nº Pregão:900092024 UASG:380168	18/07/2024	R$ 15,95
3	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 6ª Região Militar | 28ºBatalhão de Caçadores	Nº Pregão:900032024 UASG:160454	28/06/2024	R$ 25,90
Valor Unitário				**R$ 21,75**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 23,41

Média dos Preços Obtidos: R$ 21,75

Valor Global: **R$ 21,75**

Detalhamento dos Itens

Item 1: hipoclorito de sódio

Preço Estimado: R$ 21,75 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 21,75 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 21,75

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hipoclorito de sódio aspecto físico: líquido amarelo esverdeado , concentração: teor mínimo de 12 % de cloro ativo , características adicionais: produto concentrado, não estabilizado	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 23,41**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CENTRO DE DETEN. PROV. NOVA INDEPENDENCIA

Objeto: Kit/preso, material de limpeza e higiene e outros materiais de consumo

Descrição: **Hipoclorito De Sódio** - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado

CatMat: **343299** - Hipoclorito De Sódio - Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado | Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo | Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado

Data: 23/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900072024 / UASG:380273
Lote/Item: /39
Ata: N/A
Homologação: 13/08/2024 13:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: Litro
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.403.262/0001-22	BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA *VENCEDOR*	R$ 7,47

Marca: HIPO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CF EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.530.767/0001-04	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 16,82

Marca: FOUR LINE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FOUR LINE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.479.062/0001-30	ADEMIR PRADO	R$ 30,00

Marca: desomax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: desomax
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.611.985/0001-10	MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA	R$ 50,00

Marca: POTI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: POTI
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 15,95**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO para utilização nesta Unidade Prisional e no Centro de Ressocialização de Birigui.

Descrição: **Hipoclorito De Sódio** - Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado , Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo , Características Adicionais: Estabilizado

CatMat: **378971** - Hipoclorito De Sódio - Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado | Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo | Características Adicionais: Estabilizado

Data: 18/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900092024 / UASG:380168
Lote/Item: /9
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 18:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 250
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.479.062/0001-30	ADEMIR PRADO *VENCEDOR*	R$ 7,80

Marca: desomax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: desomax
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.158.948/0001-00	FERNANDO APARECIDO DE POLI LTDA	R$ 7,95

Marca: Propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: conforme edital
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

02.403.262/0001-22	BELLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R$ 12,90

Marca: HIPO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CF EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 15,95

Marca: Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amare
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Líquido Amare
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.709.450/0001-47	DALO EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 23,90

Marca: troppel
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 5 litros
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.711.829/0001-21	PPR COMERCIAL LTDA	R$ 26,50

Marca: RILLO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HIPOCLORITO DE SODIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.896.580/0001-99	CMS COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA	R$ 26,92

Marca: TRIEL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRIEL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 25,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de sódio 12% de cloro ativo; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
28ºBatalhão de Caçadores

Objeto: Aquisição de material de expediente, almoxarifado, limpeza de uso geral e para manutenção de piscina.

Descrição: **Hipoclorito de sódio** - Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado, Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo, Características Adicionais: Estabilizado,

CatMat: **378971** - Hipoclorito De Sódio - Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado | Concentração: Teor Mínimo De 12 % De Cloro Ativo | Características Adicionais: Estabilizado

Data: 28/06/2024 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:160454
Lote/Item: /89
Ata: N/A
Homologação: 22/07/2024 15:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: Quilograma
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.545.414/0001-18 *VENCEDOR*	PROQPEM DO BRASIL LTDA	R$ 10,90

Marca: Nacional
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Líquido amarelo esverdeado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 11,40

Marca: Saniclor / Chemie
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Crystal Clear - Balde 10kg
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.868.298/0001-94	MEGA DISTRIBUICAO LTDA	R$ 19,80

Marca: ares clean/ares clean
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ares bac 312 12 % litro
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

00.780.447/0001-20	FLEXMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS E PECAS LTDA	R$ 25,90

Marca: Gotaquimica
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Gotaquimica, FISQ-7681-52-9.GL-30L
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.940.061/0001-86	GIROMIX COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 26,19

Marca: DonColor
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DonColor
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

22.077.847/0001-07	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R$ 27,13

Marca: CICLOFARMA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CICLOFARMA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

14.499.338/0001-44	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	R$ 27,14

Marca: lp
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hopoclorito
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/09/2024 10:05:30
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: hidróxido de calcio

Pesquisa realizada em 11/10/2024 08:56:56

Relatório gerado no dia 11/10/2024 09:01:06 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: hidróxido de cálcio em suspensão aguosa, (geocálcio)adequado para tratamento de água potável com as seguintes características:-ca(oh)²de 19,0 a 21, 0%;- suspensão em 24 horas de 95% no mínimo;-massa específica de 1,00 a 1,20 g/ml; -sio²+rl de 0,25% no máxi

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R$ 1,62 (un)	-	R$ 1,62	R$ 1,62

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira - SAAE	327189	12/08/2024	R$ 1,00
2	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0003-2024-GUAPÉ-MG-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO	24/07/2024	R$ 1,15
3	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	13-2024-IBIPORÃ-PR-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2024	R$ 2,70
Valor Unitário				**R$ 1,62**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1,15

Média dos Preços Obtidos: R$ 1,62

Valor Global: **R$ 1,62**

Detalhamento dos Itens

Item 1: hidróxido de cálcio em suspensão aguosa, (geocálcio)adequado para tratamento de água potável com as seguintes características:-ca(oh)²de 19,0 a 21,0%;- suspensão em 24 horas de 95% no mínimo;-massa específica de 1,00 a 1,20 g/ml; -sio²+rl de 0,25% no máxi

Preço Estimado: R$ 1,62 (un) | **Percentual:** -. | **Preço Estimado Calculado:** R$ 1,62 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hidróxido de cálcio em suspensão aguosa, (geocálcio)adequado para tratamento de água potável com as seguintes características:-ca(oh)²de 19, 0 a 21,0%;- suspensão em 24 horas de 95% no mínimo;-massa específica de 1,00 a 1,20 g/ml; -sio²+rl de 0,25% no máximo -retido em peneira de 0,75nn de 0,60% no máximo;-viscosidade comp ford 04nn de 17 segundos no máximo;-hidróxido de magnésio mg(oh)² de 0,50% no máxim o; -dioxinas e furanos/ impurezas metálicas/metais pesados, fluoretos e radionuclídeos em conformidade com a abnt nbr 15784/2014 e portaria gm/ms nº888 de 4 de maio de 2021-validade de 12 meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hidróxido de cálcio para tratamento de água; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira - SAAE

Objeto: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de produtos químicos destinados a tratamento de Água e Esgoto Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, garantindo o pleno funcionamento do abastecimento de água e operação da ETE na cidade de...

Descrição: **HIDROXIDO CALCIO LIQUIDOUTILIZADO COMO ALCALINIZANTE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CA(OH)2 = 19,00% A 21,00%. SUBSTANCIAS REATIVAS AO HCL CACO3 M/M: 0,80% (MAXIMO). SILICA + RESIDUO INSOLUVEL SIO2 + RI: 0,25% (MAXIMO).HIDROXIDO DE MAG -** HIDROXIDO CALCIO LIQUIDOUTILIZADO COMO ALCALINIZANTE NO TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO. TEOR DE CA(OH)2 = 19,00% A 21,00%. SUBSTANCIAS REATIVAS AO HCL CACO3 M/M: 0,80% (MAXIMO). SILICA + RESIDUO INSOLUVEL SIO2 + RI: 0,25% (MAXIMO).HIDROXIDO DE MAGNESIO - MG(OH)2: 0,50% (MAXIMO). ESTA- BILIDADE DA SUSPENSAO - 24H: 95,00% (MINIMO). MASSA ESPECIFICA: 1.00 A 1,20 G/ML. RETIDO EM ... (Conforme Edital)

Data: 12/08/2024 14:28
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 327189
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 300.000
Unidade: KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.281.807/0001-78	CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A *VENCEDOR*	R$ 0,59

Marca: NEUTRAMOL 20/CARMEUSE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hidróxido de Cálcio Suspensão 19% a 21%
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	RODOVIA BR 354, S/N	(37) 3322-1020	carmeusebrasil@carmeuse.com

04.440.706/0001-25	MIIKA NACIONAL LTDA	R$ 1,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caetanópolis	RODOVIA BR 040, S/N	(31) 9631-1760	contabilidade@miikanacional.com.br

08.072.145/0001-00	ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1,30

Marca: NEUTRALAC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SL20
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Araxá	RUA ARAXA, 540	(34) 3664-5661	contato@analiticaquimica.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 1,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hidróxido de cálcio para tratamento de água; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA(GEOCÁLCIO), SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES E HIPOCLORITO GRANULADO, visando atender às necessidades do SETOR de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE/Guapé/MG., conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência)

Descrição: **HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, (GEOCÁLCIO)ADEQUADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:-Ca(OH)²DE 19,0 A 21,0%;- SUSPENSÃO EM 24 HORAS DE 95% NO MÍNIMO;-MASSA ESPECÍFICA DE 1,00 A 1,20 g/ml; -SiO²+Rl DE 0,25% NO MÁXI** - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, (GEOCÁLCIO)ADEQUADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:-Ca(OH)²DE 19,0 A 21,0%;-SUSPENSÃO EM 24 HORAS DE 95% NO MÍNIMO;-MASSA ESPECÍFICA DE 1,00 A 1,20 g/ml; -SiO²+Rl DE 0,25% NO MÁXIMO -RETIDO EM PENEIRA DE 0,75nn DE 0,60% NO MÁXIMO;-VISCOSIDADE COMP FORD 04nn DE 17 SEGUNDOS NO MÁXIMO;-HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO Mg(OH)² DE 0,50% NO MÁXIMO; -DIOXINAS E FURANOS/ IMPUREZAS METÁLICAS/METAIS PESADOS, FLUORETOS E RADIONUCLÍDEOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15784/2014 E PORTARIA GM/MS Nº888 DE 4 DE MAIO DE 2021-VALIDADE DE 12 MESES.

Data: 24/07/2024 09:10

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 0003-2024-GUAPÉ-MG-SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: Link Ata

Homologação: 24/07/2024 14:46

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 88.000

Unidade: Kg

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.591.897/0001-38	CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA	R$ 1,14

VENCEDOR

Marca: NEUTRAMOL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GRANEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Caldas	AV JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360	ALINE	(35) 3735-2328	vendas@caldasquimica.com.br

04.440.706/0001-25	MIIKA NACIONAL LTDA	R$ 1,16

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Caetanópolis	RODOVIA BR 040, S/N	(31) 9631-1760	contabilidade@miikanacional.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R$ 2,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hidróxido de cálcio para tratamento de água; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Objeto: Aquisição de Produto Hidróxido de Cálcio (Ca(OH)2 em Suspensão Aquosa utilizado para o ajuste do pH no processo de tratamento da Água Bruta na ETA Captação do Ribeirão Jacutinga, com entregas fracionadas e fornecimento contínuo de acordo com as necessidades do SAMAE.

Descrição: **Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, conformidade com a legislação vigente, Portaria de Consolidação n° 5/17 Anexo XX, Ministério da Saúde e ABNT 15784/2014 Emenda 1:2017, para tratamento de água potável, de acordo com os parâmetros físico-químicos.Es** - Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa, conformidade com a legislação vigente, Portaria de Consolidação n° 5/17 Anexo XX, Ministério da Saúde e ABNT 15784/2014 Emenda 1:2017, para tratamento de água potável, de acordo com os parâmetros físico-químicos.Especificações Básica:Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa Ca (OH)2 mínimo 30%.Hidróxido de Cálcio - Ca(OH)2 Mínimo 30%.Substância reativas ao HCl - CaCO3 m/m: 1,80% (máximo).Sílica + Resíduo Insolúvel -SiO2+RI: 0,50% (máximo).Características Físicas:Hidróxido de Magnésio - Mg(OH)2 1,20% (máximo).Estabilidade da suspensão 24h: 95,00% (mínimo).Massa específica: 1,00 a 1,30 g/ml.Retido em peneira de 0,075 mm: 1,50% (máximo).Viscosidade copo Frod 04 mm: 17 segundos (máximo).Análise Específicas/CIPP: Dioxinas e Furanos, Impureza Metálica / Metais pesados, Fluoreto e Radionuclídeos. Em conformidades com a ABNT NBR N° 15784/2017 e Portaria da Consolidação n° 5/17 Anexo XX do Ministério da Saúde.Metodologia e análise baseada na ABNT NBR 10790/2016.Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.Prazo de Entrega: 15 dias a partir da confirmação do pedido. Entregas fracionadas de acordo com as necessidades do SAMAE.Apresentar Certificado de análise do produto, CBRS e LARS conforme ABNT NBR 15.784.

Data: 19/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 13-2024-IBIPORÃ-PR-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 22/07/2024 11:19

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 14.000

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.159.173/0001-24 *VENCEDOR*	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	R$ 2,70

Marca: NEUTRAMOL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GRANEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Caldas	AV JOAO VENANCIO DE FREITAS, 310	YASMIN OU DEVORIE	(35) 99977-2356	licitacao@caldasquimica.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 14/08/2024 14:11:50
Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa de Licitações e Leilões
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Data: 11/10/2024 08:59:57
Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 11/10/2024 09:00:38
Acessar a fonte aqui

INSIRA SUA LOGO AQUI

Relatório de Cotação: hipoclorito de cálcio

Pesquisa realizada em 11/10/2024 08:06:20

Relatório gerado no dia 11/10/2024 08:14:47 (IP: 177.129.224.236)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: hipoclorito de cálcio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 29	1	R$ 27,37 (un)	-	R$ 27,37	R$ 27,37

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 90019/2024 UASG: 784200	07/08/2024	R$ 29,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ	Dispensa de Licitação Nº 90185/2024 UASG: 156678	12/07/2024	R$ 28,50
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal Rural de Pernambuco	Nº Pregão:900132024 UASG:153165	05/07/2024	R$ 24,60
Valor Unitário				**R$ 27,37**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 28,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 27,37

Valor Global: **R$ 27,37**

Detalhamento dos Itens

Item 1: hipoclorito de cálcio

Preço Estimado: R$ 27,37 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 27,37 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 27,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hipoclorito de cálcio aspecto físico: pó branco granulado, odor de cloro , fórmula química: ca cl2o2 anidro , peso molecular: 142,98 g/mol, teor de pureza: pureza mínima de 98% , teor mínimo de cloro 65% , número de referência química: cas 7778-54-3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 29,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de cálcio granulado; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Objeto: Produto químico para manutenção da Piscina

Descrição: **Hipoclorito De Cálcio** - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

CatMat: **356562** - Hipoclorito De Cálcio - Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro | Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro | Peso Molecular: 142,98 G/MOL | Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% | Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Data: 07/08/2024 09:48

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90019/2024 / UASG: 784200

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 23/08/2024 08:26

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 360

Unidade: Quilograma

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 15,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.217.280/0001-25	51.217.280 RAFAEL TALLES LOPES BRITO DE SOUSA	R$ 27,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	R$ 28,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.813.485/0001-36	HYDROLUZ LTDA	R$ 28,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CPL FLS: 28
Ass.:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.602.079/0001-70	GEYSE SAYONNARA VIEIRA ELOI	R$ 29,00

Marca: MODELO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MODELO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.661.578/0001-92	LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA	R$ 29,00

Marca: hipocloro
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hipoclorito
Descrição: Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Endereço:
,

06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 29,01

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

46.684.761/0001-00	46.684.761 MAYARA SAMPAIO AGUIAR	R$ 31,00

Marca: Hipoclorito de calcio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hipoclorito de calcio
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.066.359/0001-95	WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA	R$ 35,00

Marca: hipoclorito de cálcio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: hipoclorito de cálcio
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R$ 28,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de cálcio granulado; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Objeto: Aquisição de cloro para tratamento de piscina do NPC (Núcleo de Práticas Corporais).

Descrição: **Hipoclorito De Cálcio** - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

CatMat: **356562** - Hipoclorito De Cálcio - Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro | Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro | Peso Molecular: 142,98 G/MOL | Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% | Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Data: 12/07/2024 11:10
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90185/2024 / UASG: 156678
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 02/08/2024 10:55
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: Quilograma
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.115.210/0001-96	LICITA LEX LTDA *VENCEDOR*	R$ 14,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.613.816/0001-44	P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	R$ 14,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 15,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.288.133/0001-88	GRC - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R$ 24,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

04.597.880/0001-86	RENNOVA COMERCIAL LTDA	R$ 25,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.302.798/0001-64	W & L EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 27,49

Marca: KEEPCLOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hipoclorito De Cálcio
Descrição: Hipoclorito De Cálcio - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Endereço:
,

40.199.852/0001-74	HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 28,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ: 30

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.713.772/0001-10	HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	R$ 28,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.291.232/0001-32	FCF QUIMICOS & SOLUCOES LOGISTICA LTDA	R$ 29,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	R$ 32,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.174.919/0001-74	ALPHA THERA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 34,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.024.784/0001-04	NUTREMA NUTRICAO ANIMAL LTDA	R$ 35,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 60,00

Marca: TM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TM
Descrição: Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Endereço:
,

44.350.738/0001-54	44.350.738 JADER MATIAS FREITAS FERREIRA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.859.538/0001-82	SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 250.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 24,60**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/10/2023 à 11/10/2024; Palavra Chave: Hipoclorito de cálcio granulado; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Objeto: Aquisição, por pregão eletrônico, de material de consumo para manutenção da piscina do Departamento de Educação Física da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE.

Descrição: **Hipoclorito De Cálcio** - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

CatMat: **356562** - Hipoclorito De Cálcio - Aspecto Físico: Pó Branco Granulado, Odor De Cloro | Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro | Peso Molecular: 142,98 G/MOL | Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% | Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Data: 05/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900132024 / UASG:153165
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 26/07/2024 13:36
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.080
Unidade: Quilograma
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA. *VENCEDOR*	R$ 15,00

Marca: Keep Clor Chemie
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Hipoprime - Balde 10Kg
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

28.471.333/0001-18	AMMER SERVICOS LTDA	R$ 24,00

Marca: UNICLOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

02.138.273/0001-22	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA	R$ 24,60

Marca: Quimil
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: pó 65% balde 45 KG
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

52.813.485/0001-36	HYDROLUZ LTDA	R$ 25,30

Marca: DOMCLOR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DOMCLOR
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.890.354/0001-61	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 29,50

Marca: Hidrodomi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Clim Piscina 65
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 11/10/2024 08:14:12
Acessar a fonte aqui

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	Comando da Marinha - Banco de Preços	Univ. Fed. De Jataí - GO - Banco de Preços	Univ. Fed. De Pernambuco		MÉDIA	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	R$ 29,00	R$ 28,50	R$ 24,60		R$ 27,37	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	kg	R$ 29,00	R$ 28,50	R$ 24,60		R$ 27,37	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Unidade	Gov. Estadual de SP	ESP-PENIT. DE VALPARAISO	Comando Militar do Nordeste		MÉDIA	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	R$ 23,41	R$ 15,95	R$ 25,90		R$ 21,75	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	kg	R$ 23,41	R$ 15,95	R$ 25,90		R$ 21,75	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Unidade	SAAE Engenheiro Coelho -Banco de Preços	Paraisópolis - SAAE - Banco de Preços	MUNICIPIO DE BRASNORTE - Banco de Preços	Comp. De Saneamento de Alagoas	MÉDIA	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	R$ 2,76	R$ 5,42	R$ 3,57	R$ 4,97	R$ 4,18	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	kg	R$ 2,76	R$ 5,42	R$ 3,57	R$ 4,97	R$ 4,18	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	Unidade	SAAE Oliveira - Banco de Preços	SAAE Guapé-MG Banco de Preços	SAAE Ibiporã - Banco de Preços		MÉDIA	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
7	(OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	R$ 1,00	R$ 1,15	R$ 2,70		R$ 1,62	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
							VALOR ESTIMADO TOTAL:		3.231.060,00	

Balsas-MA, 18 de outubro de 2024

Joenyo Costa Roveri

Setor de Estação de tratamento de Água - ETA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Outubro - 2024

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do SAAE.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:
4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FLS: 37

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

5.2 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	UND.	Quant.
01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000
02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do(s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

6.1.3 Para o fornecimento do produto químico hipoclorito de sódio, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente galão – bombona de 50l.

6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 50kg.

6.1.5 A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, tais como caminhão munck, guindaste, talha ou outros, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

6.1.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.2 O quantitativo apresentado neste termo representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou mais menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

6.3 No ato da entrega dos produtos, a licitante vencedora, detentora do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda contendo os dados para depósito bancário;
b) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),
c) LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde)

6.4 Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

6.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da ETA, situada na Avenida Tito Coelho, nº 01, Nazaré, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário e endereço previamente informado pelo SAAE.

6.6 A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SAAE.

6.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.8 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a

teste.

Garantia e validade dos produtos:

6.9 Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE.

6.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.11 A licitante vencedora ao enviar os produtos deverá observar a data de validade dos mesmos, sendo que, contados da data de envio do produto, a sua validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.12 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

6.13 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

6.14 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.15 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **Antônio Brilhante da Silva**, mat. 15.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

CPL Fls: 43
Ass:

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

8.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

8.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções

CPL/FLS: 43

verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.30 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35 Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

CPL/FLS: 47
Ass.:

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

10.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Obrigações Específicas das Partes:

10.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.9.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

10.9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CPL/FLS: 48
Ass.:

10.9.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

10.9.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.9.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.9.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

10.9.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.9.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

10.9.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

10.9.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

10.9.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

10.9.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

10.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.10.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.10.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

10.10.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

10.10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.10.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

10.10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

10.10.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.10.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

10.10.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

10.10.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.10.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

10.10.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual
10.11 Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato
10.12 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.13 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Notificação
10.14 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais**.

Da Rescisão Contratual
10.15 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, está anexo a este termo, o qual foi obtido através pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2 Os preços propostos são considerados completos e devem abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

CPL/FLS: 53

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

CPL/FLS: 52

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CPL/FLS: 53
ASS:

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

CPL/FLS: 54

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balsas/MA, 18 de outubro de 2024.

Joenyo Costa Rovani
Responsável pelo TR.
Mat.061

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral - SAAE

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

CPL/FLS: 55
Ass.:

ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	[illegible]	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	[illegible]	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg	[illegible]	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	[illegible]	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg	[illegible]	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	[illegible]	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg	[illegible]	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	[illegible]	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
				ESTIMATIVO TOTAL:	3.231.060,00	

FLS: 66

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro, Balsas-MA
Fone: (99) 3541-2235

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao setor de contabilidade

Solicito informativo sobre a existência de previsão de dotação orçamentária e financeira no ano de 2025, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE

Balsas (MA), 21 de outubro de 2024.

Joenyo Costa Rovani
Chefe da ETA
Mat. 61

FLS: 57

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro, Balsas-MA
Fone: (99) 3541-2235

Ao
Ilmo. Sr.
Diretor do SAAE

Vimos por meio deste, informar a V. Senhoria a existência de previsão de dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2025, para aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, dispostos na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNIDADE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
DOTAÇÃO: 17.512.0151.2090
DESCRIÇÃO: Manutenção das atividades do SAAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Balsas-MA, 21 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Técnico em Contabilidade
CRC-MA 008362/O-9
CPF: 351.928.603-34

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

FLS: 58

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1017/2024 DE 27/09/2024

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

AO: CABINETE DO PREFEITO.

Diante do exposto nos autos e, considerando o levantamento de estimativa de custo para abertura de processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE., **AUTORIZO a abertura do respectivo Processo Licitatório,** nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores.

Destaca-se ainda que o impacto orçamentário-financeiro para o exercício fora devidamente considerado e verificado, bem como, restou demonstrada a previsão de recursos orçamentários para o serviço com base na dotação orçamentária expedida pela contabilidade desta Autarquia. Por fim, enfatiza-se que, foram verificadas a demonstração da necessidade e respectiva justificativa da contração do objeto.

Assim, solicito ao Gabinete do Prefeito a abertura do processo licitatório, e diante da positiva autorização, que encaminhe-se os autos do Processo à Secretaria Municipal de Licitação e Contratos de Balsas/MA, para confecção do instrumento convocatório, bem como, para o envio dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer, nos termos da Lei 14.133/2021.

Após, dê-se seguimento e regular processamento.

Balsas/MA, 21 de outubro de 2024.

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO
DIRETOR DO SAAE - BALSAS/MA

CPL FLS: 59
Ass:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 54182 de 27/09/2024

Solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório para aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, conforme solicitação Nº 027/2024.

À SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Visando atender à solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, AUTORIZO a abertura de processo licitatório.

Após, dê-se seguimento e regular processamento.

Balsas/MA, 06 de janeiro de 2025.

[redacted]eitas Oliveira
[redacted]e Gabinete
[redacted]ula 13922-1

Clauber Freitas Oliveira
-Chefe de Gabinete
Matrícula 13922-1

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 60

MINUTA DO EDITAL

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025.**
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	**Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.bnc.org.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XX de 2025. XXh:XXmin (XX).
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).**	

MINUTA

CPL Fls: 62
Ass.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bnc.org.br.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.bnc.org.br**
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**

MINUTA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.5.1. COTA PRINCIPAL: O item **01, 03 e 05** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** do item, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.5.2. COTA RESERVADA: O item **02, 04 e 06** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item**, sendo, portanto, destinado à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.5.3. COTA EXCLUSIVA: O item **07** é destinado exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.6.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até 02 (dois) dias uteis.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.10. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa Nacional de Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa Nacional de Compras, no sítio **www.bnc.org.br;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

MINUTA

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

MINUTA

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

MINUTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

MINUTA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência

MINUTA

do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos

dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

MINUTA

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

MINUTA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

MINUTA

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para

MINUTA

participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

MINUTA

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - cplbalsas2017@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial

MINUTA

quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

MINUTA

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.bnc.org.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

MINUTA

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

12.11. integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta

MINUTA

BALSAS-MA, EM XX DE XX DE 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Servidor(a)

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do SAAE.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

5.2 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	UND.	Quant.
01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000
02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do(s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

6.1.3 Para o fornecimento do produto químico hipoclorito de sódio, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente galão – bombona de 50l.

6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 50kg.

6.1.5 A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, tais como caminhão munck, guindaste, talha ou outros, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

6.1.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.2 O quantitativo apresentado neste termo representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou mais menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

6.3 No ato da entrega dos produtos, a licitante vencedora, detentora do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda contendo os dados para depósito bancário;
b) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),
c) LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde)

6.4 Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

6.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da ETA, situada na Avenida Tito Coelho, nº 01, Nazaré, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário e endereço previamente informado pelo SAAE.

6.6 A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SAAE.

6.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.8 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

MINUTA

Garantia e validade dos produtos:

6.9 Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE.

6.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.11 A licitante vencedora ao enviar os produtos deverá observar a data de validade dos mesmos, sendo que, contados da data de envio do produto, a sua validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.12 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

6.13 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

6.14 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.15 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

MINUTA

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **Antônio Brilhante da Silva**, mat. 15.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

8.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

8.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos

termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.30 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35 Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

10.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Obrigações Específicas das Partes:
10.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.9.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

10.9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.9.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

10.9.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.9.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.9.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

MINUTA

10.9.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.9.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

10.9.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

10.9.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

10.9.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

10.9.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

10.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.10.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.10.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

10.10.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

10.10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.10.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

10.10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

10.10.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.10.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

10.10.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

10.10.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.10.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.10.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual

10.11 Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato

10.12 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.13 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Notificação

10.14 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais**.

Da Rescisão Contratual

10.15 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, está anexo a este termo, o qual foi obtido através pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2 Os preços propostos são considerados completos e devem abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

MINUTA

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

MINUTA

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

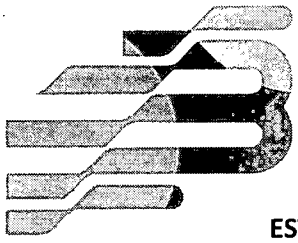
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

MINUTA

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou à ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MINUTA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2; teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
			ESTIMATIVO TOTAL:	**3.231.060,00**	

MINUTA

CPL FLS: 106
AR:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. ....., RG N° XXXX, e CPF N° XXXXXX, e o(a) XXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº___/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 54182/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
b) Termo de referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:_____					

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

MINUTA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

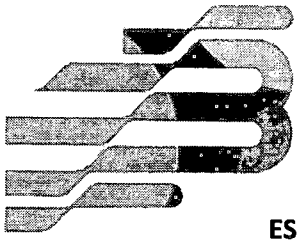
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

MINUTA



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

8.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

8.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

8.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

8.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

MINUTA

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

8.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

9.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

9.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

MINUTA

9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente,

MINUTA

quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

MINUTA

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para o Contratante;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

Órgão: **Unidade:** **Ação** Função:

MINUTA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sbfunção:
Programa:
Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, Mat.015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE;

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação

formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ... de..... de 2025.

MINUTA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.
LOCAL: **SAAE DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	V. Unitário	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG			COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%

MINUTA

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG			COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
					VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$..... (.....)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE", POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CPL Fls: 120
Ass.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

DESPACHO PARA ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	54182/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.231.033,33 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Encaminho a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em acima referenciado, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Balsas - MA, 23 de janeiro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 123

PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

FLS: 122
Ass:

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 54182/2024
MODALIDE: PREGÃO ELETRÔNICO
INTERESSADO: SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer solicitado pela Secretaria de Licitações e Contrações para análise e manifestação acerca do Pregão Eletrônico, documentos instrutórios, minuta de Edital e anexos. A análise requerida é para abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cota reservada, aberto.

Desta forma, e em atenção ao dispositivo previsto no artigo 56, da Lei 14.133/23, manifestamos parecer jurídico pertinente ao assunto nos termos que seguem.

Submete-se à análise jurídica desta Procuradoria o Processo administrativo supracitado, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos, para tratamento de água potável da cidade de Balsas/MA. Os autos chegam não numerados, porém foram regularmente autuados e se encontram instruídos com os seguintes documentos:

a) Termo de Formalização da Demanda – TFD., de solicitação do objeto, com as devidas justificativas e respectivos quantitativos, subscrito pelo Setor de ETA-ETE;
b) Estudo Técnico Preliminar;
c) Termo de Referência;
d) Cotação de preços e mapas comparativos
e) Pedido para Dotação Orçamentária;
f) Solicitação para abertura do processo licitatório;
g) Edital e seus anexos;
h) Requerimento do presente Parecer.

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos e minuta de contrato elaborado, no art. 56, da Lei nº 14.133/21.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Pregão Eletrônico, sem dúvida, homenageia no ordenamento jurídico pátrio os princípios da eficiência e economicidade no momento em que inverte as fases de habilitação e classificação dos licitantes. Isto é, primeiro elege-se quem ofereceu o menor preço, só após verifica-se a documentação do mesmo, ganhando-se em celeridade, a fim de habilitá-lo ou não. Além dessa vantagem comparativa em relação às outras modalidades licitatórias, ele é operacionalizado através da rede mundial de computadores, o que amplia o universo de

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 - (99) 3541-2197

participantes, proporcionando maior economia e transparência e garante eficácia e efetividade às contratações realizadas pelo poder público.

Compulsando o processo, constatamos que o procedimento chega para consulta ainda na fase interna da licitação, isto é nos atos preparatórios, o qual é preponderantemente marcado por alguns atos como: a) autuação do processo administrativo; b) requisição do objeto e necessidade da justificativa para aquisição do material; c) autorização do Ordenador de Despesa; d) elaboração do termo de referência e da minuta do edital e seus anexos; e) devida adequação da despesa ao orçamento e f) encaminhamento à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a fase externa se inicia com a convocação aos interessados, através da publicação de edital de licitação e se protrai até a conclusão do procedimento.

Com efeito, compulsando o processo observamos que no edital o objeto está devidamente caracterizado no item 1 do Edital, bem como os critérios, entre outros importantes requisitos para aceitabilidade da proposta. Bem como no anexo II (termo de referência) as especificações e as quantidades estão detalhadamente descritas no item 5.2, e, o anexo I do TR estabelece os quantitativos reservados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo, assim, a prescrição legal, quando exige que os bens e serviços devem ser objetiva e concisamente definidos pelo edital.

Quanto aos Anexos III Minuta do Contrato, estabelece em suas cláusulas, entre outras, as obrigações entre as partes, a vigência, estabelece o procedimento para a entrega e recebimento do objeto licitado, valor, forma e procedimento para pagamento, as penalidades, etc.

Finalizado o procedimento, como condição de eficácia do Ato deverá ser publicado para atendimento do que prevê a Lei 14.133/21, trazendo transparência ao feito.

É curial observar quanto à fase dos atos preparatórios do pregão que o presente procedimento atende às exigências da Lei Federal, e demais normativos que regulamentam a matéria, pois foram obedecidas todas as prescrições legais. Restando apenas o cumprimento dos demais atos a fim de que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Em suma: o processo atendeu os requisitos formais dos atos preparatórios: a) justificativa para compra e demais documentos que instruem em processo, o que homenageia o princípio da motivação, a qual colabora para o início do aperfeiçoamento do ato administrativo; b) autorização do Ordenador Despesa; c) pesquisa mercadológica para preço referencial da licitação; d) previsibilidade orçamentária; e) evidência de que a minuta do edital e seus anexos atendem à lei e aos princípios gerais que informam a Administração como legalidade, finalidade, celeridade, economicidade e transparência. Sem prejuízo de outros princípios, que estão espelhados no edital tais como, tratamento isonômico entre os licitantes, julgamento objetivo da proposta, dentre outros.

III - CONCLUSÃO

À vista das considerações precedentemente feitas, nos autos do Processo Administrativo nº 54182/2024, consubstanciadas na Lei 14.133/21, pugnamos, pelo

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 - (99) 3541-2197

prosseguimento do presente processo administrativo para abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade do ato.

Este é o entendimento, para consideração.

Balsas (MA), 25 de janeiro de 2025.

Layonan de Paula Miranda
Procurador-Geral do Município
OAB/MA nº 10.699

Praça Prof. Joca Rego – Centro – Balsas – Maranhão – 65800-000
CNPJ 06.441.430/0001-25 - (99) 3541-2197

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 125

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	54182/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO:	Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

Visto e analisado o presente processo, determino o seguinte:

1. Ao protocolo da Secretaria de Licitações e Contratos para que proceda à autuação do procedimento de licitação, com a devida atribuição de número de controle sequencial;
2. Após, remeta os autos para o Pregoeiro **Sr(a). Elisângela Sousa da Silva** que ora designo como responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do que dispõe o Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser juntada aos autos sua Portaria de Nomeação.
3. Por fim, em atendimento ao previsto no §3º, do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente cumpridos os itens anteriores desse Despacho, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na forma prevista no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Balsas/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 126

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em 19 de fevereiro de 2025, autuo o presente Procedimento de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número 05/2025, originário do Processo Administrativo nº 54182/2024, que tem por finalidade Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, com valor total estimado em R$ 3.231.033,33 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	54182/2024
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO:	05/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
OBJETO:	Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.231.033,33
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, I – Pregão

Balsas/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Bárbara Mikaele da S. Evangelista

Barbara Mikaele da Silva Evangelista
Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

FAMEM
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO MARANHÃO

ANO XIX * Nº 3534
ISSN 2763-860X
SÃO LUÍS
TERÇA * 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA 7
PORTARIA Nº 89, DE 03 FEVEREIRO DE 2025 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 7
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 109/2025 7
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N° 005/2025 – FUNDEB 7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 108/2025 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 9
PORTARIA N. º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 9
PORTARIA N° 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025. 10
PORTARIA N° 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. 10
RESENHA DO CONTRATO N° 06/2025 10
RESENHA DO CONTRATO N° 13/2025 10
RESENHA DO CONTRATO N° 18/2025 10
RESENHA DO CONTRATO N° 21/2025 11
RESENHA DO CONTRATO N° 22/2025 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 11
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2025/GAB 11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025/GAB 12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2025/GAB 12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2025/GAB 12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2025/GAB 13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2025/GAB 13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2025/GAB 13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025/GAB 14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025/GAB 14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2025/GAB 14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2025/GAB 15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 61/2025/GAB 15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/2025/GAB 15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 64/2025/GAB 16
PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2025/GAB 16
PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/2025/GAB 16
PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/2025/GAB 17
PORTARIA MUNICIPAL Nº 69/2025/GAB 17
PORTARIA MUNICIPAL Nº 70/2025/GAB 17
DECRETO Nº 002A/2025 GP 18
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025/GAB 18
PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/2025/GAB 18
PORTARIA MUNICIPAL Nº 63/2025/GAB 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ 19
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025. 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI 19
DECRETO Nº 04/2025 REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PISO NACIONAL 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 20
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 20
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2025 21
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2025 21
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2025 21
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2025 22
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 03/2025 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 22
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - SEC. MUN. TURISMO. 22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2024 22

CPL/FLS: 128
Ass:

Nomes dos candidatos convocados para procedimento de heteroidentificação
ANA LUCIA MARTINS
BRINO SOARES REIS
CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO
CLÁUDIA REGINA DOURADO
DEUSA MARIA SOARES SILVA
ELINALDO FERREIRA SOARES
FERNANDO SOARES LIMA BOAES
HELENICE ABREU BARROS
LUAN FONSECA MATOS
LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA
MARCONI WALLACE PADILHA FARIAS
MARCOS JOSE TEIXEIRA BARROS
MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA
REISIANE TRINDADE FRANÇA
SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA
SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS
SUENY CÂMARA SILVA
WAGNER TEIXEIRA SOUZA
WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS
WENDSON FERREIRA GOMES

1.7. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 03 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: c42f588fe829ddfb1ab79af72a131e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA N. º 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N. º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	Maria Line da Ressurreição	EQUIPE DE APOIO
6798-2	Mariane da Silva Alves	EQUIPE DE APOIO
14070-1	Maryelle Kellyne Lopes Santos	EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsas/MA a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	Caroline Alves Ribeiro	PRESIDENTE
3106-1	Cleidinalva Borges Barbosa Neves	MEMBRO
3121-1	Elisângela Sousa da Silva	MEMBRO
3174-1	Taiany Santos Carvalho	MEMBRO

Art. 5º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conectas à presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 2º de Janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 2a97a8a61165288b422b574d4d7e43b9

PORTARIA N° 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 01/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALDIVA SOARES MACHADO, Matrícula nº 1502-1, para exercer a função de Fiscal de Contratos referente a todas as contratações celebradas pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - As servidoras designadas serão responsáveis por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 23 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c38c72707adfe0e51b15c08a55ec1987

PORTARIA N° 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 03/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA, Matrícula 9420-2, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 508/2024 referente a Concorrência Pública nº 10/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos da saúde do município de Balsas/MA, com a Contratada ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora MARÍLIA PEREIRA DA SILVA, Matrícula 7447-2.
Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Balsas - MA, 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FLS: 129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DILMAR FORTES FILHO

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 827189a01c3ed7838f61708b422ac8d9

RESENHA DO CONTRATO N° 06/2025

RESENHA DO CONTRATO N° 06/2025. Referente ao Pregão Eletrônico n° 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.741.157/0001-02. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 10.000,29 (dez mil reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 57939a6f0aa02d8f2778f7ba79465e1e

RESENHA DO CONTRATO N° 13/2025

RESENHA DO CONTRATO N° 13/2025. Referente ao Pregão Eletrônico n° 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 57.314,73 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c491b436bc0530b843f002924e69c998

RESENHA DO CONTRATO N° 18/2025

RESENHA DO CONTRATO N° 18/2025. Referente ao Pregão Eletrônico n° 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa HIGIPAN COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.969.871/0001-19. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha,

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 130

EDITAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.**
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	**Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.bnc.org.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12 de março de 2025.
	08h:30min (oito horas e trinta minutos).
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bnc.org.br.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 25/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 07/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 12/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.bnc.org.br**
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões e duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.5.1. COTA PRINCIPAL: O item **01, 03 e 05** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** do item, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.5.2. COTA RESERVADA: O item **02, 04 e 06** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item**, sendo, portanto, destinado à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.5.3. COTA EXCLUSIVA: O item **07** é destinado exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.6.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até 02(dois)dias uteis.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.10. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa Nacional de Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa Nacional de Compras, no sítio **www.bnc.org.br;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - cplbalsas2017@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.bnc.org.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

12.11. integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta

BALSAS-MA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

João Jose Miranda dos Santos
Diretor(a)

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do SAAE.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

5.2 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	UND.	Q. Est.
01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000
02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do(s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1.3 Para o fornecimento do produto químico hipoclorito de sódio, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente galão – bombona de 50l.

6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 50kg.

6.1.5 A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, tais como caminhão munck, guindaste, talha ou outros, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

6.1.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.2 O quantitativo apresentado neste termo representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou mais menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

6.3 No ato da entrega dos produtos, a licitante vencedora, detentora do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de Venda contendo os dados para depósito bancário;
b) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),
c) LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde)

6.4 Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

6.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da ETA, situada na Avenida Tito Coelho, nº 01, Nazaré, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário e endereço previamente informado pelo SAAE.

6.6 A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SAAE.

6.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.8 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Garantia e validade dos produtos:

6.9 Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE.

6.10 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.11 A licitante vencedora ao enviar os produtos deverá observar a data de validade dos mesmos, sendo que, contados da data de envio do produto, a sua validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.12 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

6.13 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

6.14 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.15 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **ANTÔNIO BRILHANTE DA SILVA**, mat. 015.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da

Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

8.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

8.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.30 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35 Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

10.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Obrigações Específicas das Partes:

10.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.9.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

10.9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.9.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

10.9.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.9.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.9.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da

possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

10.9.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.9.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.9.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

10.9.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

10.9.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

10.9.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

10.9.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

10.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.10.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.10.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

10.10.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.10.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.10.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

10.10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

10.10.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.10.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

10.10.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

10.10.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.10.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.10.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual

10.11 Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato

10.12 Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.13 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Notificação

10.14 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais.**

Da Rescisão Contratual

10.15 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CPL/FLS: 174
Ass.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
			ESTIMATIVO TOTAL:	**3.231.060,00**	

CPL/FLS: 175
ASS:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. ....., RG N° XXXX, e CPF N° XXXXXX, e o(a) XXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº___/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 54182/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
b) Termo de referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:_____					

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

8.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

8.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

8.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

8.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

8.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

9.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

9.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para o Contratante;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

Órgão: **Unidade:** **Ação** Função: Sbfunção: Programa:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, Mat.015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE;

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ... de..... de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

CPL FLS: 187
Ass:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.
LOCAL: **SAAE DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	V. Unitário	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG			COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG			COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
					VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$..... (.....)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE", POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CPL/FLS: 189
Ass.:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para 12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Art. 5º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 02 de janeiro de 2025.

Letícia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 078db251297c57f5c96b05c63191649a

RESULTADO DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0901.01/2025

A Agente de contratação e equipe de apoio da comissão permanente de licitação da prefeitura de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do pregão eletrônico N° 006/2025 que teve como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA O MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, teve como **VENCEDORA** a empresa: MST ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.200.372/0001-4, localizada na PRAÇA J J MARQUES, N° 208 - CENTRO - CEP: 65.213-000 Penalva/MA, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Bacurituba/MA. 20 de fevereiro de 2025
Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 1191254af6e0b1db1b076b60628389d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025

CPL Fls: 190

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d91f0a338b805474332297acd3af9494

LEI Nº 1.761, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Escola Municipal São Benedito do Povoado Porto do Isidoro, Alto Gerais de Balsas, passa a denominar oficialmente "ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL IRMÃO BRUNO HASPING".
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 27bb3dbb8ccf93728a7cffe435d91384

LEI Nº 1.762, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DENOMINA A escola municipal DO BAIRRO CAJUEIRO de escola JOSEFA PEREIRA DA SILVA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal do Bairro Cajueiro, localizada na Praça São Sebastião, passa a denominar oficialmente ``escola municipal JOSEFA PEREIRA DA SILVA``.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17

Ministérios da Saúde e Educação iniciam mobilização contra a dengue em escolas do Maranhão



Os Ministérios da Saúde e da Educação (MEC) deram início, nesta segunda-feira (17), à mobilização "Escolas Livres da Dengue – Semana Nacional de Mobilização nas Escolas", um movimento que envolve crianças, adolescentes, jovens, profissionais da saúde e a comunidade escolar como agentes ativos na prevenção da dengue, Zika e chikungunya. Esta semana nacional, desenvolvida pelo Programa Saúde na Escola (PSE), vai até 21 de fevereiro, e a mobilização seguirá até o dia 11 de abril. A meta é mobilizar 80% das escolas aderidas ao PSE nas atividades propostas, o que corresponde a cerca de 90 mil escolas, além de envolver de 10 a 15 milhões de estudantes e comunidades. No Maranhão, todos os 217 municípios aderiram ao programa no biênio 2023/2024, abrangendo 8.431 escolas e 1,4 milhão de alunos atendidos.

O crescimento da adesão das escolas ao PSE, com o aumento de 11,5% no número de colégios participantes entre 2019/2020 e 2023/2024, reforça a relevância do programa para as ações de saúde, incluindo o combate ao mosquito Aedes aegypti.

Durante a semana de mobilização, escolas de todo o país promoverão atividades educativas e lúdicas para identificação e eliminação de criadouros do Aedes, além de ações públicas sobre sinais e sintomas das arboviroses, e os impactos das mudanças climáticas na proliferação das doenças. Gincanas, peças teatrais e concursos de desenho e redação serão realizados para incentivar a participação dos estudantes, ampliando a conscientização sobre a importância da saúde ambiental.

Por: diariosulmaranhense.com.br/

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025. Caroline Alves Ribeiro Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

ELLO CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite. 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello contab@hotmail.com - Balsas - MA

Extrato de publicação

FLS: 192

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025
Nº PROC. ADM. 54182/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA e tendo como autoridade CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 24/02/2025 15:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/02/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/03/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.231.060,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE

Para demais informações contato via e-mail: cpibalsas2017@gmail.com, telefone: 9935412197 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DG1XQJKwwQueBAN3MRvIp%2F2BI3c335xr6_8WPugOCT9H9XsD7ohJqjGI048WV6MUJPr0hhwYvFC_ZFJI8PC25_cbWaMgqfgQVPziSzqM3HbQ%3D

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA

BALSAS-MA - 28/02/2025

FLS: 193

Edital nº 05/2025

Acessar Contratação

Última atualização 24/02/2025

Local: Balsas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BALSAS **Unidade compradora:** 01 - Prefeitura Municipal de Balsas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/03/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06441430000125-1-000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.231.060,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es

1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7500	R$ 27,37	R$ 205.275,0
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2500	R$ 27,37	R$ 68.425,00
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90000	R$ 21,75	R$ 1.957.500,
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30000	R$ 21,75	R$ 652.500,0
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60000	R$ 4,18	R$ 250.800,0

CPLFLS: 194
Ass:

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Cisap
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste

Folha: 195
Ass.:

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 196

IMPUGNAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

CPL Fls. 197
Ass.:

Impugnações - Processo 05/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Requerimento

Prezados, bom dia. Solicito uma prorrogação no prazo de entrega, atualmente, o prazo estipulado é de 15 dias corridos. Entretanto, devido à necessidade de um prazo mais adequado para a elaboração e organização das informações requeridas, solicitamos que este prazo seja estendido para 20 dias úteis. Ficamos no aguado. Obrigada.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/02/2025 08:04		Não há arquivo anexado.
LICITA LEX LTDA - 30115210000196		licitacao@licitalex.com.br / (43) 3436-8350

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

Requerimento

A Sanemar Ltda, dentro de suas atribuições legais, está enviando pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº 54182/2024 da Prefeitura de Balsas - MA.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
25/02/2025 15:42	IMPUGNAÇÃO SAAE BALSAS 2025 .pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/30d077ee86e841bd980f6a82980ee940.pdf
SANEMAR LTDA. - 10340491000173		sanemar@sanemar-ma.com.br / (98) 3235-9701

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
BALSAS-MA - 28/02/2025

Gerado em: 28/02/2025 10:13:12

FLS: 198
Ass:

SANEMAR

ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

A Sanemar Ltda. com endereço eletrônico: sanemar@sanemar-ma.com.br, NA QUALIDADE DE INTERESSADO, nos autos da licitação acima mencionada, vem, perante V.Sa., com Base na legislação pertinente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelo que requer se digne de recebê-la e mandá-la processar na forma regular, para apreciação e decisão final, observadas as formalidades legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís (MA), 25 de fevereiro de 2025

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25

CPL/Fls: 199
Ass:

SANEMAR

ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.

"Súmula 346 do STF: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."

"Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25 15:30:42 -03'00'

A Sanemar Ltda. com endereço eletrônico: sanemar@sanemar-ma.com.br, com escritório na Avenida Colares Moreira, nº 12, Loja 05, Bairro jardim Renascença, CEP 65.075-441, na cidade de São Luís - MA, NA QUALIDADE DE INTERESSADO, vem, com base na legislação pertinente, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do processo licitatório supra referenciado, pelas razões a seguir delineadas:

II – DOS FATOS

Trata-se de Edital de Licitação na modalidade eletrônica, tipo melhor preço unitário para eventual e futura aquisição de produtos químicos para tratamento de água para **consumo humano,** para atender as necessidades do SAAE da cidade de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

Esta subscrevente, com interesse em participar da Licitação acima mencionada, adquiriu o Edital de Pregão supracitado, cujo objeto é a **aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referência.

Ocorre que, ao analisarmos a plataforma de realização do certame da modalidade eletrônica do referido edital, nos deparamos com vários erros insanáveis que passo a relatar:

Não foi praticada por essa comissão exigências corretas de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** suficiente para que possa ter a mínima segurança em estar adquirindo um produto de qualidade, ainda mais se tratando de produto de uso humano e de maior relevância para a saúde pública, sendo que uma água de qualidade, é bem mais precioso para uma população, sendo que esta nobre

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25

comissão deixou de exigir a apresentação do **LARS – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO A SAÚDE,** documento mais importante de um certame como este, pois é o único que atesta a qualidade real dos produtos a serem adquiridos para tratamento de água destinado a consumo humano, pois é sabido que muitos produtos entram em nosso país de forma clandestina e sem os cuidados sanitários mínimos legais, sendo esse procedimento o único que garante a qualidade do produto.

Em 12 de dezembro de 2011, foi publicada pelo ministério da Saúde, a Portaria nº. 2.914/2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da água para consumo humano e seu padrão de potencialidade.

Tão pouco, foi exigido o certificado dos produtos oxidantes, qual seja o Hipoclorito de Sódio e o Cloro Gás, junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária , órgão que Tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, que é o caso dos produtos supracitados, exigência esta primordial para garantir a qualidade e eficácia dos produtos oxidantes.

Em obediência a referida portaria, as empresas públicas de saneamento, são obrigadas a exigir em seus editais de licitação o competente" Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica de ABNT para controle dos produtos químicos utilizados no tratamento de água," em conformidade com o determina o artigo 13, III, "b", da já referida portaria.

Compulsando o edital, verifica-se que não foi feita tal exigência do referido laudo para todos os produtos.

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2026.02.25 15:31:07 -03'00'

Deverá o órgão licitante, exigir de todos os licitantes o Laudo de Atendimentos aos Requisitos à saúde e o Relatório de Estudos que integram a exigência contida no art. 13, III, "b", da Portaria n°. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, a qual torna-se obrigatória em se tratando de água para consumo humano.

Não foi exigido na qualificação técnica a apresentação do Registro na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química) e do Responsável Técnico pela Empresa junto ao CRQ, e o respectivo CAFT – CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

Para exercer a atividade no ramo de produtos químicos, é necessário que a empresa interessada tenha registro no Conselho regional de Química (CRQ) e que ela tenha um profissional responsável e qualificado que responda pela empresa e devidamente registrado neste Conselho.

Para dar cumprimento e clareza que os licitantes participantes do certame licitatório, cumprem com essa exigência, e assim estarem aptos a desenvolver a atividade de comercialização de produtos químicos, apresentem o Comprovante de que a Empresa está devidamente registrado no CRQ de seu estado e que tenha um responsável técnico qualificado para responder por ela.

Sobre o item 8.5 e 8.5.1, a redação da solicitação de apresentação do ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, está fora da legalidade, sendo que dá oportunidade de apresentação de atestado genérico e sem qualquer ligação com o objeto licitado, não exigindo nenhuma segurança jurídica aos demais participantes.

Sobre o item 8.5.1, vejamos:

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25 15:31:20 -03'00'

"8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado."

Somos contundentes em informar que esta redação dá uma infinidade de possibilidade de interpretações e em se tratando deste produto, uma interpretação perigosa, pois pode levar ao risco de saúde para a população, devendo ser no mínimo exigido uma quantitativo razoável e maior especificação dos produtos comercializados pelos participantes.

Portanto, como deverá ser modificada a apresentação de documentação, assim como modificação das propostas comerciais, será necessário observar novo prazo de, no mínimo, 8 dias úteis, se mudará toda a dinâmica de apresentação dos documentos e propostas, causando uma enorme alteração.

Sobre o item 6.9 do referido termo de referência que trata da garantia, informamos que os fornecedores da **Cal Hidratada**, especificação descrita abaixo, apenas dão garantia de 6 (seis meses) do produto:

"Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água."

Sendo que essa garantia extra apenas causará uma majoração do preço sem benefícios concretos para a administração, causando dessa forma danos ao erário.

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25

Sobre o item 6.1.4 do termo de referência, ele causará uma desnecessária diminuição de amplitude de participação, vejamos:

> "6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 50kg."

Nobre comissão informamos que no mercado esse produto é comercializado em recipiente bombona tanto de 50Kg como em 45Kg, sendo uma exigência que na prática, apenas causará uma restrição a competição que por si só poderá gerar uma ilegalidade, pois fere o princípio de ampla participação, requeremos, portanto, que seja dado a possibilidade de fornecimento nesses dois recipientes, sem alteração do quantitativo final e nem do preço unitário.

Qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

> ***A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da***

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.02.25 15:31:47 -03'00'

isonomia. (TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)

A alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário. (TCE-MG - Processo 1077208 – Denúncia - 22/09/2020)

DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer a Impugnante, seja analisada a omissão contida no edital, de modo que a mesma seja sanada, com a inclusão da exigência do Laudo de Atendimento aos Requisitos à Saúde (LARS) e o Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) para todos os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, juntamente com o comprovante de que o licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Química e que possui Responsável Técnico qualificado e registrado no CRQ, mediante a apresentação da ART, na apresentação da habilitação.

Que para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, possa ser transportado em recipiente bombona de 50kg ou de 45Kg sem alteração da quantidade ou valor.

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734 Dados: 2025.07.23

FLS: 206

SANEMAR

Que a garantia aplicada ao produto Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água, seja de 6 meses conforme usualmente se utiliza no mercado, sem garantia extra.

OK

Ao final, uma vez acatada esta IMPUGNAÇÃO, seja publicado novo edital, designando uma nova data para a realização do certame, em momento oportuno, sem que cause maiores riscos desnecessários a toda a população.

Termo em que,

Pede deferimento.

ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734

Assinado de forma digital por ALEXANDRE RIZZOTTO FALCAO:44206275734
Dados: 2025.02.25 15:32:16 -03'00'

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2025.

SANEMAR LTDA
Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5
Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441
Tel | Fax: (98) 3235 9701
sanemar@sanemar-ma.com.br

FLS: 207

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Balsas/MA, 28 de Fevereiro de 2025.

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI N.º: 25/2025
EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC
DESTINATÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ASSUNTO: Solicitação de Resposta para a impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico 005/2025.

Prezado Diretor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, por meio desta, encaminhar pedido de impugnação da empresa SANEMAR LTDA, quanto ao pregão eletrônico 05/2025, cujo objeto é a Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo Humano, para atender as demandas do SAAE.

Diante do exposto contido no pedido de impugnação, solicito a elaboração de resposta para ser encaminhada à impugnante, no prazo máximo de 03 (três) dias.

Emitente: **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**	**Data:** 28/02/2025
Responsável: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	**Data:** 28/02/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

CPL Fls: 208
Ass.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo Humano, para atender as demandas do SAAE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Diante do exposto nos autos e, em resposta ao pedido de impugnação da empresa SANEMAR LTDA, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 121, nº 12, Sala 05, Renascença, São Luis – MA, CEP: 65075-441, referente ao edital de licitação do Pregão Eletrônico 05/2025, para a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano, para atender as necessidades do SAAE;

Que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A impugnante resigna-se pela determinação editalícia, conforme relatado abaixo:

> *Não foi praticada por essa comissão exigências corretas de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA suficiente para que possa ter a mínima segurança em estar adquirindo um produto de qualidade, ainda mais se tratando de produto de uso humano e de maior relevância para a saúde pública, sendo que uma água de qualidade, é bem mais precioso para uma população, sendo que esta nobre comissão deixou de exigir a apresentação do LARS – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO A SAÚDE, documento mais importante de um certame como este, pois é o único que atesta a qualidade real dos produtos a serem adquiridos para tratamento de água destinado a consumo humano, pois é sabido que muitos produtos entram em nosso país de forma clandestina e sem os cuidados sanitários mínimos legais, sendo esse procedimento o único que garante a qualidade do produto.*
>
> *Tão pouco, foi exigido o certificado dos produtos oxidantes, qual seja o Hipoclorito de Sódio e o Cloro Gás, junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão que Tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, que é o caso dos produtos supracitados, exigência esta primordial para garantir a qualidade e eficácia dos produtos oxidantes.*
>
> *Não foi exigido na qualificação técnica a apresentação do Registro na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química) e do Responsável Técnico pela Empresa junto ao CRQ, e o respectivo CAFT – CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.*

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Em síntese, a impugnante solicita a procedência da impugnação, nos seguintes itens:

Fato requerido 1:

FLS: 209

Requer a Impugnante, seja analisada a omissão contida no edital, de modo que a mesma seja sanada, com a inclusão da exigência do Laudo de Atendimento aos Requisitos à Saúde (LARS) e o Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) para todos os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, juntamente com o comprovante de que o licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Química e que possui Responsável Técnico qualificado e registrado no CRQ, mediante a apresentação da ART, na apresentação da habilitação.

FATO REQUERIDO 2:

Que para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, possa ser transportado em recipiente bombona de 50kg ou de 45Kg sem alteração da quantidade ou valor.

FATO REQUERIDO 3:

Que a garantia aplicada ao produto Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água, seja de 6 meses conforme usualmente se utiliza no mercado, sem garantia extra.

FATO REQUERIDO 4:
Que seja exigido o certificado dos produtos oxidantes, qual seja o Hipoclorito de Sódio, junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

FATO REQUERIDO 5:
Que seja exigido na qualificação técnica a apresentação do Registro na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química) e do Responsável Técnico pela Empresa junto ao CRQ, e o respectivo CAFT – CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

Requerendo desta forma (conforme texto do impugnante):

> Que seja publicado novo edital, designando uma nova data para a realização do certame, em momento oportuno, sem que cause maiores riscos desnecessários a toda a população.

DA ANÁLISE DO PEDIDO:

É importante destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender as necessidades da administração pública.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 1:

Sobre o primeiro pedido da impugnante é importante salientar que os laudos LARS trazem parâmetros de qualidade específicos e seus respectivos valores de referência para uma análise completa da qualidade do produto analisado.

Os laudos, quando emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, são instrumentos de comprovação irrefutável da qualidade do produto e permitem à comissão de licitação verificar a compatibilidade do produto com o objeto do contrato. A regulação do Ministério da Saúde traz regras específicas para os casos de tratamento de água para consumo humano e devem ser respeitadas por melhor se coadunarem ao interesse público tutelado, qual seja, a saúde da população brasileira.

A requerente solicita, que tais documentos sejam exigidos na fase de habilitação, contudo os documentos poderão ser exigidos mediante o ato de assinatura de contrato.

Cabe afirmar que a Administração deve avaliar a pertinência de exigir o preenchimento de requisitos de qualificação técnica e as exigências que serão feitas. Essa condição decorre, diretamente, da previsão contida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que: "A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação". Desse modo, ***qualquer exigência para comprovação das condições de habilitação não pode superar o necessário e suficiente para demonstração da capacidade do licitante.***

Assim, entende-se que é suficiente que tais documentos sejam exigidos no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração, nem tão pouco, danos à saúde da população.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 2:

Sobre a capacidade de armazenamento do produto hipoclorito de cálcio granulado, entende-se que o mesmo poderá ser entregue tanto em bombonas de 45kg quanto de 50kg, não afetando o interesse da Administração, uma vez que o produto foi cotado por kg, assim, o pedido será realizado por kg.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 3:

Quanto o prazo de garantia do produto Hidróxido de cálcio, poderá seguir o mesmo prazo de validade do produto, obedecendo o prazo de validade do fabricante.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 4:

A requerente solicita a exigência do certificado da ANVISA para o produto hipoclorito de Sódio.

Destaca-se que o produto é considerado um saneante - alvejante, instituído pela **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 321/2019**, que trata do regulamento técnico sobre os requisitos mínimos para o registro de saneantes categorizados como alvejantes, produzidos à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, onde a norma se aplica a produtos destinados à desinfecção e àqueles usados para alvejamento (branqueamento), em ambiente domiciliar, instituições, indústrias e em estabelecimentos de assistência à saúde.

Desta forma, é legal a exigência do Registro na ANVISA para o produto em questão, que poderá ser solicitado juntamente com os demais laudos, no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

CPL/FLS: 211
Ass:

RESPOSTA FATO REQUERIDO 5:

Em relação à solicitação para inclusão de exigência de qualificação técnica no que diz respeito a apresentação do Registro do Responsável Técnico pela Empresa na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química), é importante dizer que pessoas jurídicas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de químico previstas no Decreto-Lei 5.452/43 – CLT, no Decreto 85.877/81 e na listagem da Resolução Normativa 122/90 do Conselho Federal de Química – CFQ, que inclui a responsabilidade de departamento químico de empresas comerciais, bem como de armazenar, manipular, transportar e distribuir produtos de classes diferentes (natureza e finalidades distintas), tais como: produtos perigosos diversos, bem como de produtos de higiene e cosméticos, saneantes domissanitários, além de matérias-primas para as indústrias de cosméticos, higiene, perfumes, medicamentos e saneantes, ficam obrigadas a fazer prova de que estas atividades estão sendo exercidas por um profissional da química, legalmente habilitado.

Assim, é relevante que tal registro seja solicitado, juntamente com os laudos, no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração.

DA CONCLUSÃO:

Diante do pedido da impugnante e dos fatos relatados neste termo, é necessário rever o estabelecido em Termo de Referência.

Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Alaécio Pinheiro dos Reis
Químico Responsável pelo SAAE/Balsas

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

CPL FLS: 212
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo Humano, para atender as demandas do SAAE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Diante do exposto nos autos e, em resposta ao pedido de impugnação da empresa SANEMAR LTDA, com sede à Avenida Colares Moreira, Quadra 121, nº 12, Sala 05, Renascença, São Luis – MA, CEP: 65075-441, referente ao edital de licitação do Pregão Eletrônico 05/2025, para a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano, para atender as necessidades do SAAE;

Que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A impugnante resigna-se pela determinação editalícia, conforme relatado abaixo:

> *Não foi praticada por essa comissão exigências corretas de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA suficiente para que possa ter a mínima segurança em estar adquirindo um produto de qualidade, ainda mais se tratando de produto de uso humano e de maior relevância para a saúde pública, sendo que uma água de qualidade, é bem mais precioso para uma população, sendo que esta nobre comissão deixou de exigir a apresentação do LARS – LAUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO A SAÚDE, documento mais importante de um certame como este, pois é o único que atesta a qualidade real dos produtos a serem adquiridos para tratamento de água destinado a consumo humano, pois é sabido que muitos produtos entram em nosso país de forma clandestina e sem os cuidados sanitários mínimos legais, sendo esse procedimento o único que garante a qualidade do produto.*
>
> *Tão pouco, foi exigido o certificado dos produtos oxidantes, qual seja o Hipoclorito de Sódio e o Cloro Gás, junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão que Tem por finalidade institucional promover a proteção da saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, que é o caso dos produtos supracitados, exigência esta primordial para garantir a qualidade e eficácia dos produtos oxidantes.*
>
> *Não foi exigido na qualificação técnica a apresentação do Registro na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química) e do Responsável Técnico pela Empresa junto ao CRQ, e o respectivo CAFT – CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.*

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Em síntese, a impugnante solicita a procedência da impugnação, nos seguintes itens:

Fato requerido 1:

Requer a Impugnante, seja analisada a omissão contida no edital, de modo que a mesma seja sanada, com a inclusão da exigência do Laudo de Atendimento aos Requisitos à Saúde (LARS) e o Comprovante de Baixo Risco à Saúde (CBRS) para todos os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano, juntamente com o comprovante de que o licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Química e que possui Responsável Técnico qualificado e registrado no CRQ, mediante a apresentação da ART, na apresentação da habilitação.

FATO REQUERIDO 2:

Que para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, possa ser transportado em recipiente bombona de 50kg ou de 45Kg sem alteração da quantidade ou valor.

FATO REQUERIDO 3:

Que a garantia aplicada ao produto Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água, seja de 6 meses conforme usualmente se utiliza no mercado, sem garantia extra.

FATO REQUERIDO 4:
Que seja exigido o certificado dos produtos oxidantes, qual seja o Hipoclorito de Sódio, junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

FATO REQUERIDO 5:
Que seja exigido na qualificação técnica a apresentação do Registro na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química) e do Responsável Técnico pela Empresa junto ao CRQ, e o respectivo CAFT – CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

Requerendo desta forma (conforme texto do impugnante):

> Que seja publicado novo edital, designando uma nova data para a realização do certame, em momento oportuno, sem que cause maiores riscos desnecessários a toda a população.

DA ANÁLISE DO PEDIDO:

É importante destacar que, compete à administração estabelecer diretrizes do que pretende, especificando o objeto que pretende licitar e os requisitos que venham assegurar o melhor desempenho sem riscos de não atender as necessidades da administração pública.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 1:

Sobre o primeiro pedido da impugnante é importante salientar que os laudos LARS trazem parâmetros de qualidade específicos e seus respectivos valores de referência para uma análise completa da qualidade do produto analisado.

CPL FLS: 214
ASS:

Os laudos, quando emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, são instrumentos de comprovação irrefutável da qualidade do produto e permitem à comissão de licitação verificar a compatibilidade do produto com o objeto do contrato. A regulação do Ministério da Saúde traz regras específicas para os casos de tratamento de água para consumo humano e devem ser respeitadas por melhor se coadunarem ao interesse público tutelado, qual seja, a saúde da população brasileira.

A requerente solicita, que tais documentos sejam exigidos na fase de habilitação, contudo os documentos poderão ser exigidos mediante o ato de assinatura de contrato.

Cabe afirmar que a Administração deve avaliar a pertinência de exigir o preenchimento de requisitos de qualificação técnica e as exigências que serão feitas. Essa condição decorre, diretamente, da previsão contida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que: "A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação". Desse modo, ***qualquer exigência para comprovação das condições de habilitação não pode superar o necessário e suficiente para demonstração da capacidade do licitante.***

Assim, entende-se que é suficiente que tais documentos sejam exigidos no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração, nem tão pouco, danos à saúde da população.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 2:

Sobre a capacidade de armazenamento do produto hipoclorito de cálcio granulado, entende-se que o mesmo poderá ser entregue tanto em bombonas de 45kg quanto de 50kg, não afetando o interesse da Administração, uma vez que o produto foi cotado por kg, assim, o pedido será realizado por kg.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 3:

Quanto o prazo de garantia do produto Hidróxido de cálcio, poderá seguir o mesmo prazo de validade do produto, obedecendo o prazo de validade do fabricante.

RESPOSTA FATO REQUERIDO 4:

A requerente solicita a exigência do certificado da ANVISA para o produto hipoclorito de Sódio.

Destaca-se que o produto é considerado um saneante - alvejante, instituído pela **Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 321/2019**, que trata do regulamento técnico sobre os requisitos mínimos para o registro de saneantes categorizados como alvejantes, produzidos à base de hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, onde a norma se aplica a produtos destinados à desinfecção e àqueles usados para alvejamento (branqueamento), em ambiente domiciliar, instituições, indústrias e em estabelecimentos de assistência à saúde.

Desta forma, é legal a exigência do Registro na ANVISA para o produto em questão, que poderá ser solicitado juntamente com os demais laudos, no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

Folha: 215
Ass:

RESPOSTA FATO REQUERIDO 5:

Em relação à solicitação para inclusão de exigência de qualificação técnica no que diz respeito a apresentação do Registro do Responsável Técnico pela Empresa na Entidade Competente, no caso, o CRQ (Conselho Regional de Química), é importante dizer que pessoas jurídicas que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de químico previstas no Decreto-Lei 5.452/43 – CLT, no Decreto 85.877/81 e na listagem da Resolução Normativa 122/90 do Conselho Federal de Química – CFQ, que inclui a responsabilidade de departamento químico de empresas comerciais, bem como de armazenar, manipular, transportar e distribuir produtos de classes diferentes (natureza e finalidades distintas), tais como: produtos perigosos diversos, bem como de produtos de higiene e cosméticos, saneantes domissanitários, além de matérias-primas para as indústrias de cosméticos, higiene, perfumes, medicamentos e saneantes, ficam obrigadas a fazer prova de que estas atividades estão sendo exercidas por um profissional da química, legalmente habilitado.

Assim, é relevante que tal registro seja solicitado, juntamente com os laudos, no ato de assinatura do contrato, sem prejuízos aos interesses da administração.

DA CONCLUSÃO:

Diante do pedido da impugnante e dos fatos relatados neste termo, é necessário rever o estabelecido em Termo de Referência.

Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Alaécio Pinheiro dos Reis
Alaécio Pinheiro dos Reis
Químico Responsável pelo SAAE/Balsas

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

CPL/FLS: 216
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo Humano, para atender as demandas do SAAE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Diante do exposto nos autos e, em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa LICITA LEX LTDA, referente ao edital de licitação do Pregão Eletrônico 05/2025, para a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano, para atender as necessidades do SAAE;

Em resposta comunicamos, que o prazo que atende a autarquia é o de 15 (quinze) dias, não sendo possível a sua alteração para 20 (vinte) dias corridos, por não atender as necessidades do SAAE, permanecendo assim, o prazo conforme estabelecido no edital de licitação

Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento

Folha: 217
Ass:

Esclarecimentos - Processo 05/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. esd.	Endereço
27/02/2025 10:38	Solicito esclarecimento acerca dos seguintes itens: 1º O edital não deixa claro qual a quantidade média por pedidos 2º E quais as embalagens a serem acondicionados os produtos. Diante disso, solicito o presente pedido de esclarecimento, afim de corroborar com a nossa composição de custos.		Não há arquivo anexado.

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10717170000145

cmtquimica@cmtquimica.com.br / (65) 3684-8004

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
BALSAS-MA - 28/02/2025

Gerado em: 28/02/2025 10:07:03

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 –CEP: 65800-000 – Balsas/MA

CPL/Fls: 218
Ass:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água para consumo Humano, para atender as demandas do SAAE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Diante do exposto nos autos e, em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, referente ao edital de licitação do Pregão Eletrônico 05/2025, para a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano, para atender as necessidades do SAAE;

Em resposta comunicamos, que a quantidade média do pedidos não foi informado no edital, por depender de fatores externos à programação da administração, por exemplo, como estará o clima, que com chuvas o consumo dos produtos aumentam consideravelmente, contudo, em tempos mais secos, esse uso pode ser menor.

Assim, considera-se que a ORDEM DE COMPRA será emitida conforme a necessidade da autarquia, não sendo obrigatório o uso total dos produtos licitados.

Balsas/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Germano Ferreira
Equipe de Planejamento

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 219

NOVO TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

CPL/FLS: 220
Ass.:

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

Março - 2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do SAAE.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:
4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

5.2 Especificações e quantidades:

Item	Descrição	UND.	Quant.
01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000
02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do(s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

6.1.3 Para o fornecimento do produto químico hipoclorito de sódio, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente galão – bombona de 50l.

6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 45kg ou 50kg.

6.1.5 A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, tais como caminhão munck, guindaste, talha ou outros, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

6.1.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.2 O quantitativo apresentado neste termo representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou mais menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

6.3 Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da ETA, situada na Avenida Tito Coelho, nº 01, Nazaré, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário e endereço previamente informado pelo SAAE.

6.5 A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SAAE.

6.6 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.7 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

Garantia e validade dos produtos:

6.8 Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, ou ainda, se no

CPL/FLS: 224

caso da validade for superior a 06 (seis) meses, a garantia para a validade dos produtos deverá ser a mesma oferecida pelo fabricante. Tais prazos serão devidamente atestados pelo setor competente da SAAE.

6.9 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.10 A licitante vencedora ao enviar os produtos deverá observar a data de validade dos mesmos, sendo que, contados da data de envio do produto, a sua validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.11 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

6.12 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

6.13 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.14 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **Antônio Brilhante da Silva**, mat. 15.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

FLS: 226

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CPL Fls: 227
Ass:

8.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

8.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

8.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer SERVIÇO

FLS: 228
Ass.:

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

FLS: 229

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

9.28 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33 Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora, detentora do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),

b) LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde): Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos objetos do presente termo, emitido por laboratório externo com certificado de acreditação pelo INMETRO para Boa Prática de Laboratório – BPL;

c) Registro do produto da ANVISA para os que são considerados como desinfetante de água para o consumo humano. No caso de liberação do produto por parte da ANVISA, apresentar declaração de isenção do mesmo;

CPL/FLS: 232
Ass.:

d) Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos da empresa licitante no Conselho Regional de Química-CRQ, em plena validade;

e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da assinatura do contrato, e que deverá permanecer no quadro até a entrega definitiva do objeto licitado, técnico responsável com formação em Técnico Químico/Engenharia Química, ou equivalente, e devidamente registrado no CRQ.

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a identificação do profissional, e mediante certidão do CRQ, devidamente atualizada, ou ainda:

e.2) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão do CRQ.

e.3) Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

1- O Empregado;
2- O Sócio; e
3- O detentor de contrato de prestação de serviço.

e.4) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "e", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as atividades objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços.

e.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRQ, devidamente atualizada.

10.2 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,

CPL/FLS: 233
ASS.:

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

10.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Obrigações Específicas das Partes:
10.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.10.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.10.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

10.10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

10.10.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

10.10.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.10.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

10.10.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.10.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.10.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

10.10.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

10.10.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

10.10.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

10.10.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

10.11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

CPL/FLS: 235

10.11.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

10.11.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

10.11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.11.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

10.11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

10.11.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

10.11.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

10.11.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

10.11.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.11.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.11.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto

CPL/FLS: 236
Ass.:

contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual
10.12 Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato
10.13 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Notificação
10.15 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais.**

Da Rescisão Contratual
10.16 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, está anexo a este termo, o qual foi obtido através pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2 Os preços propostos são considerados completos e devem abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

FLS: 237

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

CPL/FLS: 238
Ass.:

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

FLS: 240

ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	MEDIA	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	R$ 27,37	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg	R$ 27,37	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	R$ 21,75	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg	R$ 21,75	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	R$ 4,18	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg	R$ 4,18	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	R$ 1,62	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
				ESTIMATIVO TOTAL:	**3.231.060,00**	

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 241

NOVO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.**
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 009/2024, Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 014/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	**Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.**
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.bnc.org.br.**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	27 de março de 2025. 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).**

CPL/FLS: 243

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bnc.org.br.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 14/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 24/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 24/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 27/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.bnc.org.br**
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.231.060,00 (Três milhões duzentos e trinta e um mil e sessenta reais)**

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é **a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE,** conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.5.1. COTA PRINCIPAL: O item **01, 03 e 05** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** do item, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.5.2. COTA RESERVADA: O item **02, 04 e 06** do modelo de proposta (anexo II deste edital) corresponde ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item**, sendo, portanto, destinado à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.5.3. COTA EXCLUSIVA: O item **07** é destinado exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.6.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até 02 (dois) dias úteis.

1.7. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.8. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.9. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.10. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa Nacional de Compras** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Bolsa Nacional de Compras, no sítio **www.bnc.org.br;**

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2.** e **3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens **3.3.2.** e **3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. A vedação de que trata o item **3.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

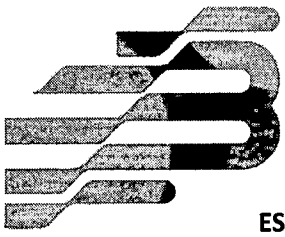
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.3.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.2.1.** e **4.6.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não

caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - cplbalsas2017@gmail.com.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.bnc.org.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

12.11. integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Modelo de Proposta

BALSAS-MA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

João José Miranda dos Santos
Diretor(a)

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza contínua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos bens se dá de forma periódica, o qual possui finalidade de suprir necessidades diárias do SAAE.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto –SAAE, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Em que pese a inexistência do Plano, é evidente que a contratação do bem em questão atenderá as necessidades do SAAE, possibilitando que a autarquia realize o tratamento da água adequadamente e forneça água potável à população do município.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:
4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

5.2 Especificações e quantidades:

01	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	KG	10.000
02	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	KG	120.000
03	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	KG	80.000
04	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	KG	8.000

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições da Entrega:

6.1 A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência, contados do recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Deverá ser observado o transporte e as operações de carga e descarga do(s) material(is), os quais são de total responsabilidade da licitante vencedora, e deverão ser realizados por pessoas habilitadas atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como as normas legais vigentes.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.1.3 Para o fornecimento do produto químico hipoclorito de sódio, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente galão – bombona de 50l.

6.1.4 Para o fornecimento do hipoclorito de cálcio granulado, o mesmo deverá ser acondicionado e transportado em recipiente bombona de 45kg ou 50kg.

6.1.5 A correta embalagem, o transporte e a carga/descarga do objeto licitado são de total responsabilidade da licitante vencedora, a qual deverá, ainda, fazer uso de produtos apropriados, tais como caminhão munck, guindaste, talha ou outros, de forma a não proporcionar avarias de qualquer natureza nos produtos.

6.1.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente o SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.2 O quantitativo apresentado neste termo representa a demanda estimada anual desta Autarquia e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou mais menos, conforme a necessidade do SAAE/BALSAS, observados os limites legais.

6.3 Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

6.4 A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado da ETA, situada na Avenida Tito Coelho, nº 01, Nazaré, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário e endereço previamente informado pelo SAAE.

6.5 A simples entrega dos materiais do objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo SAAE.

6.6 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.7 O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

Garantia e validade dos produtos:

6.8 Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, ou ainda, se no caso da validade for superior a 06 (seis) meses, a garantia para a validade dos produtos deverá ser a mesma oferecida pelo fabricante. Tais prazos serão devidamente atestados pelo setor competente da SAAE.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.9 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.10 A licitante vencedora ao enviar os produtos deverá observar a data de validade dos mesmos, sendo que, contados da data de envio do produto, a sua validade não deverá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.11 Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato.

6.12 Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

6.13 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

6.14 Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já indicado como servidor responsável pela fiscalização do contrato, o servidor **Antônio Brilhante da Silva**, mat. 15.

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do SAAE, até o 5° (quinto) dia útil subsequente ao mês do aceite definitivo dos materiais, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter

todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

8.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

8.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) mobiliários entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Exigências de habilitação:

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

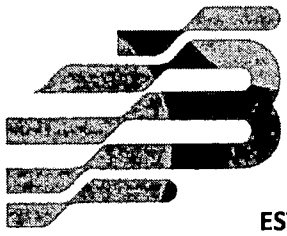
Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33 Nos itens não reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste instrumento, o licitante será declarado vencedor.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora, detentora do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos),

b) LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde): Laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos objetos do presente termo, emitido por laboratório externo com certificado de acreditação pelo INMETRO para Boa Prática de Laboratório – BPL;

c) Registro do produto da ANVISA para os que são considerados como desinfetante de água para o consumo humano. No caso de liberação do produto por parte da ANVISA, apresentar declaração de isenção do mesmo;

d) Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos da empresa licitante no Conselho Regional de Química-CRQ, em plena validade;

e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da assinatura do contrato, e que deverá permanecer no quadro até a entrega definitiva do objeto licitado, técnico responsável com formação em Técnico Químico/Engenharia Química, ou equivalente, e devidamente registrado no CRQ.

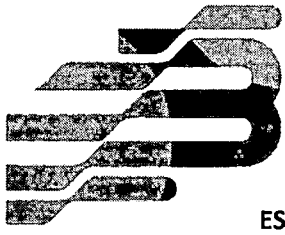
e.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a identificação do profissional, e mediante certidão do CRQ, devidamente atualizada, ou ainda:

e.2) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão do CRQ.

e.3) Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de prestação de serviços de profissionais capacitados, contanto que a indicação esteja munida de anuência expressa do respectivo profissional.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

1- O Empregado;
2- O Sócio; e
3- O detentor de contrato de prestação de serviço.



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e.4) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "e", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as atividades objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços.

e.5) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRQ, devidamente atualizada.

10.2 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

10.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Obrigações Específicas das Partes:

10.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.10.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.10.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

10.10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

10.10.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

10.10.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

10.10.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

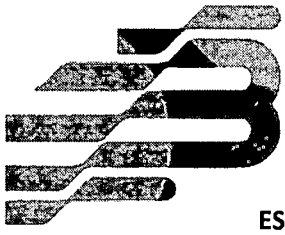
10.10.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

10.10.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

10.10.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

10.10.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

10.10.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou



PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inadequados à utilização a que se destinam;

10.10.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

10.10.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

10.11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

10.11.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

10.11.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

10.11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.11.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

10.11.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

10.11.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.11.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

10.11.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

10.11.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.11.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

10.11.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Da Garantia de Execução Contratual
10.12 Não será exigida garantia de execução contratual.

Da Vigência do Contrato
10.13 prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.14 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da Notificação
10.15 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, **não sendo consideradas comunicações verbais.**

Da Rescisão Contratual
10.16 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, está anexo a este termo, o qual

foi obtido através pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras Do SAAE, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2 Os preços propostos são considerados completos e devem abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM - Fundação ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balsas/MA, XX de XXXX de 20XX.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO OI DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	[illegible]	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG	R$ 27,37	205.275,00	COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg	[illegible]	68.425,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG	[illegible]	R$ 1.957.500,00	COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg	[illegible]	R$ 652.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG	[illegible]	R$ 250.800,00	COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg	R$ 6,18	R$ 83.600,00	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG	R$ 1,62	12.960,00	COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
				ESTIMATIVO TOTAL:	**3.231.060,00**	

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. ....., RG N° XXXX, e CPF N° XXXXXX, e o(a) XXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº___/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 54182/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
b) Termo de referência;
c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:_____					

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

8.2 Realizar a entrega do (s) produto (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;

8.5 Fornecer o (s) produto (s) no prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

8.7 Caso as especificações técnicas do (s) produto (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

8.8 Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

8.9 Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

8.11 Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

8.12 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

8.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

8.14 Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

9.2 Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6 Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

9.9 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.10 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

9.11 Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.13 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

9.14 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15 A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a

eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para o Contratante;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

Órgão: **Unidade:** **Ação** Função: Sbfunção: Programa:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Projeto/Atividade/Oper. Especial:
Natureza da Despesa
Fonte de Recursos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA**, Mat.015.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE;

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BALSAS-MA Travessa do Salim, 85 – Centro CNPJ nº 06.417.398/0001-42. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ... de..... de 2025.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

CPL/FLS: 298
ASS:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54182/2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.
LOCAL: **SAAE DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	QTD TOTAL	Unidade	V. Unitário	VALOR ESTIMADO	TIPO DE COTA
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	KG			COTA PRINCIPAL 75%
2	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
3	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
4	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%
5	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	KG			COTA PRINCIPAL 75%
6	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	Kg			COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%

CPL/FLS: 299
Ass.:

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8000	KG			COTA RESERVADA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
					VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$..... (.....)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS "MODELO" E "MARCA/FABRICANTE", POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, **TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

FOLHA: 300
ASS:

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista a retificação no edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos) fica ADIADO para o dia 27 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 10 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 53.837,25
02.08.01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 –
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 13.304,61
02.08 - FUNDEB;
12.361.0044.2103.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 6.789,35
02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R$ 2.011,66
PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/2. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025 **SIGNATÁRIOS**: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUGUSTUS RODRIGUES GOMES – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A.R. GOMES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 6627e1303054fa3f39ec55a77894ba99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista a retificação no edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos) fica ADIADO para o dia 27 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Balsas - MA, 10 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3ca777926b79fde514d577b4dd64f6e6

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025
INEXIGIBILIDADE 18/2025
(Processo Administrativo n.º 2901.05/2025)

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando credenciamento de interessados na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas – MA
DO PERIODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:
1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 ás 12:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.
2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 12/03/2025 a 02/04/2025
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Balsas - MA, 10 de março de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 01182fcd4844172fa90439fe1dcc0886

PORTARIA N° 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. SINFRA

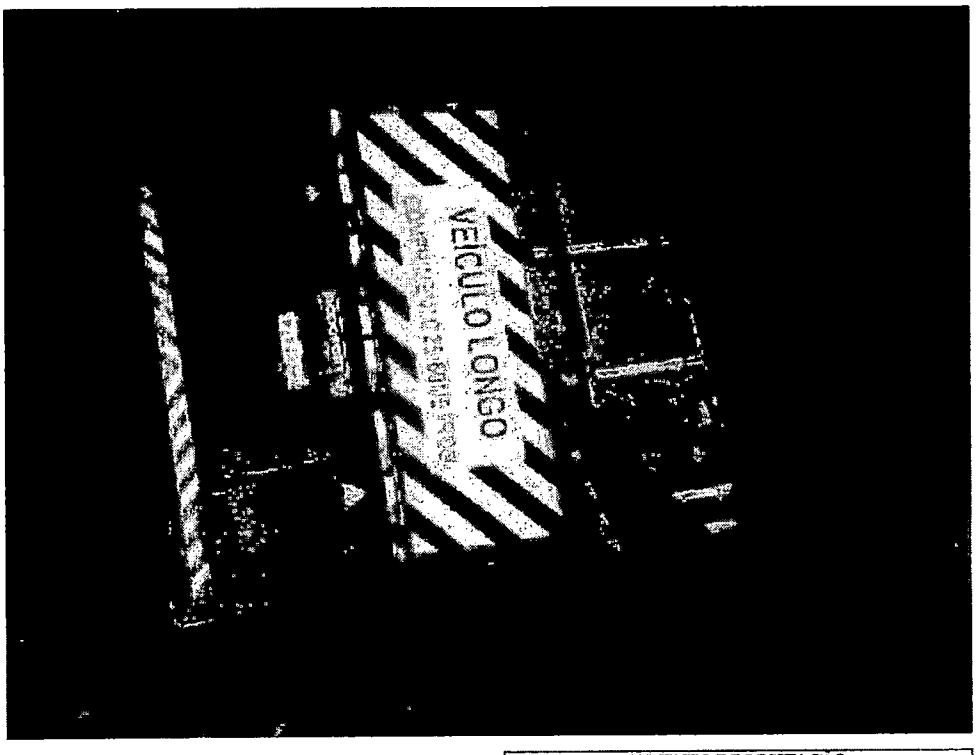
PORTARIA N° 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ROGERIO RODRIGUES DE BARROS SÁ, Matrícula 14025-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato N° 379/2023 referente ao Processo administrativo nº 13154/2023, Concorrência Pública nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim.

PROGRAMA
MOMENTO COM DEUS
"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16
302
TV CERRADO
Das 7:45hr às 8:30hr
YouTube Abraçado com Jesus
Geraldo Pereira
CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

Carretas batem de frente ao desviar de menor que fazia grau na BR 330, dois carreteiros morrem carbonizados

Na tarde deste domingo, 9, um grave acidente foi registrado na BR 330, trecho entre as cidades de Balsas e Tasso Fragoso (antiga MA-006), na região Sul do Maranhão, resultando em mortes.



De acordo com a matéria do Programa Balsas Alerta, TV Cidade, Canal 8 – Balsas/MA, um grupo de jovens realizava manobras arriscadas em motocicletas, conhecidas como "grau", quando uma carreta carregada com soja tentou desviar e acabou colidindo frontalmente com outro caminhão carregado de soja. O impacto foi imenso, e os dois motoristas das carretas morreram carbonizados.

As vítimas foram identificadas por Josenildo da Silva Souza de 49 anos, dirigia uma carreta carregada de soja e outro caminhão estava Orleandro de Santos Souza de 37 anos, caminhão tanque estava carregado de leite.

A carreta carregada de soja foi surpreendida pelo motociclista, um menor de 17 anos que invadiu a via preferencial e o condutor na tentativa de desviar da moto colidiu frontalmente com a outra carreta carregada de leite. Os caminhões explodiram e os motoristas não tiveram tempo de serem socorridos e morreram carbonizados.

No local estiveram presentes a PRF, o Corpo de Bombeiros para resgatar os corpos e entregá-los e a Polícia Militar. Um vídeo divulgado pelas redes sociais mostrou os motociclistas realizando condução perigosa minutos antes do acidente.

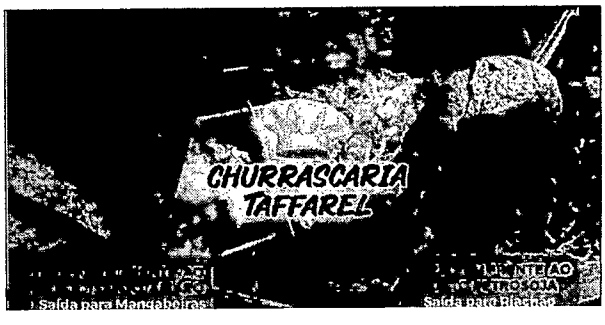
O Maranhão se informa aqui –
Jovens realizavam manobras em motos, conhecidas como "grau", quando uma carreta tentou desviar e colidiu frontalmente com outro caminhão. Os veículos pegaram fogo.
#OMaranhaoSeInformaAqui

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista a retificação no edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.** A sessão será realizada através do Portal BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos) fica ADIADO para o dia 27 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.balsas.ma.gov.br/ ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 10 de março de 2025. Caroline Alves Ribeiro Secretária Municipal de Licitações e Contratos.





PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 303

PROPOSTA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

CPL/FLS: 304
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 54182/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
Data de Publicação: 24/02/2025 15:00:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7.500 Unidade: KG Val. Ref.: 27,37

Descrição: Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 762	Hidrodomi / Clim 65	30,00
PARTICIPANTE 658	Hidrodomi / Hipoclorito de cálcio	27,37
PARTICIPANTE 829	INNOVATIVE WATER CARE / Hypocal	27,35
PARTICIPANTE 331	DOMCLOR / PÓ	27,36
PARTICIPANTE 988	DOMINUS QUÍMICA / HPCL CONSUMO HUMANO EMBALAGEM DE 50KG	27,37
PARTICIPANTE 595	PROPRIA / Bombona 45 KGS	38,00
PARTICIPANTE 489	DAMARFE / BALDES	27,37
PARTICIPANTE 287	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	27,36
PARTICIPANTE 888	Hipo 65 Pro / Chemie	27,37
PARTICIPANTE 014	Q HIPO 65% / Q HIPO 65%	24,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: Kg Val. Ref.: 27,37

Descrição: Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 334	Hidrodomi / Clim 65	30,00
PARTICIPANTE 601	INNOVATIVE WATER CARE / Hypocal	27,35
PARTICIPANTE 181	DOMCLOR / PÓ	27,36
PARTICIPANTE 157	DOMINUS QUÍMICA / HPCL CONSUMO HUMANO EMBALAGEM DE 50KG	27,37
PARTICIPANTE 034	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	27,36
PARTICIPANTE 539	DAMARFE / BALDES	27,37

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 90.000 Unidade: KG Val. Ref.: 21,75

Descrição: Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.

CPL/FLS: 305
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 272	Cape Igarassu / Hipoclorito de sódio	21,75
PARTICIPANTE 387	QUIMESP / LIQUIDO	21,74
PARTICIPANTE 030	SABARÁ / Bombona 50L/60kgs	21,75
PARTICIPANTE 284	CARBOCLORO / GRANEL	21,75
PARTICIPANTE 218	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	21,74

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 30.000 Unidade: Kg Val. Ref.: 21,75

Descrição: Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	QUIMESP / LIQUIDO	21,74
PARTICIPANTE 055	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	21,74
PARTICIPANTE 434	CARBOCLORO / GRANEL	21,75

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 60.000 Unidade: KG Val. Ref.: 4,18

Descrição: Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 833	Guaçu / Sulfato sólido	4,18
PARTICIPANTE 619	Bauminas Química N/NE Ltda. / Polifloc S	4,15
PARTICIPANTE 670	SUAL / PÓ	4,17
PARTICIPANTE 155	SUALL / Saco 25 KGS	8,00
PARTICIPANTE 550	PRÓPRIA / SACOS	4,18
PARTICIPANTE 761	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	4,17
PARTICIPANTE 642	Projesan / Projesan / Projesan / Projesan	5,00

LOTE 6

Item: 1 Quant.: 20.000 Unidade: Kg Val. Ref.: 4,18

Descrição: Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 458	Bauminas Química N/NE Ltda. / Polifloc S	4,15
PARTICIPANTE 983	SUAL / PÓ	4,17
PARTICIPANTE 237	SHOPPING DAS ESSENCIAS / kg	4,17
PARTICIPANTE 015	CQ01 / SACOS	4,18

LOTE 7

Item: 1 Quant.: 8.000 Unidade: KG Val. Ref.: 1,62

Descrição: Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 465	NSG / SACOS	2,50

CPL/FLS: 306
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Fone:(35) 99977-2356 / Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: LICITACAO@CALDASQUIMICA.COM.BR
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

À PREFEITURA DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54182/2024

EXEQUIBILIDADE

		BOMBONAS					UNIDADE	R$	0,57
		HIPOCLORITO DE SÓDIO					KG		1,7
CUSTO TOTAL PRODUTO		VALOR FINAL DO PRODUTO						R$	2,27
INFORMAÇÕES DIGITADAS									
TRANSPORTE								R$	1,10
COMISSÃO							%		0,00%
IMPOSTOS FEDERAIS							%		5,51%
ICMS							%		7,00%
DIFAL							%		15,00%
MARGEM DESEJADA							%		25,25%
CALCULO DO PREÇO DE VENDA									
PREÇO DE VENDA								R$	7,20

O valor utilizado para composição de custo está em kg.

Bombonas são as embalagens de 50 kg utilizadas para acondicionamento do produto, o valor de uma unidade é R$ 28,80, para cada quilo R$ 0,57. (28,80/50KG= 0,57)

Nota fiscal anexo.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858
Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

RECEBEMOS DE OCC QUIMICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

308

NF
Nº 000.164.816
SÉRIE : 1

OCC QUIMICA LTDA

ESTR. MUNICIPAL MOR 130, 99
ATERRADO
MONTE MOR
SP
TEL/FAX: (19)3785-9113
CEP: 13190122

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.164.816
SÉRIE :1
FOLHA:1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3525 0207 1728 4100 0125 5500 1000 1648 1610 0223 4836

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadoria Fora do Estado	135250524872065 - 2025-02-26T08:50:29-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
465129456119		07.172.841/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CALDAS QUIMICA IND. E COM.LTDA			01.591.897/0001-38	26/02/2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360	SANTANA DE CALDAS	37.785-000		26/02/2025
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CALDAS	35037354054	MG	1032023020023	

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor
001	26/03/2025	5.843,75	002	03/04/2025	5.843,75	003	11/04/2025	5.843,75	004	19/04/2025	5.843,75

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
23.375,00	2.805,00	0,00	0,00	23.375,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.375,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
O PROPRIO	1 - Dest.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	CAMPINAS		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
11	CONTAINER			13.750,000	13.750,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
1	HIPOCLORITO, SOLUCAO 8 ONU 1791 II V	28289011	000	6102	KG	13.750,0000	1,7000000	23.375,00	23.375,00	2.805,00	0,00	12,0000	0,0000

Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados,embalados,identificados e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentação

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Parcela Num.: 001, Venc.: 26/03/2025, Valor: 5.843,75 Parcela Num.: 002, Venc.: 03/04/2025, Valor: 5.843,75 Parcela Num.: 003, Venc.: 11/04/2025, Valor: 5.843,75 Parcela Num.: 004, Venc.: 19/04/2025, Valor: 5.843,75 OC: 000044/1 - ITEM 0001 - HIPOCLORITO DE SODIO - 11X1250 -	

RECEBEMOS DE PLASTICOS TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/01/2025 VALOR TOTAL: R$ 10.323,73 DESTINATÁRIO: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360 SANTANA DE CALDAS Caldas-MG

309

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.024.400
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Plásticos TROPICAL

PLASTICOS TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Rua Cinquenta e Tres, 60
Tropical - 32072-610
Contagem - MG Fone/Fax: 3133538499

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.024.400
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 0109 6351 6300 0115 5500 1000 0244 0012 3569 4781

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de producao do estabelecimento	**131256409436286 - 10/01/2025 08:11:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0010747500002		**09.635.163/0001-15**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			**01.591.897/0001-38**		**10/01/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP		DATA DA SAÍDA
AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360	**SANTANA DE CALDAS**		**37785-000**		**10/01/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
Caldas	**MG**	**3537352328**	**1032023020023**		**08:09:55**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	07/02/2025	Venc.	14/02/2025	Venc.	21/02/2025
Valor	R$ 3.441,24	Valor	R$ 3.441,24	Valor	R$ 3.441,25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.424,80	1.130,98	0,00	0,00	0,00	9.424,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	898,93	10.323,73

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O PROPRIO	**(1) Dest/Rem**				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
, - -					

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
89	SACOS	SM		690,800	690,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
255	TAMPA ROSCA 63 C/LACRE POLEXAN PRETO -	39235000	000	5101	UN	526,0000	0,8000	420,80	420,80	50,50	21,04	12,00	5,00
655	BOMBONA 50 L RET PRETO REC 2 BOCAS -	39233090	000	5101	UN	102,0000	28,0000	2.856,00	2.856,00	342,72	278,46	12,00	9,75
900215	BOMBONA 20 L RET INDUSTRIAL BOCAL 63 REC PRETO -	39233090	000	5101	UN	424,0000	14,5000	6.148,00	6.148,00	737,76	599,43	12,00	9,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA : 01591897000138-AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360 - SANTANA DE CALDAS Caldas - MG Valor Aproximado dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais : R$ 140,63	

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 310

RELATORIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 54182/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
Data de Publicação: 24/02/2025 15:00:06

Valor ref. total: 3.231.060,00 **Desconto médio: 24,08%** **Total economizado: 1.519.625,00**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 205.275,00** **Média lote (%): 38,25%** **Econ. lote: 78.525,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	7.500	27,37	16,90	38,25%	78.525,00

LOTE 2 Quantidade.: 1 **Total lote: 68.425,00** **Média lote (%): 36,68%** **Econ. lote: 25.100,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.	2.500	27,37	17,33	36,68%	25.100,00

LOTE 3 Quantidade.: 1 **Total lote: 1.957.500,00** **Média lote (%): 66,90%** **Econ. lote: 1.309.500,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	90.000	21,75	7,20	66,90%	1.309.500,00

LOTE 4 Quantidade.: 1 **Total lote: 652.500,00** **Média lote (%): 13,10%** **Econ. lote: 85.500,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.	30.000	21,75	18,90	13,10%	85.500,00

LOTE 5 Quantidade.: 1 **Total lote: 250.800,00** **Média lote (%): 5,74%** **Econ. lote: 14.400,00**

CPL/FLS: _____
Ass.: _____

Gerado em: 27/03/2025 11:57:08

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	60.000	4,18	3,94	5,74%	14.400,00

LOTE 6 Quantidade.: 1 **Total lote: 83.600,00** **Média lote (%): 7,89%** **Econ. lote: 6.600,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)	20.000	4,18	3,85	7,89%	6.600,00

LOTE 7 Quantidade.: 1 **Total lote: 12.960,00** **Média lote (%): 0,00%** **Econ. lote: 0,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.	8.000	1,62	1,62	0,00%	0,00

FLS: 312

PREGOEIRO: ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO MARYELLE KELLYNE LOPES SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARIANE DA SILVA ALVES

EQUIPE DE APOIO MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO



CPL/FLS: 314
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 54182/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA
Data de Publicação: 24/02/2025 15:00:06

TOTAL DO PROCESSO: **1.711.435,00**

LICITA LEX LTDA — 30.115.210/0001-96 — 170.075,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 988 Lance: 16,90 **Total: 126.750,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: DOMINUS QUÍMICA Modelo: HPCL CONSUMO HUMANO EMBALAGEM DE 50KG

Descrição: Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.

Quantidade: 7.500 Val. Ref.: 27,37 **Valor Unit.: 16,90** Total Item: 126.750,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 157 Lance: 17,33 **Total: 43.325,00**

Item: 1 Unidade: Kg Marca: DOMINUS QUÍMICA Modelo: HPCL CONSUMO HUMANO EMBALAGEM DE 50KG

Descrição: Hipoclorito de cálcio granulado: Fórmula Química: Ca(OCl)2, com teor de cloro ativo de 65%, contendo Ph de 10,5 a 11,5.

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 27,37 **Valor Unit.: 17,33** Total Item: 43.325,00

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — 01.591.897/0001-38 — 884.400,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 284 Lance: 7,20 **Total: 648.000,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: CARBOCLORO Modelo: GRANEL

Descrição: Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.

Quantidade: 90.000 Val. Ref.: 21,75 **Valor Unit.: 7,20** Total Item: 648.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 550 Lance: 3,94 **Total: 236.400,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: PRÓPRIA Modelo: SACOS

Descrição: Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)

Quantidade: 60.000 Val. Ref.: 4,18 **Valor Unit.: 3,94** Total Item: 236.400,00

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI — 15.159.173/0001-24 — 656.960,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 434 Lance: 18,90 **Total: 567.000,00**

Item: 1 Unidade: Kg Marca: CARBOCLORO Modelo: GRANEL

Descrição: Hipoclorito de sódio: fórmula química NaClO, estado líquido transparente, cor: amarelo claro, pH em solução (5% em peso a 25°C) 11,0. Com teor de cloro ativo > ou = a 12,0% em massa.

Quantidade: 30.000 Val. Ref.: 21,75 **Valor Unit.: 18,90** Total Item: 567.000,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 3,85 **Total: 77.000,00**

Item: 1 Unidade: Kg Marca: CQ01 Modelo: SACOS

Descrição: Agente Floculante Sulfato Aluminoso Sólido – isento de ferro (em pó)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
BALSAS-MA

Quantidade: 20.000	Val. Ref.: 4,18	**Valor Unit.: 3,85**		Total Item: 77.000,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 465	Lance: 1,62	**Total: 12.960,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: NSG	Modelo: SACOS	

Descrição: Hidróxido de cálcio para tratamento de água. Fórmula Química: Ca (OH)2, teor de hidróxido de cálcio Ca (OH)2 mínimo de 90% (noventa por cento) e teor de óxido de cálcio Ca O mínimo de 60%, o conteúdo máximo do material solúvel (em ácido clorídrico) deve ser de 1,5%, o conteúdo máximo de CaCO3 deve ser de 5%, granulometria da cal hidratada deve ser tal que 5% do material no máximo seja retido na peneira de 200mesh. Produto como agente de correção de pH no tratamento de água.

Quantidade: 8.000	Val. Ref.: 1,62	**Valor Unit.: 1,62**	Total Item: 12.960,00

PREGOEIRO: ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO MARYELLE KELLYNE LOPES SANTOS

EQUIPE DE APOIO MARIANE DA SILVA ALVES

EQUIPE DE APOIO MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS
AVANÇO E OPORTUNIDADE

SLC
Secretaria Municipal
de Licitações e Contratos

FLS.: 316

HABILITAÇÃO

CPMF: 317
Fls:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade
Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 4856/2022/ME

Brasília, 09 de dezembro de 2022.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Transformação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Limitada.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102211/2021-30.

Senhores Presidentes,

1. Após o envio do Ofício Circular SEI nº 4823/2022/ME, em 6 de dezembro de 2022, este Departamento passou a receber questionamentos procedimentais sobre a implementação da transformação automática de empresas individuais de responsabilidade limitada (Eireli) em sociedades limitadas, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

2. Como é de conhecimento público, muito embora a legislação preveja a transformação automática (i.e., independentemente de qualquer ato formal) de Eirelis em sociedades limitadas, os empreendedores se depararam desde a edição da lei ao presente momento com dificuldades técnicas dos sistemas das autoridades governamentais competentes.

3. Apenas em 10 de dezembro de 2022, portanto cerca de um ano e meio após a mudança legislativa, foi possível para a Receita Federal do Brasil, de ofício, ajustar seus sistemas para eliminar as naturezas jurídicas "230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)" e "231-3 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)", substituindo-as pela natureza jurídica de sociedade limitada.

4. Como fora acordado com os seus respectivos departamentos de tecnologia da informação e representantes das soluções utilizadas em sucessivas reuniões, a mesma atualização de ofício deverá ser promovida pelas Juntas Comerciais, nessa mesma data, ou seja, 10 de dezembro de 2022.

5. Pedimos a cooperação de todas as Juntas Comerciais para que adotem procedimentos que dispensem os empreendedores da apresentação de quaisquer atos formais supostamente necessários em decorrência dessa atualização cadastral, de modo que o texto da lei seja fielmente cumprido e as transformações sejam, de fato, "automáticas".

6. Com esse intuito, este Departamento buscou consolidar e responder, de forma objetiva, os principais questionamentos que lhe foram dirigidos.

CPMEC: 318
ASS:

1) Há necessidade de apresentação de ato próprio de transformação ou alteração contratual que faça referência, em preâmbulo ou cláusula, à transformação?

Não. Qualquer exigência de Junta Comercial nesse sentido será equivocada e descabida.

O empreendedor pode – apenas se quiser, frise-se – consignar no ato societário, no preâmbulo ou em cláusula própria, que houve a transformação automática.

Contudo, recomendamos que o empreendedor, quando do arquivamento do próximo ato de alteração, inclua cláusula explicativa registrando que houve a transformação automática. Nessa linha, sugerimos: "A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021."

A ausência dessa declaração não deverá sujeitar qualquer empreendedor a irregularidade ou fundamentar que processos de arquivamento sejam postos em exigência.

2) Há necessidade de apresentação de alteração contratual para alteração da partícula do nome empresarial "Eireli" para "Ltda."?

Não. Isso deverá ser feito de ofício, automaticamente, nos cadastros da Receita Federal do Brasil e das Juntas Comerciais e nos demais órgãos integrados à Redesim.

3) O empreendedor será obrigado a apresentar o ato constitutivo da sociedade limitada, extinta Eireli, consolidado?

Não. Como a transformação se deu de forma automática, não há razão para exigir consolidação por parte do empreendedor.

4) Qual a efetiva data da transformação das Eirelis em sociedades limitadas?

A data da entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Em linhas simples, 27 de agosto de 2021, data de publicação da lei no Diário Oficial da União.

Qualquer conclusão diferente com fundamento em "limitações de sistema", do que é exemplo a escolha da Receita Federal do Brasil pela data do evento de 9 de dezembro 2022 para fins cadastrais, é irrelevante para fins jurídicos.

5) O empreendedor apresentou ato societário contendo referências a Eireli. O julgador deverá colocar o processo em exigência?

Deve-se tomar por referência a data de 9 de dezembro de 2022, nesse caso. Isso é necessário para garantir segurança e praticidade aos empreendedores, que não podem ser penalizados pela ineficiência e retardo das autoridades competentes para implementar a Lei.

Portanto, se o ato submetido a arquivamento tiver sido assinado em 9 de dezembro de 2022, ou data anterior, não deverá ser formulada exigência com esse fundamento.

Caso o ato tenha sido assinado em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "ltda." E, se for o caso, deverão ser apontadas também outras exigências que porventura devam ser observadas para o arquivamento do ato. Ou seja, deverá ser observada a referência ao termo "Eireli", bem como o que determina o art. 51 da IN DREI nº 81, de 2020, que todos os vícios constantes do ato, documento ou

instrumento apresentado a arquivamento serão verificados e apontados na primeira análise realizada pela Junta Comercial.

Esta última assertiva não autoriza as Juntas Comerciais a exigirem a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado, o que será feito pelo empreendedor apenas caso queira.

6) No que diz respeito ao ato constitutivo/contrato social da Eireli, há alguma diferença quando comparado ao da sociedade limitada que demande ajuste?

Não. Sob uma ótica pragmática, o instrumento de constituição da Eireli e o da sociedade limitada unipessoal sempre foram rigorosamente a mesma coisa. A Eireli era regida subsidiariamente pelas normas da sociedade limitada (art. 980-A, parágrafo 6º do Código Civil, ora revogado)

Não havia qualquer cláusula obrigatória para Eireli que fosse facultativa para Ltda., e vice e versa. Note que até mesmo o capital social mínimo não podia ser encarado como uma diferença, posto que a existência de cláusula que aponte o capital social é elemento obrigatório, como regra básica do direito societário, por força do art. 997, III do Código Civil.

Portanto, para além da mera substituição de "Eireli" por "limitada/ltda." não há qualquer necessidade de ajuste ao contrato social.

7) Caso uma Eireli seja sócia de uma sociedade, a partir de 10 de dezembro 2022, a sociedade pode, em seus atos que serão levados à registro, fazer menção à EIRELI?

Não. As menções já devem ser à sociedade limitada. Contudo, reafirmamos que essa regra vale para os atos que tenham sido assinados em 10 de dezembro de 2022 ou data posterior.

Assim, o processo deverá ser posto em exigência tão somente para que as referências ao termo "Eireli" sejam substituídas por "limitada" ou "ltda.".

Não pode ser exigida a apresentação do instrumento de constituição/contrato social consolidado da Eireli transformada em sociedade limitada.

7. Esperamos que estas orientações auxiliem os analistas de registro. Reiteramos o pedido de usual cooperação das Juntas Comerciais e de seus colaboradores para que quaisquer hipóteses não contempladas neste ofício sejam analisadas considerando os interesses dos usuários dos serviços, de modo que sejam evitadas quaisquer exigências desnecessárias.

8. Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AMANDA MESQUITA SOUTO

Coordenadora Geral

ALLAN NASCIMENTO TURANO

Diretor

Folha: 320
Ass:

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Mesquita Souto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 09/12/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Allan Nascimento Turano**, **Diretor(a)**, em 09/12/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30141120** e o código CRC **66E78DB9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2162 / 2391 - e-mail drei@economia.gov.br - gov.br/economia

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.102211/2021-30. SEI nº 30141120

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CRUZ: 321

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600468718	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP1900670780

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CALDAS
Local

22 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FOLHA 322

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/523.088-4	MGP1900670780	22/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI - EPP

CNPJ 15.159.173/0001-24 **NIRE 31600468718**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ALINE DE CARVALHO ZANCO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão de separação total de bens, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 066.667856-14, e portadora da cédula de identidade RG 40.675.006-3,SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Caldas, Minas Gerais, à Rua Barão do Campo Místico, n° 3, apto A, bairro centro, CEP 37780-000, Única titular componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada **"CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.159.173/0001-24, devidamente constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31600468718, com sede e foro ao Sítio Santana, S/N, Bairro Santana de Caldas, na cidade de Caldas/MG, CEP: 37785-000, delibera alterar o contrato social, conforme clausulas e condições estabelecidas a seguir:

I- Alteração do Contrato Social

Cláusula Primeira

A empresa que vinha exercendo suas atividades ao Sítio Santana, S/N, Bairro Santana de Caldas, na cidade de Caldas/MG, CEP: 37785-000, neste ato, será alterado para o novo endereço Avenida João Venâncio de Freitas, n°310, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000.

Cláusula Segunda-

O Objeto da empresa que era "Indústria e comercio de produtos químicos com finalidade para uso humano, Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, Fabricação de sulfato de alumínio para tratamento de agua e consumo humano, Importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos.", neste ato passa a ser **"Comercio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos para uso humano, Importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos".**

Em decorrência da alteração ora levada a efeito, faz-se necessário imprimir nova redação do contexto das cláusulas do contrato social, ao mesmo tempo em que se ratificam as demais cláusulas contratuais inalteradas. Assim, o contrato social, em sua integralidade e perfeitamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CPMG 324

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE REPONSABILIDADE LIMITADA

CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI - EPP

Cláusula Primeira
A denominação social da empresa é **"CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP"** com sede à Avenida João Venâncio de Freitas, n°310, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000.

Parágrafo Primeiro- A empresa utiliza a expressão *fantasia* **"CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS"**.

Parágrafo Primeiro- Observadas as disposições da legislação aplicável, a Eireli poderá abrir ou fechar filiais ou dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Segunda-
O Objeto social da empresa é **Comercio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos para uso humano, Importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos**

Cláusula Terceira-
O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído ao Titular:

Titular	Valor	%
Aline de Carvalho Zanco	**R$ 100.000,00**	**100%**
Totalizando	**R$ 100.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro - O titular realiza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, que responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta-
A empresa iniciou suas atividades em 29/02/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta-
A **EIRELI** será administrada pela titular **Aline de Carvalho Zanco,** já qualificada anteriormente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Cláusula Sexta-
O uso da empresa será feito somente pela titular, sempre nos negócios que digam aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança, e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

Cláusula Sétima-
Somente a titular terá direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Cláusula Oitava-
Fica estabelecido que a empresa não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona-
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço do exercício, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados será distribuído ou suportado pelo titular na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima- O titular declara que não participará de nenhuma empresa da mesma modalidade Eireli.

Cláusula Décima Primeira-
Falecendo ou interditado a titular, a Eireli continuará suas atividades com os herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os haveres do titular pré-morto serão apurados em um balanço especial e pagos aos legítimos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais, consecutivas e acrescidas de juros legais.

Cláusula Décima Segunda-
Os casos omissos nesta Alteração e Consolidação do **EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (*lei n.º 10.406/2002*) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira-
A titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do código civil (lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Décima Quarta-
Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, a titular **Aline de Carvalho Zanco,** da Empresa "**CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI – EPP**", assina digitalmente o presente instrumento de alteração e consolidação contratual.

Caldas, 11 de Novembro de 2019.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CPLFls: 326

Doc.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/523.088-4	MGP1900670780	22/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CPMFs: 327
Ass:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, de NIRE 3160046871-8 e protocolado sob o número 19/523.088-4 em 29/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7588512, em 03/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO

Belo Horizonte, terça-feira, 03 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

CPLFls: 328
Ass.:

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 03 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7588512 em 03/12/2019 da Empresa CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI, Nire 31600468718 e protocolo 195230884 - 29/11/2019. Autenticação: DA38979B6A591C9776D8D13829152611EF29AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/523.088-4 e o código de segurança Hd1y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2421734004

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALINE DE CARVALHO ZANCO

9 HABILITAÇÃO: 17/11/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/06/1983, MOGI-GUACU, SP

4a DATA EMISSÃO: 18/07/2022

4b VALIDADE: 15/07/2032

ACC:

CAT. HAB.: D

4d DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 406750063 SSP SP

4d CPF: 066.667.856-14

5 Nº REGISTRO: 03976291421

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE CLAUDIO ZANCO

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				Dr			
A1				BE			
B		15/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54341004550
MG620678461

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2421734004

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver Licence / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria da Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA039762914<214<<<<<<<<<<<<<
8306270F3207154BRA<<<<<<<<<<<8
ALINE<<DE<CARVALHO<ZANCO<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003446700.00-46 **CPF/CNPJ:** 15.159.173/0001-24

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA

NOME FANTASIA: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 16/05/2019 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 16/05/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37785000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CALDAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTANA DE CALDAS

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS

NUMERO: 310

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

05/03/2025 07:48:43

Folha: 330

CPL Fls: 331
Ass.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.159.173/0001-24 **MATRIZ**		**08/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO VENANCIO DE FREITAS	**310**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.785-000	**SANTANA DE CALDAS**	**CALDAS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JURIDICO@ATAIDECONTABILIDADE.COM.BR	**(35) 3722-2080**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2025** às **07:39:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CPLFLS: 332
Ass.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 15.159.173/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:15 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2025.
Código de controle da certidão: **B899.FFBA.812F.88E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPMF: 333
Ass:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.159.173/0001-24
Razão Social: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Endereço: AV JOAO VENANCIO DE FREITAS 310 / SANTANA DE CALDAS / CALDAS / MG / 37785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2025 a 12/04/2025

Certificação Número: 2025031406231933798179

Informação obtida em 19/03/2025 09:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.159.173/0001-24
Certidão nº: 12894819/2025
Expedição: 05/03/2025, às 07:42:39
Validade: 01/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.159.173/0001-24, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPLFls: 335
Ass:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/06/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003446700.00-46	CNPJ/CPF: 15.159.173/0001-24	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS		NÚMERO: 310
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTANA DE CALDAS	CEP: 37785000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CALDAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000852528084

PREFEITURA DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0002632

s do Contribuinte

	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
28880	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI			15.159.173/0001-24
ENANCIO DE FREITAS		NÚMERO 310	COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS
85000	MUNICÍPIO - UF CALDAS - MG	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	

s do Requerente

TO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
46065683	YASMIN	Licitação
	OBSERVAÇÕES	

de Emissão: 05/03/2025 Hora de Emissão: 07:03:25 | **Validade: 03/06/2025**

mos que, até a presente data, não existe débitos em
(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos
ais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de
uaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

alquer rasura ou emenda invalidará este documento

havendo, o referido e verdade do que dou fé.

IG), 05 de Março de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CALDAS

CPMF: 337
Ass:

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.159.173/0001-24

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Março de 2025 às 08:05

CALDAS, 06 de Março de 2025 às 15:52

Código de Autenticação: 2503-0615-5255-0823-8451

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CPMFLS: 338
Ass.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99773610 em 13/04/2023. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/182.740-7	YbVJ

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Nire:	3160046871-8
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Município:	CALDAS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	02/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
948.351.796-68	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI	067075/O
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO	

Documento assinado eletrônicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2023, às 13:48 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de abril de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/182.740-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CRUZ: 339

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA					
NIRE:	3160046871-8	CNPJ:	15.159.173/0001-24	NIRE Anterior:	3160046871-8
Nome Anterior:					
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI					
Município:	CALDAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0034467000046		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			08/03/2012		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	130
Data Encerramento do Exercício	31/12/2022	Data Assinatura:	04/04/2023

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
948.351.796-68	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI	Contador	067075/O
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CPLAR2: 340
ASS.:

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	768.493,63D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	768.493,63D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADES	423.213,71D
4	1.1.1.01	CAIXA	159.379,54D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.314,27D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	242.519,90D
12	1.1.2	CLIENTES	331.155,80D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	331.155,80D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	76,12D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	76,12D
53	1.1.5	ESTOQUE	12.600,00D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	12.600,00D
61	1.1.6	DESPESAS ANTECIPADAS	1.448,00D
62	1.1.6.01	DESPESAS ANTECIPADAS	1.448,00D
149	2	PASSIVO	768.493,63C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	473.290,83C
164	2.1.1	FORNECEDORES	186.992,04C
165	2.1.1.01	FORNECEDORES	186.992,04C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	26.606,64C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.865,62C
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.741,02C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	42.551,74C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.551,74C
820	2.1.5	OBRIGACOES/SOCIOS	155.517,71C
822	2.1.5.02	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	155.517,71C
382	2.1.8	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.622,70C
151	2.1.8.01	EMPRÉSTIMOS	61.622,70C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	195.202,80C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	195.202,80C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	195.202,80C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

FLS: 341

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	**2.111.868,12**
VENDA DE MERCADORIAS	2.111.868,12
DEDUÇÕES	**(282.274,28)**
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(87.118,90)
(-) SIMPLES NACIONAL	(195.155,38)
RECEITA LÍQUIDA	**1.829.593,84**
CMV	**(1.124.230,64)**
CUSTO DIRETO COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(122.926,61)
PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	(264,00)
13º SALÁRIO	(10.619,81)
FÉRIAS	(15.662,80)
FGTS	(12.581,57)
ASSISTÊNCIA MEDICA/ ODONTOLOGICA E FARMACIA	(5.320,38)
ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIO/ CESTA BASICA	(3.418,44)
CUSTO DE MERCADORIAS REVENDIDAS	
CUSTO DE MERCADORIAS REVENDIDAS	(953.437,03)
LUCRO BRUTO	**705.363,20**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(560.457,82)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(532.411,90)**
DESPESAS COM PESSOAL	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(168.539,97)
PRÓ-LABORE	(82.123,42)
13º SALÁRIO	(13.342,28)
FÉRIAS	(17.690,85)
FGTS	(15.867,85)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(42.997,30)
ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓCIA E FARMACÊUTICA	(29.991,21)
DESPESAS COM UNIFORMES, E.P.I. E MAT.SEGURANÇA	(412,00)
VALE TRANSPORTE	(438,15)
ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/CESTA BÁSICA	(6.236,80)
SEGURO DE VIDA	(488,20)
DESPESAS GERAIS	
SEGUROS	(2.947,25)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA	(32,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(10.908,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ	(18.160,39)
CAFÉS, LANCHES E REFEIÇÕES	(25,90)
FRETES E CARRETOS	(57.063,95)
COMBUSTIVEIS	(522,23)
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	(700,00)
DESPESAS COM CARTÓRIO	(725,60)
MATERIAL PARA USO E CONSUMO	(1.916,85)
DESPESAS COM REGISTROS DE CONSELHO DE QUIMICA	(1.787,00)
DESPESAS COM LICENÇAS AMBIENTAIS	(3.687,67)
DESPESAS COM VIAGENS	(52.950,89)
DESPESAS COM LICITAÇÕES	(2.856,14)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(3.216,70)**
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(1.440,54)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(737,14)
TAXAS DIVERSAS	(1.039,02)
DESPESAS FINANCEIRAS	**(27.067,75)**
I.O.F.	(2.368,37)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(18.918,33)
TARIFAS BANCARIAS	(2.684,35)
DESCONTO CONCEDIDOS	(172,90)
JUROS DE MORA	(2.414,82)
MULTAS DE MORA	(508,98)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITAS FINANCEIRAS	**2.238,53**
JUROS DE APLICAÇÕES	1.388,03
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	213,90
JUROS DE APLICAÇÕES REG. COMPETÊNCIA	636,60
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.477,42**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.477,42
RESULTADO OPERACIONAL	**146.382,80**
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**146.382,80**
RESULTADO DO EXECÍCIO	**146.382,80**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**146.382,80**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ALINE DE CARVALHO ZANCO
TITULAR
CPF: 066.667.856-14

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG067075/O-1
CONTADORA
CPF: 948.351.796-68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CPLAPLG: 343
Ass.:

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	9.134,91
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	146.382,80
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	155.517,71
DESTINAÇÕES	
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(155.517,71)
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(155.517,71)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

[redacted] DE CARVALHO ZANCO
[redacted]AR
CPF: 066.667.856-14

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI
Reg. no CRC - MG sob o No. MG067075/O-1
CONTADORA
CPF: 948.351.796-68

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro: 0005

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

AO ESCRITORIO DO ATADE CONTABILIDADE EIRELI

CRC MG067075/O-1
Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, nº 304,
CENTRO, CEP nº 3770108 POCOS DE CALDAS, MG

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ 15.159.173/0001-24; que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis. obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados,

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.
Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614 Dados: 2023.03.29 10:09:19 -03'00'

ALINE DE CARVALHO ZANCO
PROPRIETÁRIA
CPF: 066.667.856-14

CPLFLS: 345
ASS:

Notas Explicativas ITG 1000 ou NBC TG 1000

Empresa: **CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI**

Políticas contábeis e notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

01: CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, cadastrada no CNPJ n° 15.159.173/0001-24, constituída em 08/03/2012, tributada pelo regime do Simples Nacional com apuração mensal, ramo comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos para uso humano, importação e exportação de produtos químicos e petroquímicos, transporte rodoviário de produtos perigosos. Com sede no município de Caldas/ MG, na Avenida João Venâncio de Freitas, n° 310, Bairro Santana de Caldas, CEP: 37785-000.

02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e DLPA (demonstração de lucros e prejuízos acumulados).

03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO
O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na **ITG 1000** - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

04: POLÍTICA CONTÁBIL
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a **NBC TG 1000** - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a **NBC TG 1000** - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a **Lei n° 10.406/2002** e demais critérios e procedimento aplicáveis a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

08: CONTAS A RECEBER DE CLIENTES E CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o n° 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

A maior parte das vendas é efetuada com base em prazos normais de crédito, e as contas a receber não estão sujeitas a juros. Contas a pagar a fornecedores são obrigações com base em prazos normais de crédito.

09: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a **NBC TG 1000, item 4.5**, sendo classificado como circulante quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretende vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

10: ESTOQUES

O valor dos estoques compreende todos os custos de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazer os estoques ao seu local e condição de consumo ou venda e são apresentados pelo menor valor entre o custo e o preço de venda deduzidos dos custos para concluir e vender.

11: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas e realizada com base no que determina a **NBC TG 1000, item 4.7**, sendo classificados como circulante quando:

a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;

c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

CRLMG: 342
Ass:

Dados da empresa

Nome Empresarial:					
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA					
NIRE:	3160046871-8	CNPJ:	15.159.173/0001-24	NIRE Anterior:	3160046871-8
Nome Anterior:					
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI					
Município:	CALDAS			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição Estadual:	0034467000046	Inscrição Municipal:			

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Data assinatura:	04/04/2023
Quantidade de páginas:	130		
Período de escrituração			
Início:	02/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
948.351.796-68	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI	Contador	067075/O
066.667.856-14	ALINE DE CARVALHO ZANCO	Titular Pessoa Física - EIRELI	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/182.740-7 no dia 04/04/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CPL Fls: 348
Ass.:

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ: 15.159.173/0001-24 I.E: 003.446.700.0046
Fone:(35) 99977-2356 / Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: vendas@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

LG: $\frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} = \frac{768.493,63}{668.493,63} = 1,15$

LC: $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{768.493,63}{473.290,83} = 1,62$

SG: $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{768.493,63}{668.493,63} = 1,15$

ET: $\frac{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} = \frac{668.493,63}{768.493,63} = 0,87$

Declaro sob as penas de Lei que as informações contidas refletem a documentação, que são verdadeiras;

Caldas, 14 de abril de 2023.

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Assinado de forma digital por KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Dados: 2023.04.14 16:35:40 -03'00'

Karina Keller T. Alberghini
CRC 067075-0/6

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2023.04.17 08:22:31 -03'00'

ALINE DE CARVALHO ZANCO
CPF: 066.667.856-14

CPLFLS: 349
Ass.:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
NIRE	31600468718
CNPJ	15.159.173/0001-24
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIÁRIO INICIAL
Município	CALDAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8504

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO INICIAL
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8504
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.C0.9A.C6.DE.C6.06.2A.C3.8A.C9.79.D5.5F.01.68.FF.85.3F.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 768.493,63	R$ 675.836,33
ATIVO CIRCULANTE		R$ 768.493,63	R$ 675.800,22
DISPONIBILIDADES		R$ 423.213,71	R$ 342.470,50
CAIXA		R$ 159.379,54	R$ 160.676,00
CAIXA GERAL		R$ 159.379,54	R$ 160.676,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 21.314,27	R$ 146,22
BANCO DO BRASIL		R$ 21.021,40	R$ 0,00
SICOOB		R$ 292,87	R$ 146,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 242.519,90	R$ 181.648,28
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL		R$ 242.519,90	R$ 181.648,28
CLIENTES		R$ 331.155,80	R$ 308.703,52
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 331.155,80	R$ 308.703,52
CALDAS QUIMICA IND. E COMERCIO LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
LUBRIMAR COMÉRCIO PNEUMÁTICOS LTDA - ME		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA		R$ 0,00	R$ 34.008,00
DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS		R$ 36.000,00	R$ 40.744,96
SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PIRACICABA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA.		R$ 24.599,80	R$ 12.140,00
SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE JACARE		R$ 12.700,00	R$ 0,00
PREFEITURA DO MUN. DE JAGUARIUNA		R$ 19.856,00	R$ 0,00
SERV.AUT. DE AGUA E ESG. DE SAO CARLOS		R$ 0,00	R$ 20.020,00
SAAETRI - SERV. AUT. DE AGUA E ESG. DE TRES RIOS		R$ 7.760,00	R$ 0,00
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU		R$ 18.700,00	R$ 0,00
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA ESGOTO DE IBIPORA.		R$ 5.000,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR		R$ 54.080,00	R$ 58.765,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO JABOTICABAL		R$ 17.500,00	R$ 18.087,86

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANEAMENTO DE GOIAS		R$ 115.200,00	R$ 66.180,00
SERVICO DE AGUA, ESGOTO E LIMPEZA PUBLICA.		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUT. DE AGUA E ESG. DE PEDREIRA		R$ 17.760,00	R$ 0,00
SERV. AUT. DE AGUA E ESGOTO DE LAMBARI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA .		R$ 0,00	R$ 0,00
HENPA COM. DE PROD. SANEANTES E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE REDUTO		R$ 0,00	R$ 0,00
SESC SERVICO SOCIAL DO COMERCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INST. FED. DO NORTE DE MINAS-CAMPUS SALINAS		R$ 0,00	R$ 5.200,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESG. DE TAPARUBA		R$ 0,00	R$ 0,00
SANEBAVI-SANEAMENTO BASICO VINHEDO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREF. MUNICIPAL DE DORES DE GUANHAES		R$ 0,00	R$ 3.697,50
SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE SENADOR FIRMINO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		R$ 0,00	R$ 26.100,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO.		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE OLIMPIO NORONHA		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUN. DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA		R$ 0,00	R$ 0,00
SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUN. DE TOCANTINS		R$ 0,00	R$ 21.760,20
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUN. DE ECOPORANGA		R$ 0,00	R$ 0,00
PREF. MUNICIPAL DE ITAMBE		R$ 0,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVICO MUNIC DE SANEAMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BASICO DE UNAI			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 76,12	R$ 2.700,20
OUTROS CREDITOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CALDAS QUIMICA IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A DIRIGENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE LUCROS A DIRIGENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 76,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL		R$ 76,12	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.700,20
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.700,20
ESTOQUE		R$ 12.600,00	R$ 20.478,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 12.600,00	R$ 20.478,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 12.600,00	R$ 20.478,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.448,00	R$ 1.448,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.448,00	R$ 1.448,00
GARANTIA CONTRATUAL		R$ 1.448,00	R$ 1.448,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 36,11
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 36,11
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 36,11
BANCO SICOOB		R$ 0,00	R$ 36,11
PASSIVO		R$ 768.493,63	R$ 675.836,33
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 473.290,83	R$ 264.940,71
FORNECEDORES		R$ 186.992,04	R$ 151.849,37
FORNECEDORES		R$ 186.992,04	R$ 151.849,37
LOPES & COSTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA		R$ 91.350,00	R$ 92.679,75
PRODUTOS QUIMICOS GUACU IND. E COM. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE EDSON FRANCO EIRELI - LOJA 3		R$ 0,00	R$ 0,00
CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S/A		R$ 3.716,22	R$ 0,00
NUTRIPLANT INDUSTRIA E COMERCIO S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADO DO LUCAO LTDA		R$ 842,82	R$ 0,00
BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL GERAIS VENDAS E SERVICOS LTDA		R$ 72.279,00	R$ 53.136,00
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
VITORIA MORENO DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROTECAO TOTAL SEGURANCA E MEDICINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,01
RODOVITOR LTDA		R$ 17.592,00	R$ 0,00
ESCRITORIO DO ATAIDE CONTABILIDADE EIRELI		R$ 1.212,00	R$ 1.320,00
LC TERRAS - TRANSPORTES E LOCACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DEBORA RUIZ DE LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOVA EMPILHADEIRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BDV TRADING COMERCIO ATACADISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ERGA COMÃ©RCIO DE AREIA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
CARBOSOLUTION CARVAO ATIVADO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL BROGNARA MILEIB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL IRMAOS CARVALHO & AMARAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL PONTUAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PLASTICOS TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BENTA ANTUNES DE MIRANDA ZANATA		R$ 0,00	R$ 0,00
NOGUEIRA E OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OPVS CONSULTORES ASSOCIADOS E PROJETOS EM TI LTDA		R$ 0,00	R$ 4.414,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTVS S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA LIMA		R$ 0,00	R$ 0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ECO EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GPI EMPILHADEIRAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
JUNQUEIRA SUPERMERCADO LTDA		R$ 0,00	R$ 298,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 26.606,64	R$ 9.406,44
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 22.865,62	R$ 5.627,04
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 22.865,62	R$ 5.627,04
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13.SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.741,02	R$ 3.779,40
INSS A RECOLHER		R$ 312,31	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 3.428,71	R$ 921,74
TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 2.857,66
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 42.551,74	R$ 35.758,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 42.551,74	R$ 35.758,40
IRRF A RECOLHER		R$ 2.351,83	R$ 107,77
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 334,14
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 40.199,91	R$ 35.316,49
ICMS ANTECIPAÇÃO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGACOES/SOCIOS		R$ 155.517,71	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 155.517,71	R$ 0,00
ALINE DE CARVALHO ZANCO		R$ 155.517,71	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 2.450,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 2.450,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
CALDAS QUIMICA CLIENTES		R$ 0,00	R$ 2.450,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 61.622,70	R$ 65.476,50
EMPRÉSTIMOS		R$ 61.622,70	R$ 65.476,50
PRONAMPE 170.408.091		R$ 41.352,45	R$ 65.476,50
SICOOB - CONTA GARANTIDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PRONAMPE 170.408.400		R$ 20.270,25	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 195.202,80	R$ 129.729,75
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 195.202,80	R$ 129.729,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 195.202,80	R$ 129.729,75
PRONAMPE 170.408.091		R$ 65.473,05	R$ 0,00
PRONAMPE 170.408.400		R$ 129.729,75	R$ 129.729,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 100.000,00	R$ 281.165,87
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL - ALINE DE CARVALHO ZANCO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 181.165,87
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 181.165,87
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 181.165,87
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.111.868,12	R$ 3.544.648,74
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 2.111.868,12	R$ 3.544.648,74
(-) DEDUÇÕES		R$ (282.274,28)	R$ (417.631,45)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (87.118,90)	R$ (15.464,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (195.155,38)	R$ (402.167,45)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.829.593,84	R$ 3.127.017,29
(-) CMV		R$ (1.124.230,64)	R$ (1.764.885,84)
(-) CUSTO DIRETO COM PESSOAL		R$ (170.793,61)	R$ (34.322,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (122.926,61)	R$ (29.184,47)
(-) PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES		R$ (264,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (10.619,81)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (15.662,80)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (12.581,57)	R$ (2.538,72)
(-) ASSISTÊNCIA MEDICA/ ODONTOLOGICA E FARMACIA		R$ (5.320,38)	R$ (1.465,75)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONARIO/ CESTA BASICA		R$ (3.418,44)	R$ (1.133,08)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (953.437,03)	R$ (1.730.563,82)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (953.437,03)	R$ (1.720.359,02)
(-) ICMS ANTECIPADO		R$ (0,00)	R$ (10.204,80)
LUCRO BRUTO		R$ 705.363,20	R$ 1.362.131,45
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (560.457,82)	R$ (432.376,53)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (0,00)	R$ (15.803,85)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E ESTADA		R$ (0,00)	R$ (15.803,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (532.411,90)	R$ (380.938,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (378.128,03)	R$ (227.235,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (168.539,97)	R$ (82.853,23)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (82.123,42)	R$ (90.089,88)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (13.342,28)	R$ (6.773,68)
(-) FÉRIAS		R$ (17.690,85)	R$ (9.648,74)
(-) FGTS		R$ (15.867,85)	R$ (9.250,32)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (42.997,30)	R$ (4.816,65)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓCIA E FARMACÊUTICA		R$ (29.991,21)	R$ (20.989,80)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES, E.P.I. E MAT.SEGURANÇA		R$ (412,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.C0.9A.C6.DE.C6.06.2A.C3.8A.C9.79.D5.5F.01.68.FF.85.3F.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

FOLHA: 357
ASS:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (438,15)	R$ (0,00)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/CESTA BÁSICA		R$ (6.236,80)	R$ (2.812,70)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (488,20)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (154.283,87)	R$ (153.703,20)
(-) SEGUROS		R$ (2.947,25)	R$ (5.172,75)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA		R$ (32,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (10.908,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ		R$ (18.160,39)	R$ (76.163,05)
(-) CAFÉS, LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (25,90)	R$ (658,99)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (57.063,95)	R$ (57.015,60)
(-) COMBUSTIVEIS		R$ (522,23)	R$ (1.598,36)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		R$ (700,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R$ (725,60)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ (1.916,85)	R$ (6.826,61)
(-) BRINDES		R$ (0,00)	R$ (298,82)
(-) DESPESAS COM REGISTROS DE CONSELHO DE QUIMICA		R$ (1.787,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICENÇAS AMBIENTAIS		R$ (3.687,67)	R$ (3.836,57)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (52.950,89)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (2.856,14)	R$ (2.132,45)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (3.216,70)	R$ (2.011,83)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (1.440,54)	R$ (164,08)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (737,14)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.039,02)	R$ (1.847,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (27.067,75)	R$ (54.456,12)
(-) I.O.F.		R$ (2.368,37)	R$ (412,66)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (18.918,33)	R$ (41.181,81)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (2.684,35)	R$ (2.499,63)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (172,90)	R$ (10.194,39)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.414,82)	R$ (118,48)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (508,98)	R$ (49,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.238,53	R$ 20.833,47
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 1.388,03	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.C0.9A.C6.DE.C6.06.2A.C3.8A.C9.79.D5.5F.01.68.FF.85.3F.B6-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	15.159.173/0001-24
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 62,94
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 213,90	R$ 0,00
JUROS DE APLICAÇÕES REG. COMPETÊNCIA		R$ 636,60	R$ 20.770,53
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.477,42	R$ 357,13
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.477,42	R$ 357,13
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 146.382,80	R$ 930.112,05
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 146.382,80	R$ 930.112,05
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 146.382,80	R$ 930.112,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 146.382,80	R$ 930.112,05

CPL Fls: 359
Ass.:

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.159.173/0001-24 I.E: 003.446.700.0046
Fone:(35) 99859-4987
e-mail: produtosquim@outlook.com

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

LG: $\frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} = \frac{675.836,33}{394.670,46} = 1,71$

LC: $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{675.800,22}{264.940,70} = 2,55$

SG: $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{675.836,33}{394.670,46} = 1,71$

ET: $\frac{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} = \frac{394.670,46}{675.836,33} = 0,58$

Declaro sob as penas de Lei que as informações contidas refletem a documentação, que são verdadeiras;

Caldas, 02 de maio de 2024.

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668

Assinado de forma digital por KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Dados: 2024.05.02 09:57:56 -03'00'

Karina Keller T. Alberghini
CRC 067075-0/6

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

ALINE DE CARVALHO ZANCO
CPF: 066.667.856-14

CPLFls: 360
Ass.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31600468718	15.159.173/0001-24	
NOME EMPRESARIAL		
CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO INICIAL	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
98.C0.9A.C6.DE.C6.06.2A.C3.8A.C9.79.D5.5F.01.68.FF.85.3F.B6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15159173000124	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA:15159173000124	680021571316123486 12486876916	24/07/2023 a 23/07/2024	Sim
Contabilista	94835179668	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:948351796	342139214546427933 06035694459	18/05/2023 a 17/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

98.C0.9A.C6.DE.C6.06.2A.C3.8A.C9.79
.D5.5F.01.68.FF.85.3F.B6-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2024 às 15:17:03

AC.C3.AF.5A.CA.31.80.7A
95.EB.B1.24.38.6B.1C.64

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CPLFLS: 361
ASS:

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI
REGISTRO.....	: MG-067075/O-6
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.351.796-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 16/01/2025 as 17:17:38.
Válido até: 16/04/2025.
Código de Controle: 501755.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

FLS: 362

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BALSAS/MA
CNPJ- 06.417.398/0001-42
Travessa do Salim, n° 85 – Centro.
Fone: (99) 3541-2235 – E-mail: financeirosaaebalsas@gmail.com
CEP: 65800-000 – Balsas/MA.

Balsas – MA, 12 de novembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Caldas Produtos Químicos Eireli, situada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Distrito Santana de Caldas, Caldas – MG, inscrita no CNPJ Nº 15.159.173/0001-24 e Inscrição Estadual Nº 003.446.700.00-46, forneceu satisfatoriamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE Balsas.

Processo Licitatório nº 60813/2023
Pregão eletrônico nº 058/2023
Ata de registro de preços nº 04/2024

Produto: Hipoclorito de Sódio
Quantidade: 14.000 kg

Produto: Sulfato de Alumínio Isento de Ferro em Pó
Quantidade: 20.000 kg

Atestamos ainda, que o produto químico fornecido supriu rigorosamente as características técnicas e físico-química de qualidade exigidas, respeitando os prazos estabelecidos para entrega, não havendo nada que a desabone.

Por ser, expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente.

Vanessa do Nascimento Dias Porto
Assistente Administrativo
SAAE Balsas

CPL Fls: 363
Ass:

Pirassununga, 03 de agosto de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Caldas Produtos Químicos Eireli, situada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Distrito Santana de Caldas, Caldas – MG, inscrita no CNPJ Nº 15.159.173/0001-24 e Inscrição Estadual Nº 003.446.700.00-46, forneceu satisfatoriamente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga/SP.

Contrato nº 13/2020

Produto: Cal Hidratada
Quantidade: 144 toneladas.

Atestamos ainda, que o produto químico fornecido supriu rigorosamente as características técnicas e físico-química de qualidade exigidas, respeitando os prazos estabelecidos para entrega, não havendo nada que a desabone.

Por ser, expressão da verdade, firmamos o presente,

Atenciosamente.

Luiz Roberto B. Rosati
Engenheiro Químico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Lv.162 RC Fl.33 N.12.776

Certificamos que a empresa **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI - EPP**, CNPJ **15.159.173/0001-24** está registrada neste Conselho sob o nº. 19.153, Processo nº. 0166/19 de acordo com o Art. 27 da Lei 2.800 de 18/06/1956, combinado com o Art. 1° da Lei 6.839 de 30/10/1980, tendo como Responsável Técnico o (a) Sr. (a) **MIRELLA SANTOS LUCAS - TÉCNICO EM QUÍMICA** registrado (a) neste CRQ-2ª Região/MG sob o nº. 02417135 Processo nº. 0507/13 com abrangência **LABORATÓRIO, ANÁLISES, CONTROLE DE QUALIDADE, ASSESSORAMENTO DE CONSULTORIA E SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS** conforme registro de **"Anotação de Responsabilidade Técnica".**

OBSERVAÇÃO: O Contratante e o Contratado acima referidos se acham regularizados junto a esta entidade até 31 de dezembro de 2024, salvo alterações antes do término do exercício.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 2ª REGIÃO MINAS GERAIS LEI Nº 2800 18/JUNHO/1956

Válido até **31 de março de 2025**
Belo Horizonte, **23 de janeiro de 2024**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Gerente de Registros
CRQ-2ª Região/MG

FLS: 365

Nº 00577

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2025

Nome Fantasia:	CNPJ/CPF
6162382 - CALDAS PRODUTOS QUIMICOS	**15.159.173/0001-24**

Razão Social:
6162382 - CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI

Localizada a
AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS, Nº 310 - - DISTRITO DE SANTANA DE CALDAS

Cidade: Caldas - MG

A exercer a(s) seguinte(s) atividade(s)

4684299	**4684-2/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ATIVIDADE PRINCIPAL)**
4930203	**4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Informações complementares		Validade
Alvará Sanitário	Categoria	
NAO	**ISSQN / TLL**	**31/12/2025**

CALDAS, 9 de Janeiro de 2025

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL
VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA.

RESPONSÁVEL

Observação:

CPLFLS: 366

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
Fone: (35) 9 9859-4987

COMPROVANTE DE BAIXO RISCO A SAÚDE PELO USO DO PRODUTO QUÍMICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

CBRS nº 034/2024 Caldas Produtos Químicos LTDA. EPP.

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento das exigências contidas no inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada **Caldas Produtos Químicos Ltda Epp.**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº: 003.446.700.00-46, com sede administrativa na Av. João Venâncio de Freitas, 310, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais CEP: 37785-000, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece ricos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número do CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA	CAL HIDRATADA CALCÍTICA	1305-62-0	ARCOS - MG	% mínimo de $Ca(OH)_2$: 90 %	650 mg/L

Declaramos que esta Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 vigente e nas suplementares definidas pelo laboratório de terceira parte responsável pela realização do Relatório de Estudos – RE e emissão do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde - LARS, em função das informações sobre a concentração, formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram disponibilizadas pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela citada Norma, conforme seguintes documentos anexos:

1. Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7412-PQT27-599-23, emitido em 12/12/2023, com data de vencimento em 12/12/2025.

2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS de Nº 7412-PQT27-599-23, do Laboratório NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em 14/05/2001, com validade indeterminada.

Caldas, 29 de Novembro de 2024.

MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611 Assinado de forma digital por MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611

Mirella Santos Lucas - Químico Responsável
CRQ Nº: 02417135

CPLF: 367
Ass:

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 7412-PQT27-599-23

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2017)

Identificação do item de teste: Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Cal Hidratada Calcítica
Nome comum do ingrediente ativo: Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial
Nº CAS do ingrediente ativo: 1305-62-0
Estado físico: Sólido
Fabricante: Calcinação Nossa Senhora da Guia
Unidade de Produção: Rodovia BR 354, S/nº - Km 484-2 - Zona Rural - Arcos - MG - CEP 35588-000
Nº do lote: CHC 091023
Data de fabricação: 09/10/2023
Data da coleta: 10/10/2023
Data de validade do estudo: 12/12/2025
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
N° da ficha de coleta: 00041

Patrocinador (Fornecedor): Calcinação Nossa Senhora da Guia
Rodovia BR 354, S/nº - Km 484-2 - Zona Rural - Arcos - MG
CEP 35588-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 7412-PQT27-599-23
Data de Término do Estudo: 12/12/2023

Concentração do produto: % mínima de Ca(OH)2 para cal hidratada: 90%

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 650 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Fluoreto	Aprovado
Radionuclídeos	Aprovado
Dioxinas & furanos	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7412-PQT27-599-23, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7412-PQT27-599-23 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

12/12/2023
Data

Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo

FOLHA: 368

RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Calcinação Nossa Senhora da Guia Rodovia BR 354, S/nº - Km 484-2 - Zona Rural - Arcos - MG - CEP 35588-000
Fabricante:	Calcinação Nossa Senhora da Guia Rodovia BR 354, S/nº - Km 484-2 - Zona Rural - Arcos - MG - CEP 35588-000
Lote:	CHC 091023
Número do Estudo:	7412-PQT27-599-23
Data de Término:	12/12/2023

369

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial
N° do Estudo: 7412-PQT27-599-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 12 / 12 / 2023

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

370

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial
N° do Estudo: 7412-PQT27-599-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	17/10/2023	17/10/2023	17/10/2023
Fase experimental			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023
Relatório Final	12/12/2023	12/12/2023	12/12/2023

Viamão, 12 / 12 / 23.

Aline dos Santos

Aline Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

331

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13°, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	:	18/10/2023
Início do ensaio	:	30/10/2023
Término do ensaio	:	10/11/2023
Término do estudo	:	12/12/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	:	Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial (1)
Recebido em	:	13/10/2023
Identificação NSF International	:	7412
Nome comum do i.a.	:	Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial (1)
Nome químico do i.a. (IUPAC)	:	Cal Hidratada Calcítica (1)
CAS do i.a.	:	1305-62-0 (1)
Lote do item de teste	:	CHC 091023 (1)
Fabricação do item de teste	:	09/10/2023 (1)
Validade do item de teste	:	09/10/2024 (1)
Estabilidade	:	Estável por um ano a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	:	650 mg/L (1)
Estado físico	:	Sólido (1)
Data da Coleta	:	10/10/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	:	A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: CHC 091023
Fabricante	:	Calcinação Nossa Senhora da Guia (1)
Composição química declarada (Patrocinador)	:	% mínima de $Ca(OH)_2$ para cal hidratada: 90% (1)
Homogeneidade	:	Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	:	30/10/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Calcinação Nossa Senhora da Guia.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES
372

- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Contador de Gás Proporcional LB 4200.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Fluoreto	Inorganic Ventures	19/05/2025	S2-F704242
Antimônio	Accu Standard	02/08/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075062
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	08/08/2027	222085017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.
A amostra de substância teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.
A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método C, seção 9.4 da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:
Triturou-se em almofariz não metálico aproximadamente 125 g de amostra a qual passou por peneira de 0,149 mm (100 mesh).

Foram adicionados 20 mL de água reagente em um béquer de 500 mL, com agitação magnética e aquecido a 60 °C. Adicionaram-se, lentamente, 10 vezes a dose máxima de uso da amostra cuja massa foi calculada de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

A amostra foi misturada até se obter uma pasta homogênea, sendo a seguir adicionados lentamente 325 mL de água reagente a 82 °C.
A mistura foi resfriada a temperatura ambiente, filtrada através de membrana de vidro 1,2 µm, a vácuo, e transferida para um béquer de 500 mL.
Foi adicionado ácido nítrico 1:4 até que o pH se mantivesse entre 1,8 e 2,0 por 5 min.
Por fim, transferiu-se quantitativamente para um balão volumétrico de 1000 mL para análise de dioxinas e furanos, 250 mL para análise de impurezas metálicas e radionuclídeos, 100 mL para análise de fluoreto, avolumada com solução de ácido nítrico 1:20.

373

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Csol} \qquad CIPA = \frac{CID \times 650\ mg/L}{6500}$$

Onde:
CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.
CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Análise de Fluoreto

A análise de íons fluoreto é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 5 150/4,0 e utilizando como efluente uma solução de composição 3,2 mM Na_2CO_3 : 1,0 mM $NaHCO_3$.

2.4.6. Preparo das amostras líquidas para ensaio de radioatividade alfa e beta global

Em um béquer, foram colocados 0,1L da amostra a ser analisada. Evaporado o volume de amostra em chapa de aquecimento até quase secura e a seguir foram adicionados 1mL de HNO_3 1 N e transferida para uma placa de leitura, a amostra residual foi seca num forno a 105 °C por 1 hora e resfriada em dessecador.

3. RESULTADOS

A análise de dioxinas e furanos foi realizada pelo laboratório HYDROCARBON SOLUTIONS LTDA localizado na Rua Aristides Lobo, 46, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, as demais análises foram realizadas pela NSF International. A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

374

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,010	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0087	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00005	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	<0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,001	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	0,0001	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,002	0,001	Aprovado
Fluoreto				
Fluoreto	0,12	0,03	0,01	Aprovado
Dioxinas				
2,3,7,8,-TCDD	0,000000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,7,8-PeCDD	0,000000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,4,7,8-HxCDD	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,6,7,8-HxCDD	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,7,8,9-HxCDD	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,4,6,7,8-HpCDD	0,0000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
OCDD	0,0003	ND	5,0 E-10	Aprovado
Furanos				
2,3,7,8-TCDF	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,7,8-PeCDF	0,00000006	ND	2,5 E-10	Aprovado
2,3,4,7,8-PeCDF	0,000000006	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,4,7,8-HxCDF	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,6,7,8-HxCDF	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,7,8,9-HxCDF	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
2,3,4,6,7,8-HxCDF	0,00000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,4,6,7,8-HpCDF	0,0000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
1,2,3,4,7,8,9-HpCDF	0,0000003	ND	2,5 E-10	Aprovado
OCDF	0,00003	ND	5,0 E-10	Aprovado
Parâmetro	**CIPP (Bq/L)**	**CIPA (Bq/L)**	**Limite de Detecção Normalizado (Bq/L)**	**Avaliação**
Radionuclídeos				
Radioatividade alfa global	0,01	0,01	0,01	Aprovado
Radioatividade beta global	0,1	<0,03	0,03	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;
CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;
ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

***Observação:** No caso de óxido de cálcio e hidróxido de cálcio produzidos de forma integrada e sequencial na mesma unidade de produção e a partir da mesma matéria-prima, as análises específicas de dioxinas, furanos e radionuclídeos podem

ser efetuadas apenas no óxido de cálcio, isentando de repeti-las para o hidróxido de cálcio, considerando-se que o processo produtivo está acrescentando apenas a água. Os resultados obtidos dos parâmetros de radionuclídeos, dioxinas e furanos seguem como referência o estudo 7413-PQT34-600-23.

4. CONCLUSÃO

Conforme metodologia aplicada e nas condições de ensaio, o item de teste **Cal Hidratada Calcítica Cisne Especial**, foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, fluoreto, radionuclídeos, dioxinas e furanos.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 12 / 12 / 2022.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006

Reconhecimento Inicial 14-5-2001

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	*Categorias de Itens de Teste*
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e Identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores.	*Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.*

Nota: As categorias de item de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contempladas pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA:54879590720
Dados: 2022.03.23 10:33:00 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

MOD-CGCRE-027 – Rev. 06 – Apr. MAI/20 – Pg. 1/03

CPLFLS. 976
Ass.:

Calcinação Nossa Senhora da Guia

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

Nome Da Substância ou Mistura (Nome Comercial):	CAL HIDRATADA - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
Principais usos recomendados para a substância pura ou mistura:	Alcalinizante para tratamento de efluentes e processos químicos
Empresa:	CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
Endereço:	Rodovia BR 354 KM 484,2, S/N, Zona Rural, Arcos - MG
Telefone para Contato:	(37) 3351-1013
Telefone para Emergência:	193 Bombeiros/ 192 SAMU
E-mail:	laboratorio@calnsg.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação do produto:	Corrosão/ Irritação à pele – Categoria 2 Lesões oculares graves/ Irritação ocular – Categoria 1 Toxidade para Órgãos-alvos específicos – Categoria 3
Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT 14725-4
Símbolo GHS:	
Palavras de advertência:	PERIGO
Frases de perigo:	H315: Provoca Irritação na Pele. H318: Provoca Lesões Oculares Graves. H335: Pode provocar irritação das vias respiratórias.
Frases de precaução:	Geral: P103 Leia o rótulo antes de utilizar o produto. Prevenção: P261:Evite inalar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores. P264: Lavar as mãos cuidadosamente após manuseio. P271: Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados. P280: Use luvas de proteção/roupa de proteção/proteção ocular/proteção facial. Resposta: P370 + P378: Em caso de incêndio (Ver item 5). P302 + P352: Em caso de contato com a pele: Lave com água e sabão em abundância. P332 + P313: Em caso de irritação cutânea consulte um médico. P362 + P351 + P338: Em caso de contato com os olhos, enxague cuidadosamente com água durante vários minutos, no caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil e continue enxaguando. P304 + P340: Em caso de inalação, remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. P312: Caso sinta indisposição, contate um médico. Armazenamento: P403+P233: Armazene em local bem ventilado, mantenha o recipiente hermeticamente fechado e seco. Eliminação: P501: Eliminar o conteúdo/recipiente de acordo com as normas locais (ver item 13).
Outros perigos que não resultam em uma classificação:	Causam irritação ocular, na pele e irritação respiratória.

Calcinação Nossa Senhora da Guia

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES

Produto químico:	Substância
Nome químico comum ou nome técnico:	Hidróxido de Cálcio – Concentração de 88-95%
Sinônimos:	Cal hidratada, cal apagada, cal extinta
Número de registro no CAS:	1305-62-0

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Inalação:	Remover o paciente da exposição para um local arejado e procurar assistência médica imediatamente.
Contato com a pele:	Lavar imediatamente com bastante água corrente e sabão por pelo menos 15 minutos.
Contato com os olhos:	Lavar imediatamente com bastante água procurando eliminar as partículas presentes nos olhos e procurar assistência médica.
Ingestão:	NÃO PROVOCAR VÔMITO, lavar a boca e garganta e procurar assistência médica.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos e tardios:	Inalação: Pode causar irritação da mucosa, respiratória, inalação acentuada pode resultar em inflamação das vias respiratórias. Olhos: Causa irritação, vermelhidão, lacrimação e dor, pode causar sérios danos aos olhos com perda parcial ou total da visão. Pele: Pode causar queimaduras severas dependendo do tempo de contato. Ingestão: Pode atacar o esôfago, provocar dores abdominais, náuseas e vômitos, além de provocar queimadura na boca e garganta.

5. MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Meios de extinção apropriados:	O produto não é considerado inflamável. Usar medidas de extinção para fogo circundante.
Meios de extinção não apropriados:	O incêndio pode produzir gases tóxicos como monóxido de carbono e dióxido de carbono.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Utilizar equipamentos de respiração autônoma e roupas apropriadas contra incêndio, não adentrando em áreas confinadas sem estes equipamentos de proteção adequados.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Isole a área de derramamento ou vazamento em um raio de 50 metros em todas as direções e utilize equipamentos de proteção específicos, como roupas adequadas, luvas, óculos e máscara.
Precauções para o pessoal do serviço de emergência:	Utilizar corretamente os equipamentos de proteção adequados e eliminar as partículas do vazamento evitando o contato do material através de vias nasais, orais e na pele.
Precauções ao meio ambiente:	Isolar a área afetada e impedir a expansão ou alastramento do produto derramado evitando contaminação de rios e a eliminação pela rede de esgoto. Entre em contato com o fabricante e/ou órgãos ambientais para verificar as medidas ideias para descarte do material.
Métodos e materiais para contenção e limpeza:	Procurar limpar todo material derramado em estado seco em recipientes adequados.

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para manuseio seguro:	Manusear de acordo com as normas de segurança estabelecida e com cuidado. Fazer o uso de equipamentos de Segurança e de Proteção Individual evitando o contato com a pele, olhos, ingestão e inalação. Manusear de acordo com as boas práticas de higiene estabelecida pela empresa
Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade:	Manter em local seco e arejado. Proteger contra a umidade. Manter longe de produtos ácidos. Proteger as embalagens de danos físicos e longe do alcance de criança e animais.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle específico:	Limite de exposição ocupacional de 5 mg/m³.
Medidas de controle de engenharia:	Garantir ventilação adequada, especialmente em áreas confinadas.
Proteção respiratória:	Máscara aprovada contra poeira.
Proteção para mãos e pele:	Luvas de látex, botas e roupas de proteção.
Proteção para olhos e face:	Óculos de segurança tipo panorâmico.

9. PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

Aspecto:	Sólido em forma de pó fino.
Cor:	Branco.
Odor:	Sem odor.
pH:	≤ 12 em solução aquosa a 1%.
Ponto de fusão/congelamento:	510 °C (H_2O).
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	Não aplicável.
Inflamabilidade:	Não inflamável.
Limite inferior/superior de infalambilidade ou explosividade:	Não aplicável.
Pressão de vapor:	Não aplicável.
Densidade relativa:	2,08 g/cm³.
Densidade do vapor:	Não aplicável.
Solubilidade:	Solubilidade em água: 1,3 g/l.
Coeficiente de partição n-octanol/água:	Não aplicável. (Substância inorgânica).
Temperatura de autoignição:	Não aplicável.
Temperatura de decomposição:	Não aplicável.
Viscosidade:	Não aplicável.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade:	Não reativa.
Estabilidade química:	Em condições normais de utilização e armazenamento a cal hidratada é estável.
Materiais ou substâncias incompatíveis:	Ácidos.
Produtos perigosos da decomposição	Nenhum.

11. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxidade:	Aguda: não avaliado. Ecotoxidade crônica: não avaliado.
Persistência/Degradabilidade:	Baixa solubilidade em água/ praticamente insolúvel.
Potencial bioacumulativo:	Nenhum.
Mobilidade no solo:	Nenhuma.

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

FISPQ 1 VER 05	DATA: 01/11/2022	PÁGINA 4 DE 5

12. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxicidade aguda:	Oral: LD 50 RATO 7300 mg/Kg.
	Dérmica: Não há dados.
	Inalação: Não há dados.
Corrosão/ irritação da pele:	Irritante, Corrosivo.
Lesões oculares graves/ irritação ocular:	Irritante.
Sensibilidade respiratória ou à pele:	Irritante.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não classificado.
Carcinogenicidade:	Não classificado.
Toxicidade à reprodução:	Não classificado.
Toxicidade para órgãos alvo específicos – exposição única:	Não classificado.
Toxicidade para órgãos alvo específicos – exposições repetidas:	Não classificado.
Perigo por aspiração:	Não classificado.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO

Produto:	Pequenas quantidades do material podem ser dispostas como resíduo comum ou devolvida ao recipiente para uso posterior, se não estiver contaminada.
Restos de produtos:	Pode ser descartado como resíduo inerte.
Embalagem usada:	Dispor as embalagens vazias em aterros sanitários ou incinerador. Consulte a regulamentação vigente.
EPI necessários para o tratamento e a disposição dos resíduos:	Utilizar os EPI's necessários conforme descrito na seção 08 desta FISPQ.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Terrestre:	Não classificado como produto perigoso para o transporte.
Hidroviário:	Não classificado como produto perigoso para o transporte.
Aéreo:	Não classificado como produto perigoso para o transporte.
Número da ONU:	Não aplicável.
Nome apropriado para embarque:	Não aplicável.
Classe de rico/ subclasse de risco principal:	Não aplicável.
Classe de risco/ subclasse de risco subsidiário:	Não aplicável.
Número de risco:	Não aplicável.

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998.

Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - Versão Corrigida 2010.

Norma ABNT-NBR 14725-3:2012 - Versão Corrigida 2015.

Norma ABNT-NBR 14725-4:2014.

Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Decreto n° 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26.

Portaria N° 1.274, de 25 de agosto de 2003: Produto sujeito a controle e fiscalização do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal – MJ/DPF, quando se tratar de importação, exportação e reexportação, sendo indispensável Autorização Prévia de DPF para realização destas operações.

Cl Fl nº: 381
Ass.:

FISPQ - FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

CAL HIDRATADA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Essa FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus empregados e contratados quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

SIGLAS

CAS	CHEMICAL ABSTRACTS SERVICE

CPLFLS: 382

ASS:

Calcinação N. Senhora da Guia Ltda.

DECLARAÇÃO

Eu, Francisco de Assis dos Santos, inscrito no CPF sob n.º 230.890.326-00, representante legal da empresa CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA, localizada na Rodovia BR 354 – KM 484,2 – Cx. Postal 64 – CEP: 35588-000 - ARCOS-MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.605.056/0001-09, **DECLARO** que a empresa CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 15.159.173/0001-24, localizada na Av. João Venâncio de Freitas, 310 – Santana de Caldas – Caldas/MG – CEP: 37780-000, é revendedora autorizada do produto "*Cal Hidratada Cisne Especial*", para utilização no tratamento de água potável e de efluentes.

Arcos/MG, 10 de janeiro de 2.022.

2º OFÍCIO ARCOS-MG
Calcinação Nossa Senhora da Guia Ltda
CNPJ: 25.605.056/0001-09

1º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
ARCOS - MG

Serviço Notarial do 2º Ofício de Arcos
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FEA51437) FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
em testemunho da verdade.
Arcos, 11/01/2022 12:10:47.4816
SELO DE CONSULTA: FEA51437
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7086.2065.0289.2493
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Fernanda Mara Borges - Escrevente
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,13
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AED111605

25.605.056/0001-09
CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
Rod. BR 354 - S/Nº - Km 484,2
ARCOS - CEP: 35588-000 - MG

CRQ-II Fls: 383
Ass:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: ***CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, SITUADA NO SÍTIO SANTANA SNº, SANTANA DE CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.785-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.159.173/0001-24, COM A PRINCIPAL ATIVIDADE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE)*** neste ato representado por seu sócio-gerente *ALINE DE CARVALHO ZANCO, CPF 066.667.856-14 E RG 40.675.006-3, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BARÃO DO CAMPO MÍSTICO, 03 APTO A, CENTRO, CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.780-000.*

CONTRATADO (A): *MIRELLA SANTOS LUCAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM QUÍMICA, CRQ Nº 02417135, CPF 063.028.426-11, RG 14.670.807, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 160, CENTRO, CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.785-000.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800/56, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A),** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área química e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ-II) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: ***(descrever as atividades que serão desenvolvidas na área da química).***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o (a) **CONTRATADO (A)** como responsável técnico, por sua atividade na área da química, perante o Conselho Regional de Química da II Região e simultaneamente o (a) CONTRATADO (A) deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração – Termo de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Nota: As partes fixarão no quadro de períodos na declaração termo de responsabilidade técnica o número de horas e dias que forem realizar a prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, todo quinto dia útil do mês subsequente àquele do serviço prestado mensalmente, a importância de R$ 998,00.
O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE,** com emissão do respectivo recibo pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Nota: A remuneração de profissionais não poderá ser inferior a (Hum) salário mínimo regional conforme Constituição Federal.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Nota: A remuneração de profissionais de nível superior deverá obedecer ao que determina a Lei nº 4.950-A de 22/04/66 e os de nível médio é o que determina o código de ética dos profissionais da química.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Química – II Região.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico pelo CRQ-II, a redação dessa cláusula deverá ser a seguinte:

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Química – II Região e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: O Profissional da Química deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 – C.L.T. e respeitando a RO. nº. 927/70 do C.F.Q.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Profissional da Química deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 – C.L.T. e respeitando a RO. nº. 927/70 do C.F.Q.

CRQ-MG: 385
Ass.:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
2.ª REGIÃO MINAS GERAIS
Registrado às fls. 33 Livro 162 RC
sob número 11446
válido mediante a apresentação do certificado de ART do exercício.
Em 22 de 07 de 2019
Gerente de Registros CRQ / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química da II Região quanto à responsabilidade técnica. O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca CALDAS *MG. "onde os serviços serão prestados"*, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Caldas, 14 de Junho de 2019.

OBS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER ATUAL, NÃO ACEITAREMOS ANTERIOR.

CARTÓRIO DE SANTANA

CONTRATANTE (CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI)

CARTÓRIO DE SANTANA

CONTRATADA (MIRELLA SANTOS LUCAS)

NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO

CPF 120.633.628-58 /RG 14.646.299-3

FERNANDA DE FREITAS RIDOLFI

CPF 067.284.466-48/RG 13.811.692

RECONHEÇO semelhante A(S)
FIRMA(S) Alma de Carvalho Zanco e Mirella Santos Lucas
SANTANA DE CALDAS, 17 / 06 / 2019

Alessandra Maria de Souza Carvalho
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO DISTRITO DE SANTANA Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CAU 49495 CAU 49494

CARTÓRIO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL
DISTRITO DE SANTANA
Praça Uriel Alvim, 99
37785.000
CNPJ - 21401000/0001-60
MUNICÍPIO E COMARCA DE CALDAS - MG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 2 REGIAO MINAS GERAIS e Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais, em 22/07/2019 às 09:42 , sob o número WMTJ19072209424000000001461
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 2 REGIAO MINAS GERAIS e Tribunal de Justica do Estado de Minas Gerais, em 22/07/2019 às 09:42 , sob o número WMTJ19072209424000000001461

CPLFLS: 386
ASS.:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: ***CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, SITUADA NO SÍTIO SANTANA SNº, SANTANA DE CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.785-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.159.173/0001-24, COM A PRINCIPAL ATIVIDADE, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE)*** neste ato representado por seu sócio-gerente *ALINE DE CARVALHO ZANCO, CPF 066.667.856-14 E RG 40.675.006-3, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BARÃO DO CAMPO MÍSTICO, 03 APTO A, CENTRO, CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.780-000.*

CONTRATADO (A): *MIRELLA SANTOS LUCAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA EM QUÍMICA, CRQ Nº 02417135, CPF 063.028.426-11, RG 14.670.807, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 160, CENTRO, CALDAS, MINAS GERAIS, CEP 37.785-000.*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da química, a fim de atender ao que determinam os artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800/56, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área química e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ-II) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O (A) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: ***(descrever as atividades que serão desenvolvidas na área da química).***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o (a) **CONTRATADO (A)** como responsável técnico, por sua atividade na área da química, perante o Conselho Regional de Química da II Região e simultaneamente o (a) CONTRATADO (A) deverá assinar, perante aquele Órgão, Declaração – Termo de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

Nota: As partes fixarão no quadro de períodos na declaração termo de responsabilidade técnica o número de horas e dias que forem realizar a prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, todo quinto dia útil do mês subsequente àquele do serviço prestado mensalmente, a importância de R$ 998,00.
O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE,** com emissão do respectivo recibo pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Nota: A remuneração de profissionais não poderá ser inferior a (Hum) salário mínimo regional conforme Constituição Federal.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Nota: A remuneração de profissionais de nível superior deverá obedecer ao que determina a Lei nº 4.950-A de 22/04/66 e os de nível médio é o que determina o código de ética dos profissionais da química.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Química – II Região.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico pelo CRQ-II, a redação dessa cláusula deverá ser a seguinte:

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Química – II Região e, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: O Profissional da Química deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 – C.L.T. e respeitando a RO. nº. 927/70 do C.F.Q.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Profissional da Química deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 – C.L.T. e respeitando a RO. nº. 927/70 do C.F.Q.

CPL FLS: 380

Ass:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
2.a REGIÃO MINAS GERAIS
Registrado às fls. 33 Livro 162 RC
sob número 12446
válido mediante a apresentação do certificado de ART do exercício.
Em 22 de 07 de 2019
Gerente de Registros CRQ / MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química da II Região quanto à responsabilidade técnica. O (a) CONTRATADO (A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denunciação da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca CALDAS *MG. "onde os serviços serão prestados"*, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Caldas, 14 de Junho de 2019.

OBS. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER ATUAL, NÃO ACEITAREMOS ANTERIOR.

CARTÓRIO DE SANTANA

CONTRATANTE (CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI)

CARTÓRIO DE SANTANA

CONTRATADA (MIRELLA SANTOS LUCAS)

NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO

CPF 120.633.628-58 /RG 14.646.299-3

FERNANDA DE FREITAS RIDOLFI

CPF 067.284.466-48/RG 13.811.692

RECONHEÇO semelhante A(S)
FIRMA(S) Alma de Carvalho Zanco e Mirella Santos Lucas
SANTANA DE CALDAS, 17 / 06 / 2019

Alessandra Maria de Souza Carvalho
Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE SANTANA
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAU 49495
CAU 49494

CARTÓRIO REGISTRAL CIVIL E NOTARIAL
DISTRITO DE SANTANA
Praça Uriel Alvim, 99
37785.000
CNPJ: 21401080/0001-60
MUNICÍPIO E COMARCA DE CALDAS - MG

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - 14-JUN-2019 09:42:00 - 0007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 2ª REGIÃO
MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

2ª VIA

Nº. ***19.153***

CNPJ/CPF ***15.159.173/0001-24***

CERTIFICAMOS que a Empresa ***CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - EPP*** situada à ***AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 310 B. SANTANA DE CALDAS*** *no* Município de ***CALDAS/MG***, com estabelecimento de ***COMÉRCIO ATACADISTA*** explorando o ramo de ***COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS PARA USO HUMANO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS,*** com atividade química em ***MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS*** está registrada neste *Conselho Regional de Química – 2.ª Região* – sob o número acima, de acordo com a Lei n. º 2.800 de 18 de junho de 1956.

Belo Horizonte, ***9 de dezembro de 2020.***

PRESIDENTE
WAGNER JOSÉ PEDERZOLI

ASSISTENTE DE GERÊNCIAS
EDILAMAR DA SILVA CAETANO

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q-II, SENDO VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA.

Rua São Paulo, 409 - 16º andar - Ed. Avenida - Fone.: (31) 3279-9800 - Fax: (31) 3279-9801 - cep: 30170-902 - Belo Horizonte - Minas Gerais - http://www.crqmg.org.br - email: crq@crqmg.org.br

Folha nº 390

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde

LARS nº 7815-PQT30-311-24

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2023)

Identificação do item de teste: HIPOCLORITO DE SÓDIO

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%
Nome comum do ingrediente ativo: HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%
Nº CAS do ingrediente ativo: 7681-52-9
Estado físico: Líquido
Fabricante: UNIPAR CARBOCLORO S/A
Unidade de Produção: Rod. Conego Domenico Rangoni, SP 055 - KM 267,7 - Perequê - Cubatão – SP CEP 11573-901
Nº do lote: 8805
Data de fabricação: 21/04/2024
Data da coleta: 22/04/2024
Data de validade do estudo: 13/06/2026
Responsável pela coleta da amostra: NSF International **Nº da ficha de coleta:** 0006507

Patrocinador (Fornecedor): OCC Química Ltda
Estrada Municipal Mor, 130, 99 - Aterrado - Monte Mor - SP - CEP 13190-122

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 7815-PQT30-311-24
Data de Término do Estudo: 13/06/2024

Concentração do produto: NaClO em solução aquosa (entre 12 a 14,5%)

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 200 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Bromato	Aprovado
Clorato	Aprovado
Perclorato	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis - (VOC)	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7815-PQT30-311-24, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7815-PQT30-311-24 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

13/06/2024
Data

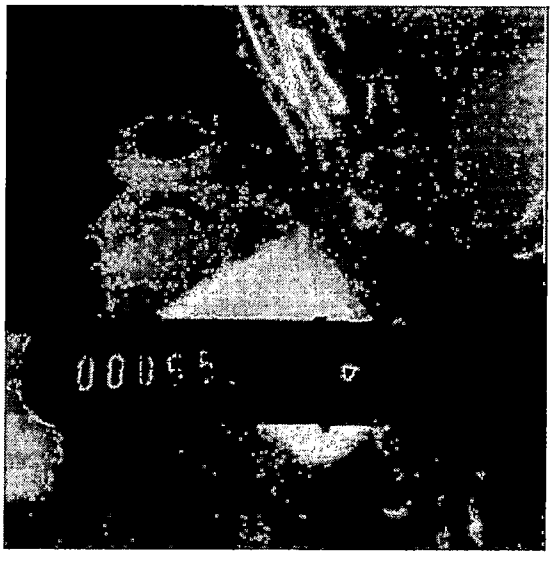
Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo

Anexo - LARS nº 7815-PQT30-311-24

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2023)

Procedimento de coleta: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International no local de distribuição, conforme item 9.2 amostras líquidas - NBR 15784:2023. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 8805. O procedimento de coleta foi documentado e os registros fotográficos e/ou vídeos estão armazenados e disponíveis no servidor do laboratório.





CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
Fone: (35) 9 9859-4987

COMPROVANTE DE BAIXO RISCO A SAÚDE PELO USO DO PRODUTO QUÍMICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

CBRS nº 026/2024 Caldas Produtos Químicos LTDA. EPP.

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento das exigências contidas no inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada **Caldas Produtos Químicos Ltda Epp.**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº: 003.446.700.00-46, com sede administrativa na Av. João Venâncio de Freitas, 310, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais CEP: 37785-000, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece ricos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número do CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
UNIPAR CARBOCLORO S/A	HIPOCLORITO DE SÓDIO	7681-52-9	CUBATÃO – SP	NaClO em solução aquosa (entre 12 a 14,5%)	200 mg/L

Declaramos que esta Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 vigente e nas suplementares definidas pelo laboratório de terceira parte responsável pela realização do Relatório de Estudos – RE e emissão do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde - LARS, em função das informações sobre a concentração, formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram disponibilizadas pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela citada Norma, conforme seguintes documentos anexos:

1. Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7815-PQT30-311-24, emitido em 13/06/2024, com data de vencimento em 13/06/2026.

2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS de nº 7815-PQT30-311-24, do Laboratório NSF Brasil – Prestação de Serviços e Análises e Certificação Ltda, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em 14/05/2001, com validade indeterminada.

Caldas, 02 de Julho de 2024.

MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611 Assinado de forma digital por MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611

Mirella Santos Lucas - Químico Responsável
CRQ Nº: 02417135

HIPOCLORITO DE SÓDIO

N. EPA - 007
Nome Químico: Hipoclorito de Sódio
Planta: Cubatão/SP

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

PARÂMETRO	UNIDADE	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO DE ANÁLISE
Teor de Hipoclorito de Sódio	% m/m NaClO	12,0		MAL-CB-LB-020
Teor de Cloro Ativo	% m/m Cl2	11,4		MAL-CB-LB-020
Alcalinidade Residual	g/L NaOH	3,0	8,0	MAL-CB-LB-041
Ferro	ppm de Fe		3,0	MAL-CB-LB-170
Níquel	ppm de NI		0,20	MAL-CB-LB-170
Cobre	ppm de Cu		0,15	MAL-CB-LB-170

NOTAS:

- Porcentagem em massa na solução.
- Aspecto: Líquido claro, levemente amarelado e de odor característico.

Prazo de Validade: Produto sujeito a degradação. Curvas sobre o tema no verso desta especificação.
Fonte : ABICLOR

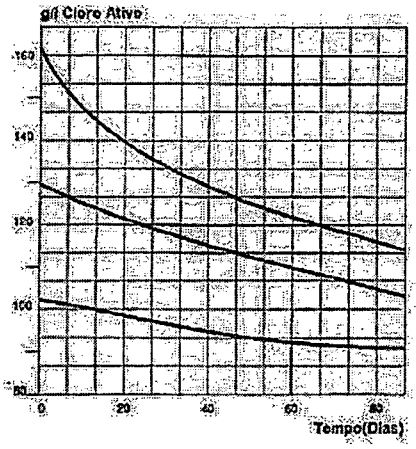
NATUREZA DA REVISÃO:

- Inclusão de Teor de Cloro Ativo.

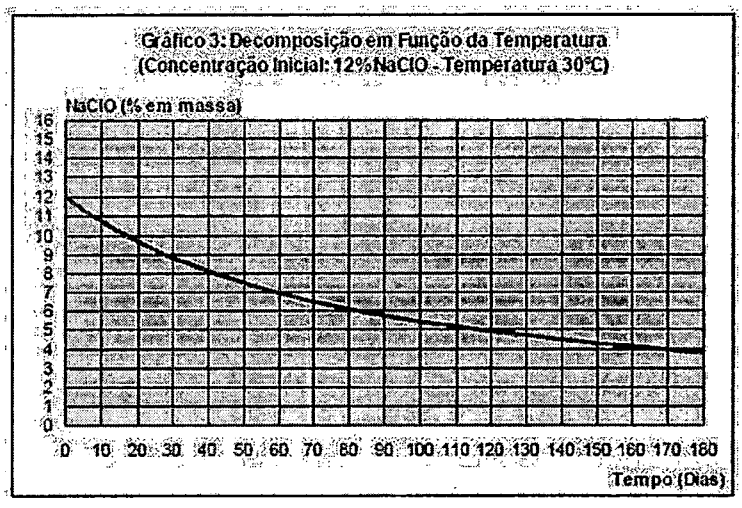
Para maiores informações contatar a área de Desenvolvimento Técnico ao Mercado de Químicos.
Fone: (13) 3362-8069 ou (11) 3704-4231.

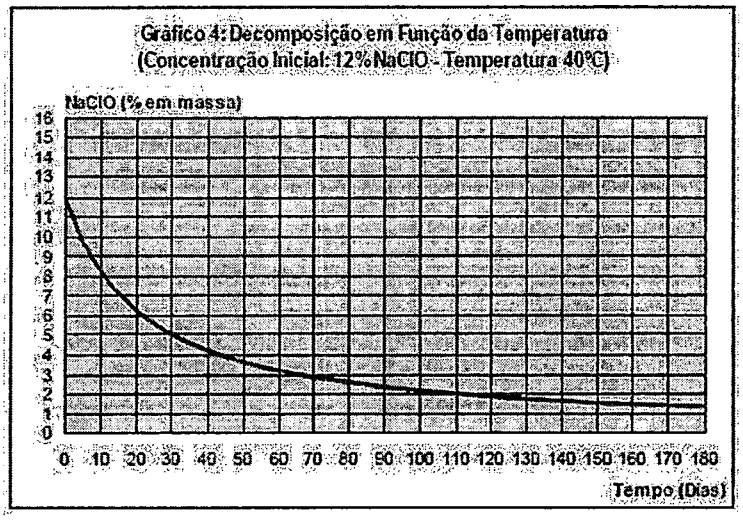
Este documento é controlado no SE Suite - Cópia de uso imediato.

Gráfico 1: Decomposição em Função da Concentração Inicial (Exemplo com dados práticos)



Fonte: Manual de Hipoclorito de Sódio – Edição 1993 (ABICLOR)





SODIUM HYPOCHLORITE

N. EPA - 007
Chemical Name: Sodium Hypochlorite
Site: Cubatão/SP

PRODUCT SPECIFICATION

PARAMETER	UNIT	MINIMUM	MAXIMUM	METHOD OF ANALYSIS
Hypochlorite Content	wt.% NaClO	12.0		MAL-CB-LB-020
Available Chlorine	wt.% Cl2	11.4		MAL-CB-LB-020
Residual Alkalinity	g/L NaOH	3.0	8.0	MAL-CB-LB-041
Iron	ppm Fe		3.0	MAL-CB-LB-170
Nickel	ppm Ni		0.20	MAL-CB-LB-170
Copper	ppm Cu		0.15	MAL-CB-LB-170

NOTICE:

- Mass percentage in the solution.
- Appearance: Clear, slightly yellowish liquid with a characteristic odor.

Expiration date: product subject to degradation. Graphics on the back of this specification.
Source: ABICLOR

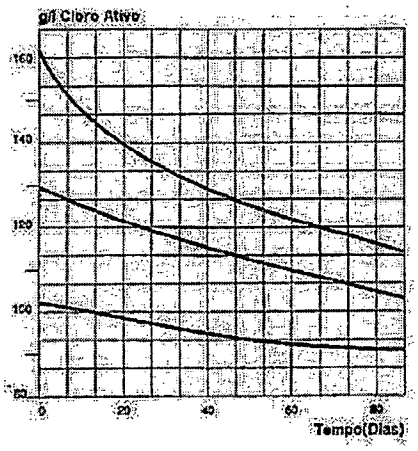
NATURE OF THE REVIEW:

- Inclusion of Available Chlorine.

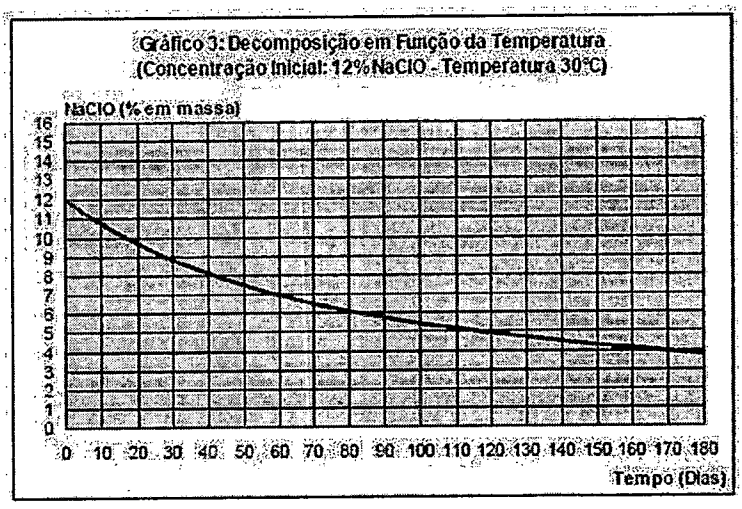
For further information, please call the Technical Development to the Chemical Market.
Phone: (55) (13) 3362-8069 or (11) 3704-4231

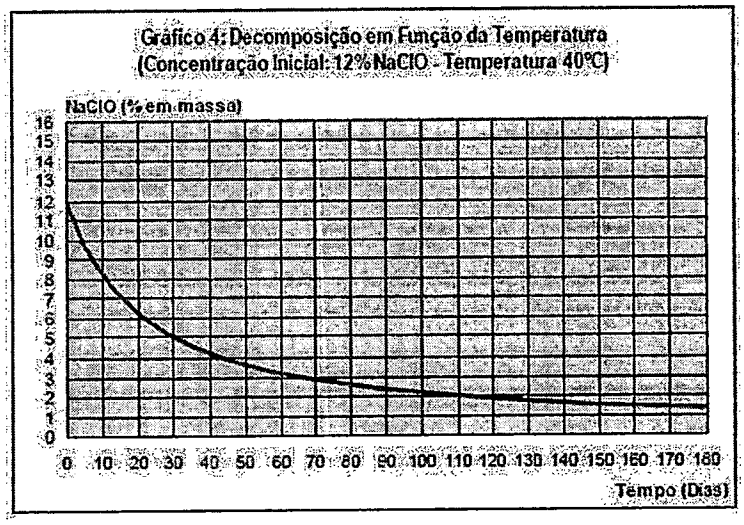
Este documento é controlado no SE Suite - Cópia de uso imediato.

Gráfico 1: Decomposição em Função da Concentração Inicial (Exemplo com dados práticos)



Fonte: Manual de Hipoclorito de Sódio – Edição 1993 (ABICLOR)





HIPOCLORITO DE SÓDIO

N. EPA - 007
Nombre Químico: Hipoclorito de Sodio
Planta: Cubatão/SP

ESPECIFICACIÓN DE PRODUCTO

PARÁMETRO	UNIDAD	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO DE ANÁLISIS
Contenido de Hipoclorito de Sódio	% m/m NaClO	12,0		MAL-CB-LB-020
Contenido de Cloro Activo	% m/m Cl2	11,4		MAL-CB-LB-020
Alcalinidad Residual	g/L NaOH	3,0	8,0	MAL-CB-LB-041
Hierro	ppm de Fe		3,0	MAL-CB-LB-170
Níquel	ppm de NI		0,20	MAL-CB-LB-170
Cobre	ppm de Cu		0,15	MAL-CB-LB-170

ANOTACIÓN:

- Porcentaje de massa en la solución.
- Aspecto: Líquido claro, ligeramente amarillento con olor característico

Validez: sujeto a la degradación. Los gráficos de degradación siguen en la parte posterior de esta especificación.
Fuente: ABICLOR

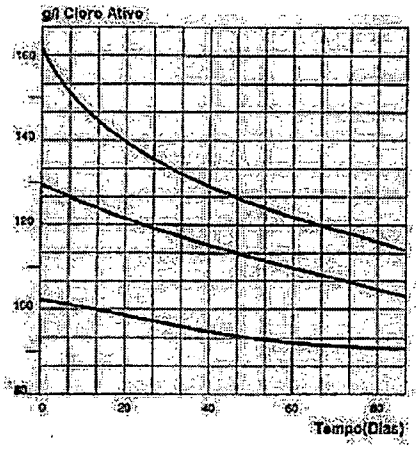
NATURALEZA DE LA REVISIÓN:

- Inclusión de Contenido de Cloro Activo.

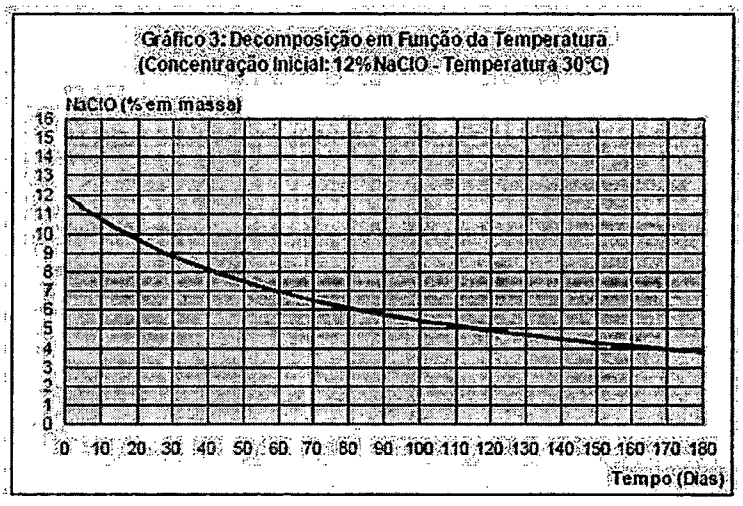
Si se necesita información adicional, por favor contactar con el Desarrollo Técnico al Mercado de Químicos. Tel (55) (13) 3362-8069 o (11) 3704-4231

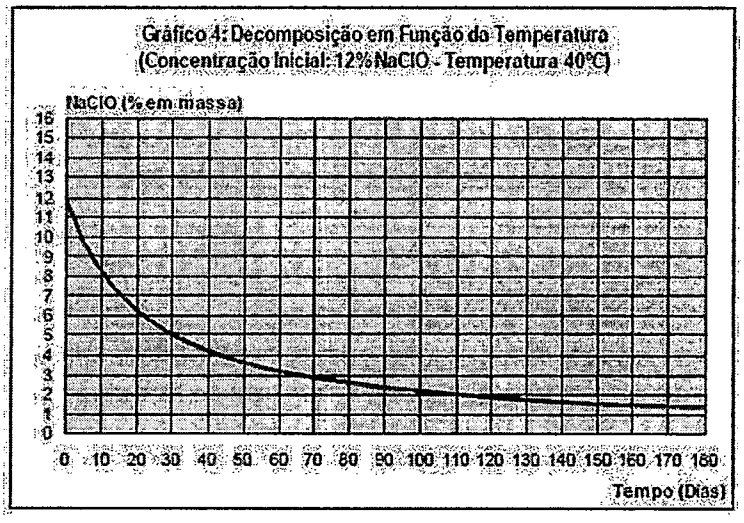
Este documento é controlado no SE Suite - Cópia de uso imediato.

Gráfico 1: Decomposição em Função da Concentração Inicial (Exemplo com dados práticos)



Fonte: Manual de Hipoclorito de Sódio – Edição 1993 (ABICLOR)





Este documento é controlado no SE Suite – Cópia de uso irrestrito.

399

RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

HIPOCLORITO DE SÓDIO

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2023)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	OCC Química Ltda Estrada Municipal Mor, 130, 99 - Aterrado - Monte Mor - SP - CEP 13190-122
Fabricante:	UNIPAR CARBOCLORO S/A Rod. Conego Domenico Rangoni, SP 055 - KM 267,7 - Perequê - Cubatão – SP - CEP 11573-901
Lote:	8805
Número do Estudo:	7815-PQT30-311-24
Data de Término:	13/06/2024

406

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água HIPOCLORITO DE SÓDIO
N° do Estudo: 7815-PQT30-311-24

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 13 / 06 / 2024.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água
HIPOCLORITO DE SÓDIO
N° do Estudo: 7815-PQT30-311-24

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	14/05/2024	14/05/2024	14/05/2024
Fase experimental			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024
Relatório Final	13/06/2024	13/06/2024	13/06/2024

Viamão, 13 / 06 / 2024.

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.
O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2023) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	:	14/05/2024
Início do ensaio	:	10/06/2024
Término do ensaio	:	12/06/2024
Término do estudo	:	13/06/2024

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	:	HIPOCLORITO DE SÓDIO (1)
Recebido em	:	02/05/2024
Identificação NSF International	:	7815
Nome comum do i.a.	:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (1)
Nome químico do i.a. (IUPAC)	:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% (1)
CAS do i.a.	:	7681-52-9 (1)
Lote do item de teste	:	8805 (1)
Fabricação do item de teste	:	21/04/2024 (1)
Validade do item de teste	:	21/07/2024 (1)
Estabilidade	:	Estável por três meses a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	:	200 mg/L (1)
Estado físico	:	Líquido (1)
Data da Coleta	:	22/04/2024
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	:	A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International no local de distribuição, conforme item 9.2 amostras líquidas - NBR 15784:2023. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 8805
Fabricante	:	UNIPAR CARBOCLORO S/A (1)
Composição química declarada (Patrocinador)	:	HIPOCLORITO ; NaClO em solução aquosa (entre 12 a 14,5%) Hidróxido de Sódio entre 0,3 a 0,7% e Água entre 84,8 a 87,7%) (1)
Homogeneidade	:	Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	:	10/06/2024

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador OCC QUIMICA LTDA.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.

- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.
- LCMS MS System API 4000.
- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Cromatógrafo Iônico - METROHM 881 COMPACT IC PRO.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Perclorato	Sigma Aldrich	31/01/2025	BCCH2637
Bromato	Supelco	31/07/2024	BCCG3927
Clorato	Absolute Standards	22/04/2025	42222
Mix VOC	Accu Standard	03/08/2028	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/08/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	27/06/2027	222065167
Bário	Accu Standard	04/10/2027	220095114-01
Berílio	Accu Standard	06/11/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	03/03/2026	221035003
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075062
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	06/06/2027	222065023
Zinco	Accu Standard	08/08/2027	222085017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.
A amostra do item de teste foi representativa do produto comercializado, ficando a cargo do fornecedor estabelecer a representatividade da amostragem, bem como, estabelecer a dosagem máxima de uso recomendado do produto.
A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método B, seção 10.3 da norma NBR 15784 (2023), descrita a seguir:
Diluir a amostra a uma concentração equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso do produto, utilizando água reagente. Usar béqueres de polietileno ou PTFE para produtos à base de fluoreto.
Calculou-se a massa da amostra de acordo com a equação:

$$m_{am} = DMU \times V \times 10$$

Não foi necessário acidificar a amostra com ácido clorídrico concentrado a pH < 2, tendo em vista que a mesma dissolveu-se bem em contato com a água, a amostra foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL para análise de impurezas metálicas e perclorato, 100 mL para análise de bromato e 10 mL para frasco

404
NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

específico de análise de compostos orgânicos voláteis, avolumada com água reagente.

2.4.2. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Csol} \qquad CIPA = \frac{CID \times 200\ mg/L}{2000}$$

Onde:
CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.3. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.
CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.

2.4.4. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.5. Bromato

A análise de íons bromato é realizada em cromatógrafo iônico com coluna Metrosep A Supp 7 150/4,0 e utilizando como eluente uma solução de composição 3,6 mM Na_2CO_3.

2.4.6 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:
GC – 2010 Shimadzu

Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split

2.4.7. Perclorato e clorato

A solução obtida no item 2.4.1. foi utilizada na determinação de clorato e perclorato utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência com detector por espectrometria de massas.

Condições de análise LC-MS/MS:

Cromatógrafo:	LC 20AD Shimadzu
Detector:	Mass spectrometer API 4000
Coluna:	Max C18 (50 mm x 2 mm x 4 µm)
Fase móvel:	0, 1% Ácido Fórmico : metanol (70:30)
Fluxo (mL/min):	0,25
Volume de injeção (µL):	25

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto, estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	ND	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0006	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	ND	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0003	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	ND	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	0,0001	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,3	ND	0,001	Aprovado
Bromato				
Bromato	0,005	ND	0,0002	Aprovado
Clorato				
Clorato	0,3	0,151	0,001	Aprovado
Perclorato				
Perclorato	0,005	ND	0,0001	Aprovado
VOC's				
1,1 - Dicloroeteno	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,0001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,00003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado

Tabela 1 - Continuação: Valores de CIPA e CIPP dos parâmetros avaliados.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,014	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,02	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloreto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,003	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,008	ND	0,0002	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;
CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;
ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

4. CONCLUSÃO

Conforme NBR 15784:2023 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos", o item de teste **HIPOCLORITO DE SÓDIO** foi considerado **APROVADO** para os parâmetros analisados: impurezas metálicas, bromato, clorato e perclorato e VOC (compostos orgânicos voláteis).

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final serão mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2023).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 13 / 06 / 2024.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006 — Reconhecimento Inicial:14-5-2001

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	Categorias de Itens de Teste
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros: Pesquisa e identificação de patógenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aeróbios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostrídios Sulfito-Redutores.	*Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.*

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contempladas pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA:54879590720
Dados: 2022.03.23 10:33:00 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

MOD-CGCRE-027 – Rev. 08 – Apr. MAI/20 – Pg. 1/03

CPLAFLS:

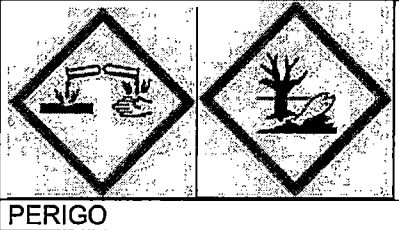
Em conformidade com NBR 14725:2014

FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto (nome comercial):	**HIPOCLORITO DE SÓDIO**
Principais usos recomendados para a substância ou mistura:	Produção de água sanitária, desinfecção de água potável e hospitalar, tratamento de águas industriais e de piscinas, e no branqueamento de celulose.
Nome da empresa:	Unipar Carbocloro S/A
Endereço:	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.327 – 22º andar São Paulo/SP
Telefone para contato:	(11) 3704-4200
Telefone para emergências:	(13) 3362-8022 0800-118270 (PróQuímica Abiquim)
Fax:	(13) 3362-8008
Email:	comunicacao@uniparcarbocloro.com.br assistenciatecnica@uniparcarbocloro.com.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação de perigo do produto químico:	Corrosão/irritação à pele - Categoria 1C Lesões oculares graves/irritação ocular - Categoria 1 Perigoso ao ambiente aquático - Agudo - Categoria 1
Sistema de classificação utilizado:	ABNT NBR 14725-2 Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.
Outros perigos que não resultam em uma classificação:	O produto não possui outros perigos.
Elementos apropriados da rotulagem	
Pictogramas:	
Palavra de advertência:	PERIGO
Frases de perigo:	H314 Provoca queimadura severa à pele e dano aos olhos. H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos.
Frases de precaução:	**PREVENÇÃO:** P260 Não inale as névoas e vapores. P264 Lave as mãos cuidadosamente após manuseio. P273 Evite a liberação para o meio ambiente. P280 Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular e proteção facial. **RESPOSTA À EMERGÊNCIA:** P301 + P330 + P331 EM CASO DE INGESTÃO: Enxágue a boca. NÃO provoque vômito. P303 + P361 + P353 EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxágue a pele com água ou tome uma ducha. P304 + P340 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.

	P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando. P310 Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. P321 Tratamento específico. P363 Lave a roupa contaminada antes de usá-la novamente. P391 Recolha o material derramado. **ARMAZENAMENTO:** P405 Armazene em local fechado à chave. **DISPOSIÇÃO:** P501 Descarte o conteúdo e o recipiente em conformidade com as regulamentações locais.

3 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

SUBSTÂNCIA	
Nome químico comum ou nome técnico:	Hipoclorito de Sódio
Sinônimo:	Hipoclorito; NaClO (Hipoclorito de Sódio) em solução aquosa (entre 12 e 14,5% em NaClO/Hidróxido de Sódio entre 0,3 e 0,7% em NaOH/Água entre 84,8 e 87,7%)
Número de registro CAS:	7681-52-9
Impurezas que contribuam para o perigo:	Não apresenta impurezas que contribuam para o perigo.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Inalação:	Remova a vítima para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.
Contato com a pele:	Retire imediatamente toda a roupa contaminada e lave-a antes de usá-la novamente. Enxágue a pele com água ou tome uma ducha. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.
Contato com os olhos:	Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil e enxágue novamente. Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.
Ingestão:	Não induza o vômito. Lave a boca da vítima com água em abundância. Nunca forneça algo por via oral a uma pessoa inconsciente. Caso ocorra vômito espontâneo, forneça água adicional e mantenha a vítima em local arejado. Caso sinta indisposição, contate um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico. Leve esta FISPQ.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:	Provoca queimadura severa à pele com formação de bolhas, descamação e dor, e lesões oculares graves com queimadura, lacrimejamento e dor.
Notas para o médico:	Evite contato com o produto ao socorrer a vítima. Se necessário, o tratamento sintomático deve compreender, sobretudo, medidas de suporte como correção de distúrbios hidroeletrolíticos, metabólicos, além de assistência respiratória. Em caso de contato com a pele não friccione o local atingido.

5 - MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção:	Apropriados: Compatível com espuma resistente ao álcool, neblina d'água, pó químico e dióxido de carbono (CO_2). Não recomendados: Jatos d'água de forma direta.

Perigos específicos da mistura ou substância:	O produto não é inflamável. A combustão do produto químico ou de sua embalagem pode formar gases irritantes e tóxicos como monóxido e dióxido de carbono.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Equipamento de proteção respiratória do tipo autônomo (SCBA) com pressão positiva e vestuário protetor completo. Contêineres e tanques envolvidos no incêndio devem ser resfriados com neblina d'água.

6- MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência	
Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Isole o vazamento de fontes de ignição de outras fontes preventivamente. Evacue a área, num raio de, no mínimo, 50 metros. Mantenha as pessoas não autorizadas afastadas da área. Pare o vazamento, se isso puder ser feito sem risco. Não fume. Não toque nos recipientes danificados ou no material derramado sem o uso de vestimentas adequadas. Evite exposição ao produto. Não se exponha à substância sem estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual recomendados na Seção 8.
Para pessoal de serviço de emergência:	Utilize EPI completo com óculos de segurança com proteção contra respingos e em casos extremos proteção facial, luvas de segurança, avental em PVC, vestimenta de proteção contra produtos corrosivos (PVC ou outro material equivalente), botas em PVC. O material utilizado deve ser impermeável. Em caso de vazamento, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de máscara de proteção respiratória (facial inteira ou semifacial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável.
Precauções ao meio ambiente:	Evite que o produto derramado atinja cursos d'água e rede de esgotos.
Métodos e materiais para contenção e limpeza:	Utilize barreiras naturais ou de contenção de derrame. Colete o produto derramado e coloque em recipientes próprios. Adsorva o produto remanescente, com areia seca, terra, vermiculita, ou qualquer outro material inerte. Coloque o material adsorvido em recipientes apropriados e remova-os para local seguro. Para destinação final, proceda conforme a Seção 13 desta FISPQ.

7- MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Medidas técnicas apropriadas para o manuseio	
Precauções para manuseio seguro:	Manuseie em uma área ventilada ou com sistema geral de ventilação/exaustão local. Evite formação de vapores e névoas. Evite exposição ao produto. Evite contato com materiais incompatíveis. Utilize equipamento de proteção individual conforme descrito na Seção 8.
Medidas de higiene:	Lave as mãos e o rosto cuidadosamente após o manuseio e antes de comer, beber, fumar ou ir ao banheiro. Roupas contaminadas devem ser trocadas e lavadas antes de sua reutilização. Remova a roupa e o equipamento de proteção contaminado antes de entrar nas áreas de alimentação.
Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade	
Prevenção de incêndio e explosão:	Não é esperado que o produto apresente perigo de incêndio ou explosão, porém o produto reage com aminas e compostos de amônio, podendo formar compostos explosivos instáveis.
Condições adequadas:	Armazene em local bem ventilado, longe da luz solar. Mantenha o recipiente fechado. Não é necessária adição de estabilizantes e antioxidantes para garantir a durabilidade do produto. Manter armazenado em temperatura ambiente. Este produto pode reagir, de forma perigosa, com alguns materiais incompatíveis conforme destacado na Seção 10.
Materiais para embalagens:	Recomendados: PVC, PEAD, PP, PTFE, resinas epóxi-éster vinílicas, resinas fenólicas, poliéster, borracha natural, neoprene e viton. Não recomendados: Aço carbono, alumínio, bronze, cádmio, chumbo, cobre, níquel, ferro galvanizado, latão, prata, zinco policarbonato, epóxi e concreto.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Parâmetros de controle	
Limites de exposição ocupacional:	Não estabelecidos.
Indicadores biológicos:	Não estabelecidos.
Medidas de controle de engenharia:	Promova ventilação mecânica e sistema de exaustão direta para o meio exterior. Estas medidas auxiliam na redução da exposição ao produto. Mantenha as concentrações atmosféricas, dos constituintes do produto, abaixo dos limites de exposição ocupacional indicados.
Medidas de proteção pessoal	
Proteção dos olhos/face:	Óculos de segurança com proteção contra respingos, e em casos extremos proteção facial.
Proteção da pele e do corpo:	Luvas de segurança, avental em PVC ou em borracha, vestuário de proteção contra produtos corrosivos (PVC ou outro material equivalente) e botas em borracha ou em PVC. O material utilizado deve ser impermeável.
Proteção respiratória:	Em caso de grandes vazamentos, onde a exposição é grande, recomenda-se o uso de máscara de proteção respiratória (facial inteira ou semifacial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável.
Perigos térmicos:	Não é necessário o uso de EPIs específicos, pois o produto não apresenta perigos térmicos.

9 - PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS	
Aspecto (estado físico, forma e cor):	Líquido, coloração amarela.
Odor e limite de odor:	Pungente, penetrante e irritante.
pH:	12
Ponto de fusão/ponto de congelamento:	Não disponível (Ausência de dados).
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição:	110,0°C a 760 mmHg
Ponto de fulgor:	Não disponível (Ausência de dados).
Taxa de evaporação:	Não disponível (Ausência de dados).
Inflamabilidade (sólido; gás):	Não aplicável.
Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade:	Não disponível (Ausência de dados).
Pressão de vapor:	Não disponível (Ausência de dados).
Densidade de vapor:	Não disponível (Ausência de dados).
Densidade relativa:	Não disponível (Ausência de dados).
Solubilidade(s):	Miscível em água.
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	Não disponível (Ausência de dados).
Temperatura de autoignição:	Não disponível (Ausência de dados).
Temperatura de decomposição:	Não disponível (Ausência de dados).
Viscosidade:	Não disponível (Ausência de dados).
Outras informações:	Densidade absoluta: 1,20 g/cm³ a 20°C

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE	
Reatividade:	Reage com aminas e compostos de amônio para formar compostos explosivos instáveis.
Estabilidade química	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidade de reações perigosas:	Em contato com metais ou sob ação de luz solar ocorre a liberação de oxigênio. Reage violentamente com amônia e produtos que a contém, formando vapores irritantes e tóxicos. Reage com ácidos liberando gás cloro irritante.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas e contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis:	Concreto, metais, amônia, ácidos, agentes oxidantes e redutores.
Produtos perigosos da decomposição:	Decompõe-se em ácido hipocloroso, cloro, ácido clorídrico, clorato de sódio, cloreto de sódio e oxigênio, em função da temperatura, do pH, do tempo de contato, e dos materiais e substâncias presentes.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS	
Toxicidade aguda:	Produto não classificado como tóxico agudo por via oral e dérmica. Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação por via inalatória não foram cumpridos. DL_{50} (oral, ratos): > 5000 mg/kg DL_{50} (dérmica, ratos): > 5000 mg/kg
Corrosão/irritação à pele:	Provoca queimadura severa à pele com formação de bolhas, descamação e dor.
Lesões oculares graves/irritação ocular:	Provoca lesões oculares graves com queimadura, lacrimejamento e dor.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.
Mutagenicidade em células germinativas:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.
Carcinogenicidade:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos. Não classificado carcinogênico para humanos (Grupo 3 – IARC).
Toxicidade à reprodução:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.
Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição repetida:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.
Perigo por aspiração:	Baseado em informações disponíveis, os critérios de classificação não foram cumpridos.

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS	
Efeitos ambientais, comportamento e impactos do produto	
Ecotoxicidade:	Muito tóxico para os organismos aquáticos. CL_{50} (*Pimephales promelas*, 96h): 5,9 mg/L CE_{50} (*Daphnia magna*, 48h): 0,055 mg/L
Persistência e degradabilidade:	Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.
Potencial bioacumulativo:	Não existem informações disponíveis.
Mobilidade no solo:	Não existem informações disponíveis.
Outros efeitos adversos:	Devido ao caráter básico do produto, pode causar alterações nos compartimentos ambientais, provocando danos aos organismos.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL	
Métodos recomendados para destinação final	
Produto:	Deve ser eliminado de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Restos de produtos:	Mantenha os restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto.
Embalagem usada:	Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para descarte apropriado conforme estabelecido para o produto.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE	
Regulamentações nacionais e internacionais	
Terrestre:	Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), *Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, e dá outras providências.*
Número ONU:	1791
Nome apropriado para embarque:	HIPOCLORITO SOLUÇÃO
Classe ou subclasse de risco principal:	8
Classe ou subclasse de risco subsidiário:	NA
Número de risco:	80
Grupo de embalagem:	III
Hidroviário:	DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior IMO – "*International Maritime Organization*" (Organização Marítima Internacional) *International Maritime Dangerous Goods Code* (IMDG *Code*)
Número ONU:	1791
Nome apropriado para embarque:	HYPOCHLORITE SOLUTION
Classe ou subclasse de risco principal:	8
Classe ou subclasse de risco subsidiário:	NA
Grupo de embalagem:	III
EmS:	F-A, S-B
Poluente marinho:	--

Aéreo:	ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009 RBAC N°175 – (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL) – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. IS N° 175-001 – INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS ICAO – "*International Civil Aviation Organization*" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905 IATA – "*International Air Transport Association*" (Associação Internacional de Transporte Aéreo) *Dangerous Goods Regulation* (DGR)
Número ONU:	1791
Nome apropriado para embarque:	HYPOCHLORITE SOLUTION
Classe ou subclasse de risco principal:	8
Classe ou subclasse de risco subsidiário:	NA
Grupo de embalagem:	III
Perigoso ao meio ambiente:	--

15 - INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

Regulamentações específicas para o produto químico:	Este produto atende a norma ABNT-NBR 15.784/2014; Decreto Federal nº 2.657, de 3 de julho de 1998; Norma ABNT-NBR 14725; Portaria nº 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora nº 26. Decreto Nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Nº 3.665, de 20 de novembro de 2000: Produto sujeito a controle e fiscalização do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Civil do Estado, quando se tratar de fabricação, recuperação, manutenção, utilização industrial, manuseio, uso esportivo, colecionamento, exportação, importação, desembaraço alfandegário, armazenamento, comércio e tráfego dos produtos de produtos controlados, sendo indispensável autorização prévia do Comando da Polícia Civil para realização destas operações.

16- OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores.
Esta FISPQ foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus colaboradores quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

FISPQ elaborada em julho de 2017.

Legendas e abreviaturas:
CAS – *Chemical Abstracts Service*
CE_{50} – Concentração Efetiva 50%
CL_{50} – Concentração Letal 50%
DL_{50} – Dose Letal 50%
IARC – *International Agency for Research on Cancer*
NA – Não aplicável
PVC – Policloreto de vinila

SCBA – *Self-Contained Breathing Apparatus*

Referências bibliográficas:

AMERICAN CONFERENCE OF GOVERNMENTAL INDUSTRIALS HYGIENISTS. TLVs® and BEIs®: Baseados na "Documentação" dos Limites de Exposição Ocupacional (TLVs®) para Substâncias Químicas e Agentes Físicos & Índices Biológicos de Exposição (BEIs®). Tradução Associação Brasileira de Higienistas Ocupacionais. São Paulo, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°7: Programa de controle médico de saúde ocupacional. Brasília, DF. Jun. 1978.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). Norma Regulamentadora (NR) n°15: Atividades e operações insalubres. Brasília, DF. Jun. 1978.

ECHA - EUROPEAN CHEMICAL AGENCY. Disponível em: <http://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>. Acesso em: Julho, 2017.

EPA dos EUA. 2011. EPI Suite ™ para Microsoft ® Windows, v 4.10. Estados Unidos: Agência de Proteção Ambiental, Washington. 2011. Disponível em: < http://www.epa.gov/oppt/exposure/pubs/episuite.htm>. Acesso em: Julho, 2017.

GESTIS Substance database - Institute for Occupational Safety and Health of the German Social Accident Insurance (IFA). Disponível em: < http://gestis-en.itrust.de/nxt/gateway.dll/gestis_en/000000.xml?f=templates$fn=default.htm$3.0> Acesso em: Julho, 2017. Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (GHS). 6. rev. ed. New York: United Nations, 2015.

HSDB – HAZARDOUS SUBSTANCES DATA BANK. Disponível em: <http://toxnet.nlm.nih.gov/cgi-bin/sis/htmlgen?HSDB>. Acesso em: Julho, 2017.

IARC – INTERNATIONAL AGENCY FOR RESEARCH ON CANCER. Disponível em: <http://monographs.iarc.fr/ENG/Classification/index.php>. Acesso em: Julho, 2017.

IPCS – INTERNATIONAL PROGRAMME ON CHEMICAL SAFETY – INCHEM. Disponível em: <http://www.inchem.org/>. Acesso em: Julho, 2017.

NIOSH – NATIONAL INSTITUTE OF OCCUPATIONAL AND SAFETY. International Chemical Safety Cards. Disponível em: <http://www.cdc.gov/niosh/>. Acesso em: Julho, 2017.

NITE-GHS JAPAN – NATIONAL INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND EVALUATION. Disponível em: <http://www.safe.nite.go.jp/english/ghs_index.html>. Acesso em: Julho, 2017.

SIRETOX/INTERTOX – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RISCOS DE EXPOSIÇÃO QUÍMICA. Disponível em: <http://www.intertox.com.br>. Acesso em: Julho, 2017.

TOXNET – TOXICOLOGY DATA NETWORKING. ChemIDplus Lite. Disponível em: <http://chem.sis.nlm.nih.gov/>. Acesso em: Julho, 2017.

U.S. ENVIRONMENTAL PROTECTION AGENCY. ECOSAR – Ecological Structure-Activity Relationships. Versão 1.11. Disponível em: <http://www.epa.gov/oppt/newchems/tools/21ecosar.htm>. Acesso em: Julho, 2017.

UNIPAR CARBOCLORO S/A. FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico: HIPOCLORITO DE SÓDIO. Revisão 13. São Paulo, SP. Julho de 2016.

ANVISA	INFORME TÉCNICO				Data da Revisão: 11/10/2016
	Número: INF-022	Localizador: GGSAN-TEC	Revisão: 2	Folha: 1/4	Data para Revalidação: -
Título: **Produtos não classificados como saneantes**					
Descrição da Revisão: **Revisão 2**		Palavra(s) Chave: **classificação, produtos não saneantes**			

1. OBJETIVO

Estabelecer relação orientativa de produtos não classificados como saneantes, de modo a harmonizar o entendimento e facilitar o processo de regularização desses produtos na ANVISA.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este informe aplica-se a todos os interessados em verificar se determinado produto é classificado como saneante e, portanto, sujeito à regularização junto à Gerência-Geral de Saneantes.

3. INFORME TÉCNICO

A fabricação, importação, distribuição e comercialização de produtos saneantes somente pode ocorrer após a devida regularização dos mesmos junto à Anvisa, conforme determina a Lei nº. 6.360/1976 e as Resoluções RDC nº. 42/2009 e RDC nº. 59/2010.

A Lei nº. 6.360/1976 estabelece que saneantes domissanitários são "substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água".

De modo complementar, a Resolução RDC nº. 59/2010 define saneante como "substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para o consumo humano, hortifrutícolas e piscinas".

Entretanto, há produtos que não são saneantes, mas cujas características ou indicações de uso suscitam dúvidas quanto à sua classificação. Este Informe Técnico apresenta uma lista de produtos não classificados como saneantes, conforme Anexo I.

Cabe lembrar que não se trata de lista exaustiva, assim, caso persista a dúvida sobre a classificação de determinado produto, os questionamentos podem ser enviados à Gerência-Geral de Saneantes da ANVISA, por meio de carta contendo as seguintes informações:

a) Nome do produto;
b) Composição química;
c) Finalidade e modo de uso;

d) Local de aplicação;
e) Dados físico-químicos;
f) Dados toxicológicos;
g) Rótulo proposto ou em uso em outros mercados;
h) Limitações de uso e incompatibilidade, se houver; e
i) Informações sobre regularização e comercialização do produto em outros países;

4. REFERÊNCIAS

- Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976: Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- Resolução RDC nº. 42, de 18 de agosto de 2009: Dispõe sobre procedimento, totalmente eletrônico, para a notificação à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de Produtos Saneantes de Risco I, em substituição ao disposto na Resolução RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001 e dá outras providências;
- Resolução RDC nº. 59, de 17 de dezembro de 2010: Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências.

5. ANEXOS

ANEXO I – Lista de Produtos Não Classificados como Saneantes.

6. HISTÓRICO

Revisão	Data	Item	Alteração
0	01/12/2015	-	Emissão Inicial
1	01/04/2016	Anexo 1	Anexo I – Lista de Produtos não classificados como saneantes (Produtos para uso em construção – Tintas e Vernizes)
2	01/10/2016	Anexo 1	Anexo I – Lista de Produtos não classificados como saneantes (Informações necessárias para avaliação de produtos para uso em construção – Tintas e Vernizes – quando apregoadas ação antimicrobiana ou inseticida/repelente)

418

ANVISA

PRODUTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO SANEANTES
Anexo I – Lista de Produtos não classificados como saneantes

1. PRODUTOS DE USO AUTOMOTIVO
- Aditivo para bateria;
- Aditivo para combustível;
- Aditivo para óleo lubrificante;
- Aditivo para radiador;
- Descarbonizante.

2. PRODUTOS DE USO AGRÍCOLA OU VETERINÁRIO
- Agrotóxicos;
- Desinfetantes específicos para uso em instalações de criação de animais;
- Produtos que são utilizados em animais ou exclusivamente em ambientes frequentados por eles.

3. PRODUTOS PARA OU RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES
- Armadilhas com ação física, inclusive as luminosas;
- Armadilhas com cola sem uso de ingredientes ativos;
- Dispositivos para monitorar infestação por insetos;
- Espícula (haste utilizada para repelir pombos);
- Repelentes eletrônicos ultrassônicos;
- Semioquímicos e atrativos sem adição de ativos;
- Substâncias ou preparações que por meio de mecanismo físico, impeçam o desenvolvimento de vetores e pragas.

4. PRODUTOS PARA USO EM CONSTRUÇÃO
- Desmoldantes;
- Impermeabilizantes;
- Tintas e vernizes[1].

5. PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA OU EFLUENTES
- Aditivos para tratamento de água utilizada em torres de resfriamento e centrais de água gelada (ar condicionado);
- Produto para tratamento de água de caldeiras;
- Produtos para uso exclusivo em Estações de Tratamento de Água (ETAs);
- Produtos para uso exclusivo em Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs);[2]

6. OUTROS[3]
- Acendedores (álcool em gel) de churrasqueiras ou *rechauds*;
- Conservantes para peças anatômicas;
- Corantes para gramados;
- Desingripantes;
- Dispersantes de óleos e graxas;
- Insumos ou matérias-primas de processos industriais;
- Lubrificantes de esteiras;
- Materiais que por meio de mecanismo físico auxiliem na limpeza;
- Passivante, decapante, fosfatizante e auxiliares de galvanoplastia;
- Preservantes de madeira;

- Produtos destinados ao tratamento industrial de peles em curtumes;
- Reagentes analíticos e fixadores de lâminas para testes laboratoriais;
- Substâncias ou preparações para uso exclusivo em equipamentos para esterilização ou desinfecção.

---

[1] Se apregoarem em rótulo ação antimicrobiana ou inseticida/repelente que extrapole a proteção da tinta em si, devem ter composição e rotulagem avaliadas pela GGSAN. A empresa deve protocolar dossiê técnico do produto proposto, contendo:

- Fórmula qualiquantitativa, incluindo CAS dos componentes;
- Situação regulatória do produto em outros países;
- Dados físico-químicos;
- Estudo de estabilidade;
- Relatório de ensaio de DL50 oral, irritabilidade dérmica e ocular. (para tintas inseticidas/repelentes de uso profissional, incluir também ensaios de DL50 dérmica e de sensibilização cutânea);
- Relatório de ensaio de eficácia contra o(s) alvo(s) proposto(s), na diluição de uso, para o período de efeito residual apregoado, utilizando metodologia reconhecida internacionalmente;
- Avaliação de Risco (para tintas inseticidas/repelentes);
- Modelo de rótulo;
- Descrição da embalagem primária e secundária;
- Descrição do sistema de identificação do lote ou partida;
- Metodologia de análise do ingrediente ativo;
- Grau de pureza e procedência do ingrediente ativo.

[2] Recomenda-se a consulta à Resolução CONAMA nº 463, de 29 de julho de 2014.

[3] Produtos destinados à higiene pessoal, como sabonetes, xampus, desengraxante para as mãos, repelente para aplicação na pele, entre outros, devem ser regularizados junto à Gerência-Geral de Cosméticos (GGCOS).

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
Fone: (35) 9 9859-4987

COMPROVANTE DE BAIXO RISCO A SAÚDE PELO USO DO PRODUTO QUÍMICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

CBRS nº 020/2024 Caldas Produtos Químicos LTDA EPP

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento das exigências contidas no inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada **Caldas Produtos Químicos Ltda Epp.**, inscrita no CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº: 003.446.700.00-46, com sede administrativa na Av. João Venâncio de Freitas, 310, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais CEP: 37785-000, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece ricos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Fabricante	Identificação do Produto Químico	Número do CAS	Unidade de Produção	Concentração do Produto (%)	DMU (mg/L)
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO	10043-01-3	CALDAS - MG	Al_2O_3 16,0% Mín.	150 mg/L

Declaramos que esta Comprovação de Baixo Risco a Saúde (CBRS), está fundamentada nos resultados das análises especificadas nas tabelas de 1 a 4 da ABNT NBR 15784 vigente e nas suplementares definidas pelo laboratório de terceira parte responsável pela realização do Relatório de Estudos – RE e emissão do Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde - LARS, em função das informações sobre a concentração, formulação, matérias-primas e processos empregados para fabricação deste produto, que foram disponibilizadas pelo fornecedor que manipulou o produto por último, e nos demais critérios estabelecidos pela citada Norma, conforme seguintes documentos anexos:

1. Conclusão do Relatório de Estudo de nº 7355.PQT47.541.23, emitido em 13/11/2023, com data de vencimento em 13/11/2025.

2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS de nº 7355-PQT47-541-23, do Laboratório NSF Brasil – Prestação de Serviços e Análises e Certificação Ltda, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em 14/05/2001, com validade indeterminada.

Caldas, 27 de Março de 2024.

MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611 Assinado de forma digital por MIRELLA SANTOS LUCAS:06302842611

Mirella Santos Lucas - Químico Responsável
CRQ Nº: 02417135

RELATÓRIO FINAL

Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água

SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO

Referência:	ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017)
Diretor de Estudo:	Everton Melo dos Santos
Laboratório Executor:	NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda. Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - Brasil - CEP 94480-775
Patrocinador:	Caldas Química Indústria e Comércio Ltda Av. João Venâncio de Freitas, 360 - Santana de Caldas - Caldas - MG - CEP 37785-000
Fabricante:	Caldas Química Indústria e Comércio Ltda Av. João Venâncio de Freitas, 360 - Santana de Caldas - Caldas - MG - CEP 37785-000
Lote:	2092
Número do Estudo:	7355-PQT47-541-23
Data de Término:	13/11/2023

422

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE BPL

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO
N° do Estudo: 7355-PQT47-541-23

Declaro que os objetivos estabelecidos no Plano de Estudo foram alcançados e concluídos com êxito; que os dados gerados são válidos; e que o Relatório Final reflete os procedimentos utilizados e os Dados Brutos obtidos no Estudo.

Declaro que o Estudo foi conduzido de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseadas na OECD-Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que os princípios BPL foram plenamente atendidos.

Viamão, 13 / 11 / 2023

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

CPLT: 423

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Estudo: Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos para Tratamento de Água – SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO
N° do Estudo: 7355-PQT47-541-23

O Relatório Final foi inspecionado pela Garantia da Qualidade e reflete os Dados Brutos gerados durante a condução do estudo. Foram realizadas inspeções no estudo, conforme as fases e as datas informadas na tabela abaixo.

A inspeção de processo atual da fase experimental dessa natureza de estudo foi realizada de acordo com as datas informadas na tabela abaixo e foi registrada no relatório de inspeção RAU 002/23.

Inspeção		Datas de relato	
Fase	Data	Diretor de Estudo	Gerente da Instalação de Teste
Plano de Estudo	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023
Fase experimental			
Preparo de soluções	31/03/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de metais	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Análise de VOC	04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Equipamentos	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Registros	31/03/2023 e 04/04/2023	06/04/2023	06/04/2023
Dados Brutos	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023
Relatório Final	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023

Viamão, 13 / 11 / 2023.

Rodrigo Garcia dos Santos
Setor de Garantia da Qualidade
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

424

1. INTRODUÇÃO

Produtos químicos utilizados para o tratamento de água para consumo humano, dependendo de sua procedência ou composição, podem introduzir a água características indesejáveis e/ou prejudiciais à saúde humana. Desta forma, torna-se necessário o estabelecimento de requisitos para o controle de impurezas destes produtos.

O presente relatório descreve os procedimentos e apresenta os resultados das análises realizadas para avaliação de produtos químicos utilizados em tratamento de água potável, atendendo às exigências contidas na alínea b), inciso III, artigo 13°, seção IV, capítulo III, Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. A avaliação seguiu os critérios da norma "ABNT NBR 15784 (2017) – Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos" e foram conduzidas observando os critérios de Boas Práticas de Laboratório atendendo as condições necessárias para trabalhos de certificação de produtos.

1.1. Datas do estudo

Plano de estudo	: 09/10/2023
Início do ensaio	: 16/10/2023
Término do ensaio	: 03/11/2023
Término do estudo	: 13/11/2023

2. MATERIAIS E MÉTODOS

2.1. Item de teste

Nome do item de teste	: Sulfato de alumínio isento de ferro sólido (1)
Recebido em	: 05/10/2023
Identificação NSF International	: 7355
Nome comum do i.a.	: Sulfato de alumínio (1)
Nome químico do i.a. (IUPAC)	: Sulfato de alumínio (1)
CAS do i.a.	: 10043-01-3 (1)
Lote do item de teste	: 2092 (1)
Fabricação do item de teste	: 15/09/2023 (1)
Validade do item de teste	: 15/09/2026 (1)
Estabilidade	: Estável por três anos a temperatura ambiente
Dosagem máxima de uso (DMU)	: 150 mg/L (1)
Estado físico	: Sólido (1)
Data da Coleta	: 28/09/2023
Representatividade da amostra (coleta e amostragem):	: A coleta do item de teste foi realizada pela NSF International, conforme item 8.3 amostras sólidas - NBR 15784:2017. Sendo a amostra coletada representativa do lote: 2092
Fabricante	: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda (1)
Composição química declarada (Patrocinador)	: Al_2O_3 - 16% Mín.; Fe_2O_3 - 1,00% Máx.; R.I. - 1,00% Máx.; Basicidade - 0,40 Máx., Acidez - 0,40 Máx.; pH - 2,50 a 4,00. (1)
Homogeneidade	: Visualmente homogêneo
Data de abertura da embalagem	: 16/10/2023

(1) Fonte: Informações fornecidas pelo patrocinador Caldas Química Indústria e Comércio Ltda.

2.2. Equipamentos utilizados

- Balança analítica Shimadzu AY220.
- Espectrômetro de Massa com Plasma Indutivamente Acoplado / ICP-MS, Agilent 7900.

425

- pHmetro Denver, Modelo Up-25.
- Espectrofotômetro UV/VIS – Specord 50.
- Cromatógrafo gasoso com espectrômetro de massas (GC/MS 2010 Plus) Shimadzu.
- HPLC INFINYTI 1220 Agilent

2.3. Itens de referência

Padrão	Marca	Validade	Lote
Acrilamida	Dr. Ehrenstorfer	28/10/2025	G1040012
Mix VOC	Accu Standard	03/08/2028	218071522
Antimônio	Accu Standard	02/08/2026	219075079-01
Alumínio	Accu Standard	06/05/2026	219045149-01
Arsênio	Accu Standard	12/12/2023	218125033
Bário	Accu Standard	12/05/2025	218055112-01
Berílio	Accu Standard	03/01/2024	218125138
Cádmio	Accu Standard	21/05/2024	219055095
Chumbo	Accu Standard	10/02/2026	221025033
Cobre	Accu Standard	28/07/2026	221075081
Cromo	Accu Standard	24/07/2025	220075097
Ferro	Accu Standard	19/02/2026	221025027
Manganês	Accu Standard	21/03/2027	222035090
Mercúrio	Accu Standard	02/07/2026	221065173
Níquel	Accu Standard	14/07/2025	220075062
Selênio	Accu Standard	26/03/2026	221035157
Tálio	Accu Standard	07/12/2023	218055174
Zinco	Accu Standard	08/08/2027	222085017

2.4. Metodologia

2.4.1. Ensaio do produto em condições de laboratório

Os ensaios foram realizados e um branco controle foi realizado para cada bateria de análise sendo tratado da mesma forma que as amostras, a fim de verificar possíveis contaminações no processo e a qualidade dos reagentes utilizados.
A preparação das soluções de análise foi realizada conforme o método F, seção 9.7.2 Coagulantes sólidos da norma NBR 15784 (2017), descrita a seguir:
Pesou-se o equivalente a 10 vezes a dosagem máxima de uso da amostra, esta foi transferida para um balão volumétrico de 1000 mL para análise de scan neutro/scan ácido e 10 mL para frasco específico de análise de compostos orgânicos voláteis, lavado com ácido, 250 mL para análise de impurezas metálicas e acrilamida e 100 mL para análise de surfactantes, a amostra foi avolumada com água reagente e reservada para análise do produto.

2.4.2. Análise do produto

2.4.2.1 Análise do produto sem formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados 5 mL de H_2O_2 30% e 2,5 mL de HNO_3 concentrado.
A solução foi mantida sob aquecimento (95°C) por 1 hora.
Após resfriar está solução foi transferida quantitativamente para um balão volumétrico de 250 mL e avolumada com água ultrapura e homogeneizada.

426

2.4.2.2 Análise do produto com formação de flocos

Uma alíquota de 250 mL da solução reservada no item 2.4.1, foi transferida para um béquer ao qual foram adicionados, sob agitação constante, NaOH 50% até, aproximadamente, pH 7,12.
Esta solução foi decantada por 1 hora e então filtrada sob vácuo através de filtro de fibra de vidro.

2.4.3. Padronização

A concentração das impurezas detectadas nas soluções de análise foi ajustada para refletir a concentração destas na água de consumo humano, de acordo com as seguintes equações:

$$CIPA = \frac{CID \times DMU}{Csol} \qquad CIPA = \frac{CID \times 150\ mg/L}{1500}$$

Onde:
CID é a concentração da impureza detectada na análise laboratorial, expressa em mg/L.
Csol é a concentração da solução preparada pelo laboratório, expressa em mg/L.
CIPA é a concentração da solução da impureza padronizada na água para consumo humano, cujo resultado deve ser comparado com a CIPP (concentração máxima permitida de uma determinada impureza, resultante da adição de um único produto à água para consumo humano).

2.4.4. Avaliação

O produto foi avaliado através de comparação entre CIPA e CIPP.
CIPA ≤ CIPP o produto é aprovado, CIPA > CIPP o produto é reprovado.
O produto sem formação de flocos foi avaliado para todos os parâmetros indicados na norma. O produto com formação de flocos foi reavaliado apenas para os parâmetros que apresentaram CIPA > CIPP na avaliação anterior.

2.4.5. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas metálicas: Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Níquel, Selênio, Tálio e Zinco

A solução obtida no item 2.4.1 foi utilizada na determinação dos elementos Al, Sb, As, Ba, Be, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, Ni, Se, Tl e Zn por ICP-MS conforme Standard Methods 3120 B.

2.4.6. Preparação da solução de análise para determinação de impurezas orgânicas

2.4.6.1 *Scan* ácido

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi acidificado com 1 mL de H_2SO_4. Esta solução foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.
Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

427

2.4.6.2 *Scan* básico/neutro

Um litro da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um funil de separação ao qual foram adicionados 100 mL de diclorometano. A solução foi então agitada e após decantação a fase contendo o diclorometano foi recolhida passando-se a mesma por um funil contendo sulfato de sódio calcinado. Este procedimento foi realizado mais duas vezes de forma que o volume final de diclorometano recolhido foi 300 mL.
Os extratos recolhidos foram concentrados a 1 mL. A solução foi então filtrada e recolhida em vial para cromatografia conforme EPA 8270C.

Condições de análise GC/MS para scan ácido e básico/neutro:

GC – 2010 Plus Shimadzu	
Temperatura inicial da coluna	100°C
Temperatura do injetor	290°C
Programação de temperatura	100°C – 2 min; 50°C/min até 290,1°C – 5 min.
Método de injeção	Split

2.4.6.3 VOC's

Uma alíquota de 10 mL da solução obtida no item 2.4.1 foi transferida para um frasco *Head Space* e a determinação dos VOC's foi realizada por cromatografia conforme método EPA 8260B.

Condições de análise GC/MS:

GC – 2010 Shimadzu	
Temperatura da coluna	35°C
Temperatura do injetor	250°C
Programação de temperatura	35°C – 3 min; 3°C/min até 50°C – 1 min; 40°C/min até 240°C – 1,25 min.
Método de injeção	Split

2.4.7 Preparo das amostras para determinação de surfactantes

Transferiu-se uma alíquota de 100 mL de amostra para um funil de separação, onde foram adicionados 1 gota de solução indicadora de fenolftaleína 1% e homogeneizado. Uma solução de hidróxido de sódio 1N foi gotejada até tornar a solução alcalina utilizando-se indicador de fenolftaleína, gerando o aparecimento de uma cor rósea;
Uma solução de ácido sulfúrico 1N foi gotejada até o desaparecimento da cor rosa, sendo adicionados 10 mL de clorofórmio P.A. e homogeneizado, logo a seguir foram adicionados 25 mL de solução de azul de metileno, e novamente homogeneizado, sendo o funil agitado vigorosamente por 30 segundos.
Uma vez separadas as fases, a amostra foi agitada lentamente, e mantida em repouso para nova separação. A fase inferior (clorofórmio) foi transferida para outro balão de separação, e o processo foi repetido 2 vezes, adicionando-se no segundo balão 50 mL de solução lavadora de fosfatos e o funil foi agitado vigorosamente por 30 segundos. Após separação das fases, transferiu-se a fase inferior (clorofórmio) para um balão volumétrico de 100 mL, sendo o processo repetido 2 vezes. Depois de homogeneizado foi verificada a absorbância da solução, espectrofotometricamente, a 652 nm, utilizando uma cubeta de 1 cm de caminho óptico.

428

2.4.8. Preparação da solução de análise para determinação de acrilamida.

A solução obtida no item 2.4.1.foi utilizada na determinação dos parâmetros acrilamida, utilizando-se cromatografia líquida de alta eficiência conforme EPA Method 8316 e "*Determination of Acrylamide Monomer in Polyacrylamide and in Environmental Samples by High Performance Liquid Chromatography*" Analytical Chemistry, VOL. 50, NO. 14. December 1978.

Condições de análise HPLC para a acrilamida:

Cromatógrafo:	1220 LC Agilent
Detector:	UV-VIS
Coluna:	C18 (150 mm x 4.6 mm x 5µm)
Fase móvel:	Água ultrapura pH 2,5 ajustado com H_2SO_4
Comprimento de onda (nm):	210
Fluxo (mL/min):	0,6
Volume de injeção (µL):	100

3. RESULTADOS

A média dos resultados normalizados (CIPA) e os valores da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) baseados na NSF/ANSI/CAN 60-2020, obtidos para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, estão apresentados na Tabela 1 e 2.

Tabela 1: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	10,360	0,001	*Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	<0,0001	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	0,00005	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	0,0002	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	0,0002	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	0,005	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	0,0001	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	<0,001	0,001	Aprovado
Impurezas orgânicas				
Scan ácido	-	Ver observação	-	Aprovado
Scan básico/neutro	-	Ver observação	-	Aprovado
Surfactantes				
Surfactantes	0,05	<0,003	0,003	Aprovado
VOC				
1,1 - Dicloroeteno	0,0007	ND	0,0001	Aprovado
1,2 - Diclorobenzeno	0,001	ND	0,0002	Aprovado
1,2 - Dicloroetano	0,0005	ND	0,0001	Aprovado

429

Tabela 1 - Continuação: Valores de CIPA e CIPP para o produto sem formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
1,2 - Dicloroeteno (cis + trans)	0,005	ND	0,0002	Aprovado
1,4 - Diclorobenzeno	0,003	ND	0,0002	Aprovado
Benzeno	0,0005	ND	0,0001	Aprovado
Cloreto de Vinila	0,0002	ND	0,00006	Aprovado
Diclorometano	0,0005	ND	0,0003	Aprovado
Estireno	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Etilbenzeno	0,02	ND	0,0002	Aprovado
Monoclorobenzeno	0,01	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloreto de carbono	0,0004	ND	0,0001	Aprovado
Tetracloroeteno	0,004	ND	0,0001	Aprovado
Tolueno	0,017	ND	0,0001	Aprovado
Triclorobenzenos	0,002	ND	0,0002	Aprovado
Tricloroeteno	0,002	ND	0,0001	Aprovado
Trihalometanos Totais	0,008	ND	0,0002	Aprovado
Xilenos	0,03	ND	0,0002	Aprovado
Acrilamida				
Acrilamida	0,00005	ND	0,00005	Aprovado

Observação: Avaliando-se os cromatogramas, observa-se que os mesmos não apresentaram picos que indiquem a presença de contaminantes.

Tabela 2: Valores de CIPA e CIPP para o produto com formação de flocos.

Parâmetro	CIPP (mg/L)	CIPA (mg/L)	Limite de Detecção Normalizado (mg/L)	Avaliação
Impurezas metálicas				
Alumínio	0,02	0,001	0,001	Aprovado
Antimônio	0,0005	ND	0,00005	Aprovado
Arsênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Bário	0,07	0,0139	0,0001	Aprovado
Berílio	0,0004	ND	0,00005	Aprovado
Cádmio	0,0005	ND	0,00002	Aprovado
Chumbo	0,001	ND	0,00005	Aprovado
Cobre	0,13	ND	0,0001	Aprovado
Cromo	0,005	<0,0001	0,0001	Aprovado
Ferro	0,03	ND	0,001	Aprovado
Manganês	0,01	<0,0001	0,0001	Aprovado
Mercúrio	0,0001	ND	0,00002	Aprovado
Níquel	0,007	ND	0,001	Aprovado
Selênio	0,001	ND	0,0001	Aprovado
Tálio	0,0002	ND	0,00002	Aprovado
Zinco	0,5	0,003	0,001	Aprovado

CIPA: Concentração da impureza padronizada;
CIPP: Concentração de impureza permissível por produto;
ND = Não Detectado, neste caso a concentração é menor que o limite de detecção normalizado.

*Nos produtos coagulantes de sais metálicos os elementos ativos, tais como ferro e alumínio, não são considerados impurezas.

430

4. CONCLUSÃO

O item de teste **SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO,** foi preparado conforme NBR 15784:2017 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos", de acordo com o método o F seção 9.7., sendo realizadas as análises específicas para produtos utilizados para coagulação e floculação descritas na Tabela 1 da referida norma.
Após avaliação dos resultados para o produto sem formação de flocos e com formação de flocos, conclui-se que o item de teste **SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO,** não introduz impurezas acima dos valores máximos permitidos. Sendo assim, é considerado **APROVADO** para as análises específicas dos parâmetros referentes a impurezas metálicas, VOC (compostos orgânicos voláteis), scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas, acrilamida e surfactantes.

5. ARQUIVAMENTO

O Plano de Estudo, os Dados Brutos e o Relatório Final são mantidos arquivados por um período mínimo de cinco anos e o item de teste por um período mínimo de 60 dias após o encerramento dos Estudos nas dependências da NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 15784 "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a Saúde - Requisitos." (2017).

NSF International Standard/American National Standard NSF/ANSI/CAN 60-2020 "Drinking Water treatment Chemicals – Health Effects".

Viamão, 13 / 11 / 2023.

Everton Melo dos Santos
Diretor de Estudo
Rua Palermo, 257 - Viamão - RS

NSF INTERNATIONAL LABORATORIES

ANEXO I - Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação

Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório

Reconhecimento nº BPL 0006 — Reconhecimento Inicial 14-5-2001

Laboratório de Ensaios em Agrotóxicos e Produtos Químicos – BPL
NSF Brasil – Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 – Santa Isabel – Viamão – RS

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro concede à instalação de teste acima o Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório da OCDE para a condução de estudos não clínicos de segurança à saúde e ao meio ambiente, incluindo a mesma no Programa Brasileiro de Monitoramento BPL, com a seguinte definição de escopo:

Área de Especialidade	*Categorias de Itens de Teste*
Testes Físico-químicos; Estudos Toxicológicos; Estudos de Mutagenicidade; Estudos Ecotoxicológicos com Organismos Aquáticos e Terrestres; Estudos sobre o Comportamento em Água, Solo, Ar e Bioacumulação; Estudos De Eficácia; Estudos De Citotoxicidade; Estudos de Resíduos; Outros; Pesquisa e identificação de patogenos; Contagem de Microorganismos Viáveis Totais; Contagem de Bolores e Leveduras; Contagem Total de Aerobios Mesófilos; Identificação e Contagem de Clostridios Sulfito-Redutores.	*Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins; Produtos Farmacêuticos; Cosméticos; Preservativo de Madeira; Produtos Veterinários; Saneantes; Produtos Químicos Industriais; Remediadores; Produtos para Saúde; Dispositivos Médicos.*

Nota: As categorias de itens de teste "agrotóxicos, seus componentes e afins", "produtos farmacêuticos", "cosméticos", "saneantes", "medicamentos veterinários", "aditivos para rações", "preservativo de madeira", "produtos químicos industriais" e "produtos remediadores" estão contempladas pela adesão plena do Brasil, através da Coordenação Geral de Acreditação-Cgcre do Inmetro, aos Atos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE relacionados à Aceitação Mútua de Dados (MAD) de acordo com os Princípios das Boas Práticas de Laboratório-BPL.

Assinado de forma digital por ALDONEY FREIRE COSTA:54879590720
Dados: 2022.03.23 10:33:00 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual do reconhecimento deve ser verificada no endereço eletrônico http://www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/

MOD-CGCRE-027 – Rev. 08 – Apr. MAI/20 – Pg. 1/03

CPLFLS: _____
Visto: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do produto:	Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Sólido
Outras maneiras de identificação:	Sal de alumínio, tri sulfato de alumínio, alúmen
Usos recomendados do produto químico e restrições de uso:	O sulfato de alumínio isento de ferro é utilizado no tratamento de água e na indústria de papel, com restrição para contato direto com alimentos e necessidade de cuidados no manuseio devido à irritação.
Detalhes do fornecedor:	**Fábrica:** Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. **Endereço:** Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Caldas /MG - Cep: 37785-000 **Telefone:** (35) 9983-0715 **E-mail:** vendas@caldasquimica.com.br **Filial 1:** Caldas Comércio de Produtos Químicos Ltda EPP **Endereço:** Avenida João Venâncio de Freitas, 30, Caldas /MG - Cep: 37785-000 **Telefone:** (35)99838-1378 **E-mail:** comerciodeprodquimicos@gmail.com **Filial 2:** Caldas Produtos Químicos Ltda EPP **Endereço:** Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Caldas /MG - Cep: 37785-000 **Telefone:** (35) 9 9859-4987 **E-mail**: produtosquim@outlook.com
Número do telefone de emergência:	(35) 99965-0339

2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

Classificação da substância ou mistura:	Corrosivo para metais: Categoria 1. Toxidade aguada oral: Categoria 4. Corrosão/ irritação à pele: Categoria 1A. Lesões oculares graves/ irritação ocular: Categoria 2A.
Sistema de classificação utilizado:	Norma ABNT-NBR 14725:2023. Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.

Pictogramas:



Palavras de advertência: Perigo, Atenção

Frases de perigo:

H290 Pode ser corrosivo a metais.
H316 Provoca irritação moderada à pele.
H319 Provoca irritação ocular grave.
H335 Pode provocar irritação das vias respiratórias.
H402 Nocivo para os organismos aquáticos.

Frases de precaução:

P234 Conserve somente no recipiente original.
P264 Lave... cuidadosamente após manuseio.
P273 Evite a liberação para o meio ambiente.
P280 Use luvas de proteção / roupa de proteção / proteção ocular / proteção facial / proteção auricular.
P304 + P340 EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.
P305 + P351 + P338 EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P390 Absorva o produto derramado a fim de evitar danos materiais.

3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Identidade química: Sulfato de Alumínio

Sinônimos: Sal de alumínio, octadecaidratado, coagulante de alumínio.

Número de Registro CAS: 10013-01-3

Ingredientes ou impurezas que contribuem para o perigo: Ácido Sulfúrico 98%

Identidade química: Ácido Sulfúrico 98%

Sinônimos: Ácido de bateria, óleo de vitríolo, ácido fertilizante.

Número de Registro do CAS: 7664-93-9

Concentração ou faixa de concentração: "Informação confidencial".

4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

Inalação:

Remova a pessoa para um local com ar fresco e mantenha-a em repouso.
Se a respiração estiver difícil, forneça oxigênio ou procure atendimento médico imediato.
Caso haja dificuldades respiratórias, consultar um médico o mais rápido possível.
Se a pessoa desmaiar, mantenha as vias aéreas desobstruídas e chame uma ambulância.

Contato com a pele:

Lave a área afetada com água e sabão em abundância por pelo menos 15 minutos.
Remova roupas e acessórios contaminados e enxágue a pele com água.
Se ocorrer irritação ou erupções, procure orientação médica.
Não aplique pomadas ou produtos sem a recomendação de um médico.

Contato com os olhos:

Lave os olhos imediatamente com água corrente por pelo menos 15 minutos, mantendo as pálpebras abertas.
Se usar lentes de contato, remova-as e continue enxaguando com água.
Se a irritação persistir, consulte um oftalmologista imediatamente.
Evite esfregar os olhos durante a lavagem para evitar mais danos.

Ingestão:

Enxaguar a boca com água, sem induzir vômito, e buscar assistência médica.
Não ofereça nada para beber ou comer se a pessoa estiver inconsciente.
Em caso de ingestão acidental, mantenha a calma e procure um centro de intoxicações imediatamente.
Se ocorrer mal-estar após a ingestão, procure orientação médica com urgência.

5. MEDIDADS DE COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção:

Utilize água pulverizada, espuma, pó químico seco ou dióxido de carbono (CO_2) para extinguir o fogo.
Evite o uso de jatos diretos de água, pois podem dispersar o material perigoso.

	Meios de extinção apropriados devem ser escolhidos com base nos materiais circundantes, pois o produto em si não é inflamável.
Perigos específicos provenientes da substância ou mistura:	Em caso de incêndio, o produto pode liberar gases tóxicos como óxidos de enxofre. A exposição a altas temperaturas pode causar a decomposição da substância e liberar vapores perigosos. Evitar inalação de fumaça e vapores tóxicos que podem ser formados durante a combustão.
Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:	Utilizar equipamentos de proteção individual completos, incluindo máscara autônoma de respiração. Manter distância segura do fogo e evitar áreas com pouca ventilação. O combate deve ser feito a uma distância segura e, se possível, do lado oposto à direção do vento para evitar inalação de fumaça tóxica.

6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

Precauções pessoais:	Evite o contato direto com o produto e mantenha distância da área afetada. Utilize equipamentos de proteção adequados, como luvas e máscaras, ao se aproximar do local. Não caminhe sobre o material derramado para evitar a contaminação.
Pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:	Afastar-se da área do derramamento e seguir as instruções das equipes de emergência. Evitar inalação de vapores ou poeira e sair rapidamente de áreas confinadas. Isolar a área afetada e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
Para o pessoal do serviço de emergência:	Utilize EPI completo com óculos de proteção contra respingos, luvas de PVC, vestuário macacão impermeável e sapatos fechados. Máscara de proteção respiratória com filtro contravapores e névoas. Isole o vazamento, preventivamente, de fontes de ignição. Evacue a área, num raio de, no mínimo, 50 metros. Mantenha as pessoas não autorizadas afastadas da área.

Precauções ao meio ambiente:	Evitar que o produto derramado atinja cursos d'água, solo ou sistema de esgoto. Em caso de vazamento em áreas externas, utilizar barreiras de contenção para impedir a dispersão. Notificar as autoridades ambientais se ocorrer contaminação de corpos d'água.
Métodos e materiais para a contenção e limpeza:	Recolher o material derramado com pá ou outro equipamento apropriado e armazená-lo em recipientes fechados. Usar materiais absorventes, como areia ou terra, para conter o vazamento e evitar a propagação. Descartar o material coletado conforme as regulamentações locais para resíduos químicos.

7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

Precauções para manuseio seguro:	Utilizar equipamentos de proteção individual apropriados para evitar o contato direto com o produto. Evitar a inalação de poeira ou vapores gerados durante o manuseio, e trabalhar em áreas bem ventiladas ou usar proteção respiratória adequada. Lavar as mãos e áreas expostas após o manuseio do produto para evitar contaminação. Manter longe de alimentos e bebidas, evitando o manuseio simultâneo de produtos químicos e alimentos.
Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade:	Armazenar em local seco, fresco e ventilado, longe de fontes de calor e luz solar direta, para evitar degradação do produto. Manter os recipientes bem fechados e rotulados adequadamente quando não estiverem em uso, prevenindo a contaminação ou a liberação acidental. Evitar o armazenamento próximo a materiais incompatíveis, como bases fortes, produtos alcalinos e agentes oxidantes, que podem reagir com o sulfato de alumínio. Proteger contra umidade excessiva, pois o produto é higroscópico e pode se decompor em contato com água, liberando ácido.

8. CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Parâmetros de controle:	Não definido especificamente para sulfato de alumínio.
Medidas de controle de engenharia:	Uso de sistemas de ventilação local exaustora para capturar poeiras diretamente na fonte, a implementação de barreiras físicas, como o enclausuramento de processos para evitar a liberação de partículas no ambiente, a automação de operações que envolvem o manuseio de sulfato de alumínio para reduzir a intervenção humana, e a manutenção preventiva dos equipamentos de ventilação e contenção, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro.
Medidas de proteção pessoal:	**Proteção respiratória:** Se houver risco de inalação de poeiras, usar respiradores com filtro para partículas (P2 ou P3) adequados, conforme a concentração do produto no ambiente. **Proteção ocular:** Óculos de segurança com proteção lateral para evitar contato com os olhos. Em áreas com maior risco de projeção de partículas ou poeiras, utilizar viseira de proteção. **Proteção das mãos:** Luvas de proteção contra produtos químicos, preferencialmente de borracha nitrílica ou outro material resistente a substâncias químicas. **Proteção da pele e do corpo:** Utilizar avental, roupa de proteção química e sapatos fechados. Em ambientes onde houver alta concentração de poeira, pode ser necessário o uso de vestimenta de proteção completa. **Higiene pessoal:** Lavar bem as mãos após manusear o produto, antes de comer, beber ou fumar. Evitar o uso de lentes de contato quando exposto a produtos químicos.

9. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico:	Sólido, pó ou granulado.
Cor:	Na cor branca.
Odor:	Inodoro.
Ponto de fusão / ponto de congelamento:	770 °C

Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição:	Não aplicável.
Inflamabilidade:	Não aplicável.
Limite inferior e superior de explosividade/inflamabilidade:	Não disponível.
Ponto de fulgor:	Não aplicável.
Temperatura de autoignição:	Não disponível.
Temperatura de decomposição:	770 °C
pH:	< = 3,500
Viscosidade cinemática:	Não disponível.
Solubilidade:	870 g/L
Coeficiente de partição – n-octanol/água:	Não disponível.
Pressão de vapor	Essencialmente zero.
Densidade e/ou densidade relativa:	2,71 g/cm^3
Densidade relativa do vapor:	Não disponível.
Características da partícula:	**Tamanho médio das partículas:** Pó: Entre 10 a 50 micrômetros (µm). Granulado: Entre 0,5 a 3 milímetros (mm). **Intervalo de tamanho:** Pó: As partículas variam entre 5 a 100 micrômetros. Granulado: O intervalo é de 0,2 a 5 mm. **Distribuição de tamanho:** Distribuição aproximadamente normal ou unimodal para garantir uma solubilidade homogênea. **Forma e aspecto:** As partículas são geralmente angulares e irregulares no pó, enquanto no granulado tendem a ser mais arredondadas devido aos processos de granulação. **Área de superfície específica:** Pó: Entre 1 a 5 m^2/g, dependendo do grau de finura. Granulado: Menor, entre 0,1 a 1 m^2/g, devido ao maior tamanho das partículas.

10. ESTABILIDADE E REATIVIDADE

Reatividade:	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Estabilidade química:	Produto estável em condições normais de temperatura e pressão.
Possibilidade de reações perigosas:	Não são conhecidas reações perigosas com relação ao produto.
Condições a serem evitadas:	Temperaturas elevadas. Contato com materiais incompatíveis.
Materiais incompatíveis:	Material alcalino e metais.
Produtos perigosos da decomposição:	A decomposição térmica pode gerar vapores tóxicos do Ácido Sulfúrico.

11. INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

Toxidade aguda:	Produto não classificado como tóxico agudo por via oral. DL50 (oral, ratos): >5000 mg/kg
Corrosão/irritação da pele:	Irritação moderada à pele.
Lesões oculares graves/irritação ocular:	Provoca irritação ocular grave com vermelhidão, lacrimejamento e dor.
Sensibilização respiratória ou à pele:	Não é esperado que o produto provoque sensibilização respiratória ou à pele.
Mutagenicidade em células germinativas:	Não é esperado que o produto apresente mutagenicidade em células germinativas.
Carcinogenicidade:	Não classificado como carcinogênico para humanos (Grupo A4 – ACGIH, 2012).
Toxicidade à reprodução:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade à reprodução.
Toxicidade para órgãos-alvos específicos – exposição única:	Se ingerido, pode causar irritação gastrointestinal como náusea, vômito e diarreia.
Toxicidade para órgãos-alvos específicos – exposição repetida:	Não é esperado que o produto apresente toxicidade ao órgão-alvo específico por exposição repetida.

Perigo por aspiração:	Não é esperado que o produto apresente perigo por aspiração.

12. INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Ecotoxicidade:	Nocivo para os organismos aquáticos. CL50 (Danio rerio, 96h): > 87,5 mg/L CE50 (Daphnia magna, 48h): 242 mg/L CL50 (Pimephales promelas, 96h): 33,9 mg/L
Persistência e degradabilidade:	Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.
Potencial bioacumulativo:	Em função da ausência de dados, espera-se que o produto apresente persistência e não seja rapidamente degradado.
Mobilidade no solo:	Não determinada.
Outros efeitos adversos:	Devido ao caráter ácido do produto, pode causar alterações nos compartimentos ambientais, provocando danos aos organismos.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

Produto:	Deve ser eliminado como resíduo perigoso de acordo com a legislação local. O tratamento e a disposição devem ser avaliados especificamente para cada produto. Devem ser consultadas legislações federais, estaduais e municipais, dentre estas: Lei n°12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Resíduo do produto:	Mantenha os restos do produto em suas embalagens originais e devidamente fechadas. O descarte deve ser realizado conforme o estabelecido para o produto.
Embalagens contaminadas:	Não reutilize embalagens vazias. Estas podem conter restos do produto e devem ser mantidas fechadas e encaminhadas para descarte apropriado conforme estabelecido para o produto.

14. INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Regulamentações nacionais e internacionais	Produto regulamentado para transporte conforme Resolução ANTT 5998/22 do Ministério dos

Transportes.

Terrestres:	ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Hidroviário:	DPC – Diretoria de Portos e Costas (Transporte em águas brasileiras) Normas de Autoridade Marítima (NORMAM) NORMAM 01/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto. NORMAM 02/DPC: Embarcações Empregadas na Navegação Interior. IMO – "International Maritime Organization" (Organização Marítima Internacional). International Maritime Dangerous Goods Code (IMDG Code).
Aéreo:	ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil – Resolução n°129 de 8 de dezembro de 2009. RBAC N°175 - (REGULAMENTO BRASILEIRO DA AVIAÇÃO CIVIL – TRANSPORTE DE ARTIGOS PERIGOSOS EM AERONAVES CIVIS. IS N° 175-001 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS. ICAO - "International Civil Aviation Organization" (Organização da Aviação Civil Internacional) – Doc 9284-NA/905 IATA - "International Air Transport Association" (Associação Internacional de Transporte Aéreo) Dangerous Goods Regulation (DGR).
Número ONU:	1759
Nome apropriado para embarque:	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO
Classe/subclasse de risco principal:	8
Número de risco:	80
Grupo de embalagem:	III
Perigo ao meio ambiente:	Não

15. INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022	Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprova suas Instruções Complementares, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.947, DE 1 DE JUNHO DE 2021	Estabelece os procedimentos gerais para o transporte terrestre de produtos perigosos.
Norma ABNT NBR 14725:2023	Esta revisada em 2023, atualiza os critérios de classificação, rotulagem e elaboração da FDS,

	alinhando o Brasil às diretrizes mais recentes do Sistema Globalmente Harmonizado (GHS).
Norma ABNT NBR 7500	Estabelece os padrões de simbologia para o transporte e manuseio de produtos perigosos, complementando as regulamentações da ANTT com símbolos e avisos visuais adequados.
Portaria nº 229/2011 - Ministério do Trabalho	Esta portaria alterou a Norma Regulamentadora 26 (NR-26), que trata sobre a Sinalização de Segurança.
Norma Regulamentadora 25 (NR-25) – Resíduos Industriais	A NR-25 complementa as orientações para resíduos sólidos e líquidos de produtos químicos no ambiente industrial.
Decreto nº 10.088 de 05 de novembro de 2019	Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações importantes, mas não especificamente descritas às seções anteriores.

Esta FDS foi elaborada com base nos atuais conhecimentos sobre o manuseio apropriado do produto e sob as condições normais de uso, de acordo com a aplicação especificada na embalagem. Qualquer outra forma de utilização do produto que envolva a sua combinação com outros materiais, além de formas de uso diversas daquelas indicadas, são de responsabilidade do usuário. Adverte-se que o manuseio de qualquer substância química requer o conhecimento prévio de seus perigos pelo usuário. No local de trabalho cabe à empresa usuária do produto promover o treinamento de seus colaboradores quanto aos possíveis riscos advindos da exposição ao produto químico.

Referências:

https://intertox.com.br
https://pubchem.ncbi.nlm.nih.gov/
http://cameochemicals.noaa.gov/
https://cameochemicals.noaa.gov/
http://www.ineris.fr/
https://www.normas.com.br/produto/normas-brasileiras-e-mercosul/pesquisar/14725
https://br.lisam.com/pt-br/treinamentos/treinamento-fds-fispq-ghs-rotulagem

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde
LARS nº 7355-PQT47-541-23
Avaliação da Conformidade de Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – *NBR 15.784* (2017)

Identificação do item de teste: SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO SÓLIDO

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Sulfato de alumínio
Nome comum do ingrediente ativo: Sulfato de alumínio
Nº CAS do ingrediente ativo: 10043-01-3
Estado físico: Sólido
Fabricante: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda
Unidade de Produção: Av. João Venâncio de Freitas, 360 - Santana de Caldas - Caldas - MG CEP 37785-000
Nº do lote: 2092
Data de fabricação: 15/09/2023
Data da coleta: 28/09/2023
Data de validade do estudo: 13/11/2025
Responsável pela coleta da amostra: NSF International
N° da ficha de coleta: 1082

Patrocinador (Fornecedor): Caldas Química Indústria e Comércio Ltda
Av. João Venâncio de Freitas, 360 - Santana de Caldas - Caldas - MG
CEP 37785-000

Identificação do Laboratório: NSF Brasil - Prestação de Serviços de Análises e Certificação Ltda.
Rua Palermo, 257 - Santa Isabel - Viamão - RS - CEP 94480-775

Nº do Reconhecimento: BPL 0006
Validade do Certificado BPL da CGCRE: Consultar o site www.inmetro.gov.br/monitoramento_BPL/certificados/
Nº do Relatório de Estudo (RE): 7355-PQT47-541-23
Data de Término do Estudo: 13/11/2023

Concentração do produto: Al_2O_3 - 16% Mín.

Dosagem Máxima de Uso (DMU): 150 mg/L

Resultados Analíticos e Avaliação:

PARÂMETRO	AVALIAÇÃO
Impurezas metálicas	Aprovado
Compostos orgânicos voláteis - (VOC)	Aprovado
Scan base/neutro e ácido em espectrômetro de massas	Aprovado
Acrilamida	Aprovado
Surfactantes	Aprovado

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudo nº 7355-PQT47-541-23, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas Práticas de Laboratório, Normas NIT-DICLA-035 e 036 (Out/19), NIT-DICLA-037 (Jan/19), NIT-DICLA-038 (Jul/19) e NIT-DICLA-039 a 041 (Jan/19), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (1997).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudo que fundamentou o RE Nº 7355-PQT47-541-23 foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O presente Estudo atende às exigências contidas no inciso VIII, artigo 14°, seção V, capítulo III, Anexo à Portaria GM/MS n° 888, de 04/05/2021, que altera o Anexo XX à Portaria de Consolidação n° 5/GM/MS de 28/09/2017, do Ministério da Saúde.

13/11/2023
Data

Everton Melo dos Santos
Químico - CRQ-05202490-5ª Região
Diretor de Estudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tocantins, 19 de janeiro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Caldas Produtos Químicos Ltda Epp, situada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Distrito Santana de Caldas, Caldas – MG, inscrita no CNPJ Nº 15.159.173/0001-24 e Inscrição Estadual Nº 003.446.700.0046, forneceu satisfatoriamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG.

Ata de Registro de Preços nº 017/2023
Pregão Presencial nº 022/2023
Processo licitatório nº 033/2023

Produto: Hipoclorito de Cálcio 65%
Quantidade: 1.980 KG

Atestamos ainda, que o produto químico fornecido supriu rigorosamente as características técnicas e físico-química de qualidade exigidas, respeitando os prazos estabelecidos para entrega, não havendo nada que a desabone.

Por ser, expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente.

Paola Machado Moreira
Diretora do dpto. De Compras
Prefeitura Municipal de Tocantins
Assinatura e cargo

Digitalizado com CamScanner

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

(x) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:27:26 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de entrega dos materiais previsto.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:29:47 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório Na **Saae De Balsas/Ma – Pregão Eletrônico Nº 5/2025 e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, artigo 63,I da Lei 14.133/2021.**

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:30:35 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, não ter recebido do município de balsas/ma ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:30:56 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 5/2025,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 5/2025,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 5/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 5/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 5/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 5/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 5/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 5/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de balsas/ma, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:31:21 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:31:39 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )1.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:32:41 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:33:04 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3

Fls: 453

CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Fone: (35) 99772356 / Cel: (35) 99838-1378
CNPJ: 15.159.173/0001-24/I.E.: 003.446.700.00-46
e-mail: produtosquim@outlook.com
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 27 de Março de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO: Nº 54182/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa Caldas Produtos Químicos LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 15.159.173/0001-24 e inscrição estadual nº 003.446.700.00-46, localizada à Avenida João Venâncio de Freitas, 310, Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000, por sua representante legal a Sra. Aline de Carvalho Zanco, inscrita sob o CPF nº 066.667.856-14, RG nº 40.675.006-3, DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções previstas nas leis, que não possui vínculo direto ou indireto com a administração pública do munícipio de balsas/ma, bem como, não possui em seu quadro de pessoal (sócios, funcionários, empregados ou prestadores de serviços) que sejam servidores(as) públicos(as) ativos(as), inativos(as) ou em regime de licença, vinculado(a) à instituição pública contratante.

ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614

Assinado de forma digital por ALINE DE CARVALHO ZANCO:06666785614
Dados: 2025.03.27 10:33:34 -03'00'

Aline de Carvalho Zanco
Representante Legal
CPF 066.667.856-14
RG 40.675.006-3